Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/08/2024 a 25/01/2025, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844442663114, firmado em 25/02/2022, na matrícula nº 19.714 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ELOIR DA LUZ BORGES** - CPF 095.472.209/42, referente ao imóvel situado na Avenida Alberto Abujamra nº 1060, Data 01, Quadra nº 263, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 23/06/2025, corresponde a R$ 6.112,50, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 07/03/2025. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao financiamento concedido pela Credora: **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.459.850/0001-40, com sede a Avenida Pedro Taques, 294, Edif. Centro Empr. Atrium, Lj 02, Zona 03, CEP 87.030-000, Maringá/Paraná, ao período de 05/11/2024 a 05/02/2025, em detrimento dos Devedores: **GMR IMÓVEIS LTDA (GARANTIDORA FIDUCIANTE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.626.129/0001-14, representada por **Marco Antônio Franzato**, inscrito no CPF sob nº 306.800.859-04, endereçada a Av. Paraíba, 1029, Zona 03, Sala 02, Cianorte–PR, CEP 87200001; **Leandro Alves Carandina**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 8.629.908-9, inscrito no CPF/MF sob nº 044.339.789-90, residente e domiciliado à Rua Aracaju, 397, Zona 02, Cianorte-PR, CEP 87.200-406; **Silvana Regina Muniz Carandina (Avalista)**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 9.497.353-8, inscrita no CPF/MF sob nº 062.617.439-24, residente e domiciliada à Av. Portus Baragatti, 885, Centro, São Tomé-PR, CEP 87.220-000; **Mateus Manhani Barella (Avalista)**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.692.959-78, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, 1147, Zona 02, Cianorte-PR, CEP 87.200-326; **Mayara Carolina Formigoni Barella (Cônjuge)**, brasileira, casada, diretora geral de empresa, inscrita no CPF/MF sob n° 062.719.539-30. residente e domiciliada à Avenida Mato Grosso, 1147, Zona 02, Cianorte-PR, CEP 87.200-326, com fundamentação na emissão da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 3041576, emitida aos 17.03.2023 e seu Aditivo de Retificação e Ratificação sob n°3487296, firmado aos 10.04.2024, pelo devedor **LEANDRO ALVES CARANDINA** e garantido pela **GRM IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.626.129/0001-14, encontra-se garantido pelo imóvel objeto da **Matrícula nº 10.331** do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR. A obrigação foi inadimplida pelos Devedores, bem como pelos garantidores e avalistas, desde **12.07.2024** (parcela única), no valor de **R$ 3.736.567,84**, o qual, provisionando para os próximos 60 dias, caso os Devedores manifestem interesse no pagamento da parcela em atraso, resultaria na quantia de **R$ 4.498.530,76**, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO**, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 07/03/2025. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 05/11/2024 a 05/02/2025, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440040190, firmado em 05/04/2012, na matrícula nº 12.767 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de: **REGINALDO APARECIDO EUGENIO** - CPF 044141839/28 e **JAQUELINE FERREIRA SAMPAIO** - CPF 067003049/03, referente ao imóvel situado na Rua Padre Anchieta nº 999, casa, centro, Tapejara-PR-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 23/06/2025, corresponde a R$ 3.006,17, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 07/03/2025. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 31 de Março de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto por grupo/lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS", PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, FABRICANTE OU SIMILAR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 31 (trinta e um) de Março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).
* REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA TENDO EM VISTA A NÃO VEICULAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, FAZENDO-SE NECESSÁRIA A ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PARA CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE DIVULGAÇÃO PREVISTOS NA LEI 14.133/2021.
Brasilândia do Sul – PR, 13 de março de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas através do Convênio nº 957810/2024 - MAPA, conforme termo de referência..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início será em 14 de março de 2025 estendendo-se até 13 de março de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 2/2025.
Alto Piquiri - PR, 13 de março de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 004/205

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

*** KANNO & HASEGAWA LTDA, Com CNPJ N° 77.217.982/00-00, sediada no endereço Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº1247, centro, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, por intermédio de seu responsável legal, o Sr. WALTER MASSARU KANNO, portador do documento de identidade RG n° 5.402.848-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 938.936.209-15, residente e domiciliado a Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 1110, centro, na cidade de Brasilândia do Sul-PR.**

*** N L DO NASCIMENTO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, com CNPJ N° 18.573.438/0001-24, sediada no endereço Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 1029, centro, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, por intermédio de seu responsável legal, o Sr. NILTON LOPES DO NASICMENTO, portador do documento de identidade RG n° 8316614-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 040.178.529-71, residente e domiciliado a Avenida Zelinda T. de Lima Bertoldo, nº 1109, centro, na cidade de Brasilândia do Sul-PR.**

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (INCLUSO MATERIAIS) PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*** KANNO & HASEGAWA LTDA - CNPJ N° 77.217.982/00-00**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	20904	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO (TV, RÁDIO, TELEFONE, ANTENA, DVD, CAMERAS DE MONITORAMENTO, ETC.) – incluso material	HR	400	R$ 67,5000	R$ 27.000,0000	UNIVERSO

Valor total: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

*** N L DO NASCIMENTO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, - CNPJ N° 18.573.438/0001-24**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
2	20905	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO	HR	400	R$ 60,0000	R$ 24.000,0000	NL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. – incluso material					

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 12 de março de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRUTIPÉROLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Edson Pinguello, Presidente da Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Pérola– FRUTIPEROLA , CNPJ 26066250/0001 no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, conforme inciso VI do artigo 38, convoca os Senhores Cooperados, que somam **90** para a **Assembleia Geral Extraordinária**, que ocorrerá modalidade presencial no **dia 24 de março de 2024**, sendo á ser realizada, **15:00 horas** , no endereço avenida Presidente Vargas, secretaria da agricultura de Pérola em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados, correspondente nesta data a 60 associados ou às **16:00**, em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados, correspondente a **46** associados, ou às **17:00** horas com a presença de no **mínimo 10 associados.**

ORDEM DO DIA:

1) Alteração do Estatuto Social;
2) Criação e aprovação do Conselho Regulador;
3) Aprovação do Caderno de Especificações da IG da Acerola de Pérola na modalidade Indicação de Procedência;
4) Eleição/validação dos membros do Conselho Regulador;
5) Assuntos Gerais;

Pérola, 13 março de 2025.

Edson Pinguello
PRESIDENTE
CPF: 636.030.129-68

FRUTIPÉROLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sr. Edson Pinguello, Presidente da Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Pérola– FRUTIPEROLA , CNPJ 26066250/0001 no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, conforme inciso VI do artigo 38, convoca os Senhores Cooperados, que somam **90** para a **Assembleia Geral Ordinária**, que ocorrerá modalidade presencial no **dia 24 de março de 2024**, sendo á ser realizada, **13:00 horas** , no endereço avenida Presidente Vargas, secretaria da agricultura de Pérola em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados, correspondente nesta data a 60 associados ou às **14:00**, em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados, correspondente a **46** associados, ou às **15:00** horas com a presença de no **mínimo 10 associados.**

ORDEM DO DIA:

1) Prestação de Contas do Exercício Social de 2024, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
a- Relatório de Gestão
b- Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial)
2) Leitura e apreciação do Parecer do Conselho Fiscal;
3) Destinação dos resultados Apurados no Exercício de 2024;
4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício de 2025;
6) Fixação de pro labore e cédula de presença;
7) Metas para o Exercício de 2025;
8) Assuntos Gerais.

Pérola, 13 março de 2025.

Edson Pinguello
PRESIDENTE
CPF: 636.030.129-68

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 001/2025, de 11 de março de 2025
*republicada por incorreção
SÚMULA: Aprovar o Plano de Trabalho, recursos financeiros ao Município de Xambrê, para manutenção da Casa Lar da Criança e adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288/2013; que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2025, de 06 de março de 2025, na Sala da Secretaria Municipal de Promoção Social que teve como seguinte Pauta: Transferência de recursos financeiros ao município de Xambrê, destinados ao desenvolvimento das atividades de manutenção da Casa Lar da Criança e adolescente.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a Plano de Trabalho, referente a Subvenção Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambrê/PR, para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente – Período de Execução: 01 de março/2025 à 28 fevereiro/2026.
Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso- PR, 11 de março de 2025.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

Pg. 2/

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2024 **Balanço Anual** **Data de Emissão: 13/03/2025** **Página: 1**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício 2024 **Balanço Anual** **Data de Emissão: 13/03/2025** **Página: 2**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		3.764.423,91	5.007.319,79	3.728.889,03	(1.278.430,76)
TOTAL (V) = (III+IV)		3.764.423,91	5.007.319,79	3.728.889,03	(1.278.430,76)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.242.895,88	1.242.895,88	0,00

Exercício 2024 **Balanço Anual** **Data de Emissão: 13/03/2025** **Página: 3**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	1.242.895,88	1.242.895,88	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		3.364.423,91	4.025.098,02	3.446.667,26	3.445.867,26	3.445.867,26	578.430,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.625.000,00	2.980.674,11	2.769.546,28	2.769.546,28	2.769.546,28	211.127,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		739.423,91	1.044.423,91	677.120,98	676.320,98	676.320,98	367.302,93
DESPESAS DE CAPITAL		400.000,00	982.221,77	282.221,77	77.791,70	77.791,70	700.000,00
INVESTIMENTOS		400.000,00	982.221,77	282.221,77	77.791,70	77.791,70	700.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		3.764.423,91	5.007.319,79	3.728.889,03	3.523.658,96	3.523.658,96	1.278.430,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		3.764.423,91	5.007.319,79	3.728.889,03	3.523.658,96	3.523.658,96	1.278.430,76
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		3.764.423,91	5.007.319,79	3.728.889,03	3.523.658,96	3.523.658,96	1.278.430,76

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS: EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		405.845,42	0,00	405.845,42	405.845,42	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		405.845,42	0,00	405.845,42	405.845,42	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		405.845,42	0,00	405.845,42	405.845,42	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS: EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício 2024 **Balanço Anual** **Data de Emissão: 13/03/2025** **Página: 4**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS: EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) Nº 96/2023 DE 14/12/2023, O VALOR PREVISTO NO ORÇAMENTO PARA O PODER LEGISLATIVO NO EXERCICIO DE 2023 ERA INICIALMENTE DE R$ 3.764.423,91, POSTERIORMENTE CONFORME REGULAMENTA A REFERIDA LEI ORÇAMENTÁRIA, O EXECUTIVO, POR MEIO DA LEI Nº 19/2024 DE 03/05/2024 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 141/2024 DE 06/05/2024, TRANSFERIU A DIFERENÇA DO DUODÉCIMO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO MONTANTE DE R$ 1.242.895,88. DESSA FORMA, O MONTANTE ATUALIZADO DE REPASSES AO LEGISLATIVO MUNICIPAL AO LONGO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 TOTALIZOU R$ 5.007.319,79 (NÃO HOUVERAM CANCELAMENTOS DE DOTAÇOES DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO PARA TRANSFERÊNCIA AO EXECUTIVO).

2 - DURANTE O EXERCICIO DE 2024, O PODER EXECUTIVO FEZ TRANSFERENCIAS A TÍTULO DE DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO NO MONTANTE DE R$ 5.007.319,76 E DESTE VALOR FORAM DEVOLVIDOS AOS COFRES DO MUNICÍPIO O MONTANTE DE R$ 1.260.164,07 DE SOBRAS DO DUODÉCIMO (A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DEVIDO DE DUODÉCIMO E O VALOR EFETIVAMENTE RECEBIDO TOTALIZOU R$ 0,03).

3 - DURANTE O EXERCICIO DE 2024, O PODER LEGISLATIVO DEVOLVEU AO PODER EXECUTIVO O MONTANTE DE R$ 64.100,52 A TITULO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

4 - DURANTE O EXERCICIO DE 2024, O PODER LEGISLATIVO TRANSFERIU AOS COFRES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (RPPS) O MONTANTE DE R$ 18.266,66 A TITULO DE PAGAMENTO DA TAXA ADMINISTRATIVA DEVIDA SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS NO REFERIDO EXERCÍCIO FINANCEIRO. DESSE MODO, SOMANDO ESSES VALORES COM A DEVOLUÇÃO DE SOBRAS DE DUODÉCIMO, HOUVE UMA TRANSFERENCIA ENTRE OS ENTES NO MONTANTE DE R$ 1.278.430,73.

5 - O TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS NO EXERCÍCIO DE 2024 FOI DE R$ 2.769.546,28, QUE CORRESPONDE A UM ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL DE 2,47% EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO (R$ 112.005.053,33), ESTANDO, PORTANTO, ABAIXO DOS LIMITES PREVISTOS NA LRF.

6 - O MONTANTE DAS DESPESAS CORRENTES EMPENHADAS REFERENTES À MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL FOI DE R$ 3.446.667,26, E A TÍTULO DE DESPESAS DE CAPITAL NO PERÍODO O MONTANTE DE R$ 282.221,77, O QUE TOTALIZOU O MONTANTE DE DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO DE R$ 3.728.889,03. DESSE VALOR, FORAM LIQUIDADOS E PAGOS O MONTANTE DE R$ 3.523.658,96, SOBRANDO UM ORÇAMENTO NO VALOR DE R$ 1.278,430,76 (A TITULO DE DEVOLUÇÃO DE SOBRAS DE DUODÉCIMO E DE REPASSE AO RPPS NO PERÍODO), OU SEJA, DENTRO DOS LIMITES PREVISTOS.

7 - FOI TRANSFERIDO AOS COFRES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2024, O MONTANTE DE R$ 277.248,31, OS QUAIS SE REFEREM AO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS BEM COMO DAS RETENÇÕES NOS PAGAMENTOS A FORNECEDORES CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL Nº 1234/12.

8 - EM 31/12/2023, HAVIA UM SALDO DE RESTOS A PAGAR NO MONTANTE DE R$ 405,845,42 REFERENTE AO EMPENHO Nº 417/2022. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, O EMPENHO Nº 417/2022 FOI INTEGRALMENTE LIQUIDADO E PAGO.

NELSON TOTH
Presidente do Poder Legislativo

GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
Contador
CRC: 066865

ADRIANA DA SILVA LUIS
Controle Interno

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 002, DE 11 DE MARÇO DE 2025.
SÚMULA: Aprovar o Plano de Trabalho, recursos financeiros da Instituição PROVOPAR de Alto Paraíso-Pr.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2025, de 06 de março de 2025, na Sala da Secretaria Municipal de Promoção Social que teve como seguinte Pauta: Transferência dos recursos financeiros à instituição Provopar, para execução da manutenção do Lar do Idoso.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a subvenção Municipal de recursos financeiros à instituição Provopar de Alto Paraíso-Pr. Com período de execução de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 11 de março de 2025
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

Publicações legais

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Exercício 2024

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		205.230,07	405.845,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		205.230,07	405.845,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		205.230,07	405.845,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		205.230,07	405.845,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.631.395,97	1.199.473,72
IMOBILIZADO		1.631.395,97	1.199.473,72
BENS MOVEIS		137.079,01	139.079,01
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		137.079,01	139.079,01
BENS IMÓVEIS		1.641.627,12	1.157.990,00
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		1.641.627,12	1.157.990,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(147.310,16)	(97.595,29)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(147.310,16)	(97.595,29)
TOTAL		**1.836.626,04**	**1.605.319,14**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		129.667,12	273.612,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		129.667,12	273.612,78
PESSOAL A PAGAR		108.289,20	225.438,69
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		108.289,20	225.438,69
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		21.377,92	48.174,09
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		8.431,05	5.049,60
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		12.946,87	43.124,49
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**129.667,12**	**273.612,78**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMAIS RESERVAS	369.785,99	369.785,99
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	369.785,99	369.785,99
RESULTADOS ACUMULADOS	1.337.172,93	961.920,37
RESULTADO DO EXERCÍCIO	375.252,56	(59.759,08)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	961.920,37	1.021.679,45
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.706.958,92**	**1.331.706,36**
TOTAL	1.836.626,04	1.605.319,14

Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	205.230,07	405.845,42	**PASSIVO FINANCEIRO***	205.230,07	405.845,42
ATIVO PERMANENTE	1.631.395,97	1.199.473,72	**PASSIVO PERMANENTE**	129.667,12	273.612,78
SALDO PATRIMONIAL				**1.501.728,85**	**925.860,94**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		490.598,09	658.340,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**490.598,09**	**658.340,87**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - O SALDO NO VALOR DE R$ 205.230,07 NO FINAL DO EXERCÍCIO EM DISPONIBILIDADES REFERE-SE AO SALDO DE RECURSOS LIVRES NA FONTE 001 PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO FINAL DO EXERCÍCIO REFERENTES AOS EMPENHOS Nº 362/2024 (R$ 204.430,07) E 474/2024 (R$ 800,00).
2 - A REDUÇÃO NO SALDO DE PESSOAL A PAGAR NO PASSIVO CIRCULANTE DEU-SE EM VIRTUDE DE OS SERVIDORES EFETIVOS QUE FAZIAM JUS AO RECEBIMENTO DE LICENÇA-PREMIO, TIVERAM AS MESMAS INDENIZADAS (CONVERTIDAS EM PECÚNIA) NO ANO, O QUE OCASIONOU EM UMA REDUÇÃO DO REFERIDO SALDO. AINDA, HOUVERAM NO PERÍODO A ATUALIZAÇÃO DAS ESTIMATIVAS DE LICENÇA-PREMIO E FERIAS EM VIRTUDE DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, BEM COMO BAIXA NO SALDO DAS FÉRIAS GOZADAS. TAIS BAIXAS NO SALDO INFLUENCIARAM DIRETAMENTE NOS SALDOS DE ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR (RGPS E RPPS), OS QUAIS TIVERAM REDUÇÃO NAS MESMAS PROPORÇÕES POR SEREM VALORES APLICADOS SOBRE OS RESPECTIVOS PROVENTOS.
3 - A REDUÇÃO NO SALDO TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE DEVE-SE À DEPRECIAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO, A QUAL SUBTRAI-SE DO VALOR DO IMOBILIZADO (MÓVEIS E IMÓVEIS).
4 - A DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS TIVERAM INÍCIO EM 01/01/2021, CONFIGURADOS E PARAMETRIZADOS PARA ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 05/2022 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, BEM COMO AO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS DA STN/MF (ANEXO À PORTARIA Nº 548/15 DE 24/09/2015).
5 - O SALDO EM ATIVO FINANCEIRO É REPRESENTADO PELO SALDO EM BANCOS (FONTE 001) PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DOS RESTOS A PAGAR CONFORME DESCRITOS NA NOTA EXPLICATIVA Nº 1.
6 - O SALDO EM PASSIVO FINANCEIRO REPRESENTA O VALOR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADO NO EXERCICIO DE 2024 E QUE AINDA RESTA SER PAGO CONFORME NOTA EXPLICATIVA Nº 1.
7 - O SALDO EM ATIVO PERMANENTE REPRESENTA A SOMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DEDUZIDAS AS SUAS RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES. O SALDO EM PASSIVO PERMANENTE REPRESENTA A SOMA DOS VALORES DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS ESTIMADAS (FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO) BEM COMO OS VALORES DE ENCARGOS PATRONAIS AO RPPS E RGPS.
8 - O SALDO EM OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR REFERE-SE A SOMA DOS SALDOS DE TODOS OS CONTRATOS DE LICITAÇÕES EM ABERTO, DEDUZIDOS OS VALORES EXECUTADOS (EMPENHADOS, LIQUIDADOS E PAGOS) DENTRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, CONTRATOS OS QUAIS PODEM SER VERIFICADOS JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO.

NELSON TOTH
Presidente do Poder Legislativo

GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
Contador
CRC: 066865

ADRIANA DA SILVA LUIS
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Decreto n.º 022/2.025.

Ementa: Dispõe sobre avocação das funções do cargo de Secretário de Saúde e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.

Considerando o contido na Constituição da República Federativa do Brasil – especialmente nos artigos 18 e 29 que, conferem autonomia aos municípios, bem como, o contido na Lei Orgânica pontualmente no artigo 70 que, confere poderes ao chefe do executivo, inclusive para delegá-los;

Considerando a exoneração da Secretária Municipal de Saúde – Portaria n. 0179/2.025 e, a conseguinte vacância no cargo, bem como, o atendimento ao princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos;

DECRETO:

Art. 1º - Excepcionalmente, avoco as funções de Secretário Municipal de Saúde, do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, para exercício concomitante ao cargo de prefeito municipal, sem ônus para o município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro de março do corrente, ficando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 165/2025, de 12 de Março de 2025.

SÚMULA: Designa servidores, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Resolve:
Designar, os servidores abaixo discriminados, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO, nas respectivas secretarias.

NOME	**CPF**	**SECRETARIA**
Gabriel Cambuí de Almeida	107.266.569-76	Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serviços
Juliana Daiana de Oliveira	065.505.919-96	Sec. Mun. de Assis. Social
Sandra Regina Gonçalves	025.011.249-36	Sec. Mun. de Administração
Zenaide Campos de Andrade	014.845.039-37	Sec. Municipal de Educação
Bruno F. de Oliveira	768.076.819-68	Departamento de Engenharia
Edson Barbieri	300.719.259-53	Sec. de Agricultura, Ind. e Com.
Letícia Federle dos Passos	054.143.419-58	Sec. Municipal de Saúde
Neide Cristina de Farias	631.658.999-91	Sec. de Esportes

Art. 2º Aos servidores efetivos acima relacionados, ocupantes de cargo de carreira, que não estejam nomeados e em cargos de assessoramento e de chefia, será concedido a indenização de 10% sobre sua remuneração básica, prevista no 46º da Lei nº 652/2022- Lei do Plano de Carreira, Cargos e empregos públicos dos servidores públicos do Município de Alto Piquiri.

Art. 3º Os servidores que não se enquadrarem no disposto no Art. 2º, desempenharão a função de Fiscal de Contrato sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada a portaria 209/2024.

Alto Piquiri, 12 de Março de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
2024
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO | **DATA EMISSÃO: 13/03/2025** | **Página: 1**

DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	6.036.830,30	5.484.392,17
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	6.036.830,30	5.484.392,17
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	5.007.319,76	4.505.710,47
Recebimentos Extraorçamentários	1.029.510,54	978.681,70
DESEMBOLSOS	6.237.445,65	5.492.492,17
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	2.769.546,28	2.399.311,83
LEGISLATIVA	2.769.546,28	2.399.311,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	3.467.899,37	3.093.180,34
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.159.958,10	615.741,58
Transferências Financeiras Concedidas	1.278.430,73	1.498.757,06
Pagamentos Extraorçamentários	1.029.510,54	978.681,70
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos/Redução Valor Recuperável	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(200.615,35)	(8.100,00)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(200.615,35)	(8.100,00)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	405.845,42	413.945,42
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	205.230,07	405.845,42

Notas Explicativas

1 - FICA DEMONSTRADO POR MEIO DO FLUXO DE CAIXA QUE O TOTAL DO REPASSE ANUAL EFETUADO PELO PODER EXECUTIVO AO PODER LEGISLATIVO A TITULO DE DUODÉCIMO TOTALIZOU R$ 5.007.319,76.
2 - O VALOR DE RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, CARACTERIZADOS COMO RETENÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO (RGPS, RPPS, ASPM, PLANO DE SAUDE, IRRF) ACRESCIDOS DOS VALORES RETIDOS DE PAGAMENTO DE FORNECEDORES E RPAS (RGPS, ISS E IR) TOTALIZARAM R$ 1.029.510,54.
3 - FICA EVIDENCIADO, TAMBÉM, O VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO NO VALOR DE R$ 2.769.546,28. O VALOR TOTAL DOS EGRESSOS DO LEGISLATIVO PARA O EXECUTIVO, BEM COMO A TITULO DE TAXA ADMINISTRATIVA AO RPPS DOS SERVIDORES PUBLICOS, NO REFERIDO EXERCÍCIO TOTALIZARAM R$ 1.278.430,73, SENDO, A TÍTULO DE SOBRAS DE DUODÉCIMO R$ 1.260.164,07 E R$ 18.266,66 A TÍTULO DE PAGAMENTO DA TAXA ADMINISTRATIVA AO RPPS (FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL).
4 - O FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES FICOU NEGATIVO EM R$ 8.100,00 EM VIRTUDE DO PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES LIQUIDADOS E PAGOS NO PERIODO COM RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
5 - O CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL NO VALOR DE R$ 805,845,42 REPRESENTA SALDO DISPONÍVEL NA FONTE 001 PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PAGAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS QUE RESTARAM AO FINAL DE 2023. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 FOI LIQUIDADO E PAGO O VALOR DE R$ 405.845,42 A TITULOS DE RP NÃO PROCESSADOS, FICANDO ASSIM, AO FINAL DO EXERCICIO, UM CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL NO VALOR DE R$ 205.230,07, O QUAL SE REFERE A DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, MAS QUE REMANESCERAM PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.
6 - O SALDO DE R$ 200.615,35 DE CAIXA LIQUIDO REFERE-SE A UMA COMPENSAÇÃO ENTRE OS VALORES REMANESCENTES DE RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2023 (R$ 405.845,42) E OS QUE REMANESCERAM PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DE RP NÃO PROCESSADOS (R$ 205.230,07).

NELSON TOTH
Presidente do Poder Legislativo

GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
Contador
CRC: 066865

ADRIANA DA SILVA LUIS
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Ementa: Aprova o Parecer Prévio nº 313/2024, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro do ano de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Parecer Prévio nº 313/2024, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que entendeu pela regularidade das contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro do ano de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Rua Osvaldo Ribeiro n.° 160 CEP. 87485-000 Fone - (44) 663 1019
C.N.P.J. 03.610.071/0001-02
E-mail - sspmdna@yahoo.com.br

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR (SSPMD)**, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 26, II, e 76, do Estatuto da Entidade, convoca os Servidores Públicos do Município de Douradina, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **20 de Março de 2025 às 18h30min**, em primeira convocação, ou, caso não seja obtido o *quorum* estatutário, **às 19h00min em segunda convocação, na sede Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Rua Osvaldo Ribeiro Nº. 160, Centro, em Douradina-Pr, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: Reivindicações do ano 2.025; Prestação de contas do ano de 2.024; e informes.**

Douradina-PR, 12 de Março de 2025.

Antonio Gaspar dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 13/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas através do Convênio nº 957810/2024 - MAPA, conforme termo de referência..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início será em 14 de março de 2025 estendendo-se até 13 de março de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 2/2025.
Alto Piquiri - PR, 13 de março de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ADELAIDE ANTUNES
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 40/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **TURBOVIP TELECOM LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TURBOVIP TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Teixeira Luso, 270, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado Pr, inscrita no **CNPJ sob o n.º 13.169.301/0001-95**, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o Sr **HUMBERTO BOVO**, residente e domiciliado À Rua Arlindo Tertuliano dos Santos, 403 Jardim San Diego, na cidade de Pérola, Estado Pr, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 6.499.511-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 021.050.389-05.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 05/2023, Pregão presencial nº 02/2023**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"

_ Fica prorrogado o respectivo contrato, pelo mesmo valor contratual, referente aos seguintes itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	20061	500MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O PAÇO MUNICIPAL	MES	12	R$ 2.067,89	24.814,68
2	20062	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O POSTO DE SAUDE GUAIPORA	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
3	20063	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O POSTO DE SAUDE JANGADA	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
4	20064	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O CONSALHO TUTELAR	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
5	20065	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O CORPO DE BOMBEIROS	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
6	20066	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A CREHE	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
7	20067	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O CRAS	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
8	20068	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A BIBLIOTECA	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
9	20069	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O CENTRO DE SAUDE DA MULHER	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
10	20070	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O POSTO UBS	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
11	20071	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A SECRETARIA DO ESPORTE	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
12	20072	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇAO	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
13	20073	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
14	20074	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O PATIO RODOVIARIO	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
15	20075	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A COZINHA INDUSTRIAL	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
16	20076	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A CRECHE GUAIPORA	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
17	20077	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O DETRAN/AGENDAMENTO	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
18	20078	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A ESCOLA GUAIPORA	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
19	20079	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A ESCOLA JANGADA	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
20	20080	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A ESCOLA SOUZA NAVES	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
					TOTAL:	93.600,00

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 07 de março de 2025 a 07 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 07 de março de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

TURBOVIP TELECOM LTDA
HUMBERTO BOVO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 14/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BIG MÁQUINAS
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas através do Convênio nº 957810/2024 - MAPA, conforme termo de referência..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início será em 14 de março de 2025 estendendo-se até 13 de março de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 228.989,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 2/2025.
Alto Piquiri - PR, 13 de março de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2225/2025
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas através do Convênio nº 957810/2024 - MAPA, conforme termo de referência.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
R$ 52.680,00 cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais
BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS
R$ 28.900,00 vinte e oito mil e novecentos reais
BIG MÁQUINAS
R$ 228.989,00 duzentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 13 de março de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n° 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: 58.940.946 NATALINO MARQUES DE AGUIAR, inscrito (a) no CNPJ n.º 58.940.946/0001-18, com Sede na Avenida Primo Volpato, n° 1460, Jardim Esperança na cidade de Brasilândia do Sul – PR, através de seu representante legal, Natalino Marques de Aguiar.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS.
VALOR: R$ 35.174,82 (trinta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de MARÇO de 2025.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 11 de março de 2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

pg. 11

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO:2024 **PERÍODO(MÊS):**DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:**13/03/2025 **Página: 1**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**5.007.319,76**	**4.505.710,47**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS		0,00	0,00

pg. 12

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00

pg. 13

OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICIPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**5.007.319,76**	**4.505.710,47**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.007.319,76	4.505.710,47
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.007.319,76	4.505.710,47
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		5.007.319,76	4.505.710,47
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00

pg. 14

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00

pg. 15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**4.632.067,20**	**4.565.469,55**
PESSOAL E ENCARGOS		**2.692.978,66**	**2.467.080,88**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.346.225,24	2.019.782,85
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		1.108.936,09	830.168,50
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.108.936,09	830.168,50
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		1.237.289,15	1.189.614,35
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		1.237.289,15	1.189.614,35
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		289.202,38	395.675,59
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		155.685,41	142.901,21
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		155.685,41	142.901,21
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		133.516,97	252.774,38
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		133.516,97	252.774,38
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		57.551,04	51.622,44
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		57.551,04	51.622,44
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		57.551,04	51.622,44
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		0,00	0,00

pg. 16

OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**659.095,70**	**599.098,01**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		20.566,04	16.996,94
CONSUMO DE MATERIAL		20.566,04	16.996,94
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		20.566,04	16.996,94
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS		588.226,90	541.688,60
DIÁRIAS		184.655,08	184.081,51
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		184.655,08	184.081,51
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		49.135,00	24.500,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		49.135,00	24.500,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		354.436,82	333.107,09
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		354.436,82	333.107,09
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		50.302,76	40.412,47
DEPRECIAÇÃO		50.302,76	40.412,47
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		50.302,76	40.412,47
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIARIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00

pg. 17

DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.279.842,84**	**1.498.757,06**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.279.842,84	1.498.757,06
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		1.278.430,73	1.498.757,06
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		1.278.430,73	1.498.757,06
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.412,11	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		1.412,11	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00

pg. 18

PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**433,60**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	433,60
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	433,60
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	433,60
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**150,00**	**100,00**
PREMIAÇÕES		150,00	100,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		150,00	100,00
ORDENS HONORIFICAS - CONSOLIDAÇÃO		150,00	100,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00

pg. 19

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**375.252,56**	**(59.759,08)**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		483.637,12	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) Nº 96/2023 DE 14/12/2023, O VALOR PREVISTO NO ORÇAMENTO PARA O PODER LEGISLATIVO NO EXERCICIO DE 2023 ERA INICIALMENTE DE R$ 3.764.423,91, POSTERIORMENTE CONFORME REGULAMENTA A REFERIDA LEI ORÇAMENTÁRIA, O EXECUTIVO, POR MEIO DA LEI Nº 19/2024 DE 03/05/2024 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 141/2024 DE 06/05/2024, TRANSFERIU A DIFERENÇA DO DUODÉCIMO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO MONTANTE DE R$ 1.242.895,88. DESSA FORMA, O MONTANTE ATUALIZADO DE REPASSES AO LEGISLATIVO MUNICIPAL AO LONGO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 TOTALIZOU R$ 5.007.319,79 (NÃO HOUVERAM CANCELAMENTOS DE DOTAÇOES DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO PARA TRANSFERÊNCIA AO EXECUTIVO).

2 - DURANTE O EXERCICIO DE 2024, O PODER EXECUTIVO FEZ TRANSFERENCIAS A TÍTULO DE DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO NO MONTANTE DE R$ 5.007.319,76 E DESTE VALOR FORAM DEVOLVIDOS AOS COFRES DO MUNICÍPIO O MONTANTE DE R$ 1.260.164,07 DE SOBRAS DO DUODÉCIMO (A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DEVIDO DE DUODÉCIMO E O VALOR EFETIVAMENTE RECEBIDO TOTALIZOU R$ 0,03).

3 - O TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS NO EXERCÍCIO DE 2024 FOI DE R$ 2.769.546,28, QUE CORRESPONDE A UM ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL DE 2,47% EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO (R$ 112.005.053,33), ESTANDO, PORTANTO, ABAIXO DOS LIMITES PREVISTOS NA LRF, ASSIM COMO ABAIXO DAQUELES DEFINIDOS PELO RELATÓRIO EXPEDIDO PELO TCE-RP PARA O REFERIDO ANO, LIMITE O QUAL SERIA R$ 3.505.123,85.

4 - O VALOR DE DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, USO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS TOTALIZOU R$ 3.740.028,68, BEM ABAIXO DO LIMITE DA DESPESA LEGAL CONFORME RELATÓRIO DO TCE-PR QUE SERIA R$ 5.007.319,79.

5 - O VALOR DE R$ 483.637,12 DE INCORPORAÇÕES DE ATIVO NO PERÍODO, REFEREM-SE AO PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES DA OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO LEGISLATIVO, DESSA FORMA, O MONTANTE APURADO É INCORPORADO AO VALOR DO BEM (ATIVO IMOBILIZADO).

NELSON TOTH
Presidente do Poder Legislativo

GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
Contador
CRC: 066865

ADRIANA DA SILVA LUIS
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 023/2025
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024 e, da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 766.248,01 (setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo), com a seguinte ordem classificatória:
07 SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INF. E ENSINO FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236512503050 Construção, ref. e ampliação dos centos de ed. Inf.
1005 4.4.90.51 Obras e instalações 766.248,01
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária realizada por meio do convênio 724/2024-SECID, provindas da Secretaria de Estado das Cidades, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa NATHALIA YNAE PSICOLOGIA LTDA-ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de Psicologia, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2025, anexo. Em 13 de março de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa J.C.CARRARO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames laboratoriais, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela CISA e tabela SUS, conforme edital de chamamento público nº 003/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 016/2025, anexo. Em 13 de março de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 153
DE 13 DE MARÇO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
13/03/2025	04:30h/15:30h	Maringá/Arapongas-Pr	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Honpar e Thorax Clinica.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de março de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

pg. 1

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2024 **Balanço Anual** **Data de Emissão: 13/03/2025** **Página: 1**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	3.728.889,03	3.006.953,41
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	3.728.889,03	3.006.953,41
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.007.319,76	4.505.710,47	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.278.430,73	1.498.757,06
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.234.740,61	978.681,70	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.435.355,96	986.781,70
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	405.845,42	413.945,42	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	205.230,07	405.845,42
Caixa e Equivalentes de Caixa	405.845,42	413.945,42	Caixa e Equivalentes de Caixa	205.230,07	405.845,42
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	6.647.905,79	5.898.337,59	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	6.647.905,79	5.898.337,59

Notas Explicativas

1 - AS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DO PODER EXECUTIVO A TITULO DE DUODÉCIMO NO EXERCICIO DE 2024 FORAM DE R$ 5.007.319,76, PORTANTO, HOUVE UM AUMENTO DO REPASSE EM ATENDIMENTO A LOA, NO VALOR DE R$ 501.609,28 QUANDO COMPARADO AO MONTANTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR E, EM CONTRAPARTIDA, HOUVE UM AUMENTO DE DESPESA DO PODER LEGISLATIVO NO VALOR DE R$ 721.935,62 EM RELAÇÃO AO EXERCICIO ANTERIOR, CONSEQUENTEMENTE, O VALOR DOS EGRESSOS (DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO E PAGAMENTO DA TAXA ADMINISTRATIVA DEVIDA AO RPPS) FORAM MENORES, NO MONTANTE DE R$ 1.278.430,73, TOTALIZANDO UMA REDUÇÃO DE R$ 220.326,33.

2 - OS LANÇAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS SÃO RELATIVOS A SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS, OS QUAIS SÃO ORIUNDOS DA RETENÇÃO DE VERBAS EM SUAS RESPECTIVAS FOLHAS DE PAGAMENTO, SENDO: RPPS, RGPS, IRRF, EMPRESTIMOS CONSIGNADOS, PLANO DE SAUDE, MENSALIDADE DA ASPM, BEM COMO SALDOS DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, ISS E IR RETIDOS DO PAGAMENTO DE FORNECEDORES, TENDO TOTALIZADO NO EXERCICIO DE 2024 R$ 1.435.355,96 E NO EXERCICIO ANTERIOR DE 2023, O VALOR DE R$ 986.781,70, PERFAZENDO UM AUMENTO DE RETENÇÃO NO MONTANTE DE R$ 448.574,26, TODOS RETIDOS E PAGOS DENTRO DO REFERIDO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

3 - AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, FORAM DEIXADOS RECURSOS EM CAIXA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO MONTANTE DE R$ 405,845,42 (FONTE 001) REFERENTES AO EMPENHO Nº 417/2022. DURANTE O EXERCICIO DE 2024, TODO O SALDO DO EMPENHO Nº 417/2022 FOI LIQUIDADO E PAGO, RESTANDO ASSIM UM SALDO DE R$ 205.230,07 (FONTE 001) DEIXADAS AO FINAL DE 2024 PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DOS EMPENHOS 362/2024 DO CONTRATO Nº 07/2022, NO VALOR DE R$ 204.430,07 E DO EMPENHO 474/2024, NO VALOR DE R$ 800,00, OS QUAIS INTEGRAM O SALDO INICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

4 - O VALOR DE RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS DE R$ 1.234.740,61, E COMPOSTO PELOS VALORES DE RETENÇÕES A TITULO DE FOLHA DE PAGAMENTO E PAGAMENTO DE FORNECEDORES NO PERÍODO (R$ 1.029.510,54) E DO SALDO DEIXADO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R$ 205.230,07). JÁ O VALOR DE PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS DE R$ 1.435.355,96, REFERE-SE AO MESMO SALDO DE RETENÇÕES A TITULO DE FOLHA DE PAGAMENTO E PAGAMENTO DE FORNECEDORES NO PERÍODO (R$ 1.029.510,54) BEM COMO OS VALORES DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS ORIUNDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PAGOS DENTRO DO PERÍODO (R$ 405.845,42).

NELSON TOTH — Presidente do Poder Legislativo
GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO — Contador — CRC: 066865
ADRIANA DA SILVA LUIS — Controle Interno

pg. 20

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 **Exercício 2024**

Balanço Anual

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste **Página: 1**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	441.297,18	441.297,18	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	441.297,18	441.297,18	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 693 - 9 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE	0,00	17.107,90	17.107,90	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 270 - 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	64.692,35	64.692,35	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 487 - 1 COOP. DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIAO DE UMUARAMA - SICOOB	0,00	174.870,07	174.870,07	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 501 - 1 COOP DE CRED E INV DE LIVRE ADMISSÃO - SICREDI UNIAO	0,00	115.198,60	115.198,60	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	69.428,26	69.428,26	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - 24 - 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	0,00	64.100,52	64.100,52	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE - 693 - 9 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE	0,00	5.327,74	5.327,74	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	139.463,43	139.463,43	0,00
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	139.463,43	139.463,43	0,00
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 269 - 1 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	0,00	127.866,64	127.866,64	0,00
2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 24 - 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	0,00	11.596,79	11.596,79	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	448.749,93	448.749,93	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	448.749,93	448.749,93	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 699 - 8 MINISTERIO DA ECONOMIA - RECEITA FEDERAL	0,00	171.501,62	171.501,62	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 24 - 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	0,00	277.248,31	277.248,31	0,00
	Despesa Orçamentária	405.845,42	3.728.889,03	3.929.504,38	205.230,07
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	3.728.889,03	3.523.658,96	205.230,07
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	405.845,42	0,00	405.845,42	0,00
	Total da Dívida Flutuante	405.845,42	4.758.399,57	4.959.014,92	205.230,07

NELSON TOTH — Presidente do Poder Legislativo
GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO — Contador — CRC: 066865
ADRIANA DA SILVA LUIS — Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
02/01/2025		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PR	2.307.930,00
03/01/2025	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	1.393,82
07/01/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI	2.356,63
08/01/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI	25.397,91
10/01/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	623.749,50
10/01/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	-124.749,89
10/01/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCII	15.885,49
10/01/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCII	-3.177,09
10/01/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI	36.496,62
14/01/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI	17.132,88
14/01/2025	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	19,21
14/01/2025	FNS - SAMU 192 - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	28.494,70
14/01/2025	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	2.046,28
14/01/2025	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	39.613,50
15/01/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI	114.893,72
15/01/2025	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	5.850,75
15/01/2025	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	27.324,00
20/01/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	230.292,50
20/01/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	-46.058,49
20/01/2025	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Receita	16.584,51
20/01/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCII	859,06
20/01/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCII	-171,81
20/01/2025	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LI	526,41
20/01/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI	13.558,81
21/01/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI	30.655,51
21/01/2025	Salário Educação	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Receita	36.667,07
22/01/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI	90.275,17
24/01/2025	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Receita	12.562,18
24/01/2025	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	1.350,00
24/01/2025	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	1.836,75
24/01/2025	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIP	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	10.500,00
27/01/2025	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.250,00
27/01/2025	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	995,81
27/01/2025	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	455,40
27/01/2025	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBAT	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER	8.652,60
28/01/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI	8.764,65
29/01/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI	77.778,21
30/01/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	718.316,67
30/01/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PR	-143.663,33
30/01/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCII	1.221,90
30/01/2025	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCII	-244,38
30/01/2025	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMI	39.549,69
30/01/2025	Recursos Livres	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/202	3.916,08
31/01/2025	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	23.678,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2025
OBJETO: Locação, montagem e desmontagem de tendas para eventos oficiais do município ao longo do ano de 2025.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 02 de abril de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 14/03/2025 até as 08h10min do dia 02/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 02/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/04/2025.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 13 de março de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA(S) E EVENTUAL(S) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ICARAIMA., TUDO CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 87.903,95 (oitenta e sete mil, novecentos e três reais e noventa e cinco centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 03/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 03/04/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 12 de março de 2025.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO N.º 7389/25
DATA – 12/03/25
SUMULA – Aposenta por Aposentadoria Voluntaria Pedágio, o Srº Sebastião Neves da Silva, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica aposentado, o Servidor Municipal Sebastião Neves da Silva, atualmente ocupante do cargo de Operário Braçal, lotado no Departamento de Man. De Serv. Rod., nos termos do Processo n.º 248/25, Fundamentado no Art. 50, da Lei Municipal 1792/21 - Voluntária Pedágio, com provento Integral e verbas transitórias proporcional ao tempo de contribuição – de R$ 2.184,96(Dois mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a serem pago ao servidor. A partir de 01 de Março de 2025 percebera seus proventos do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01/03/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2025.
DEVAI FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 220/2025
DATA: 12/03/2025
SÚMULA: Autoriza o Chefe de Gabinete a viajar para a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Laercio Bulgaron Domingos, CPF nº025 508.929.50, Chefe de Gabinete, a viajar de Icaraíma – Paraná à Foz do Iguaçu – Paraná, no seguinte período: 13 à 14 de Março do corrente ano, para participar Cerimônia de anúncio de investimentos na área da Saúde no Estado do Paraná, com direito ao recebimento de uma diária, com pernoite, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 219/2025
DATA: 12/03/2025
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Devair Fabris, CPF nº 632.443.819-87, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraíma – Paraná à Foz do Iguaçu – Paraná, no seguinte período: 13 a 14 de março do corrente ano, para participar da Cerimônia de anúncio de investimentos na área da Saúde no Estado do Paraná, com direito ao recebimento de uma diária, com pernoite, no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n. º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506.

OBJETO: 03 (três) inscrições, sendo 01 (um) servidor(a) e 02 (dois) vereadores(as) da Câmara Municipal de Alto Paraiso – PR, para participação no curso (seminário) intitulado: **"O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO – O CASO DA NOVA PCA (TCE-PR)" e "OS ASSESSORES PARLAMENTARES COMO SOFISTICAÇÃO DA DEMOCRACIA",** a ser realizado na cidade de **Dionísio Cerqueira**, **Santa Catarina**, durante os dias 18 a 21 de março de 2025.

VALOR: R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 DIAS

Data Assinatura: 12 de março de 2025.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
PA_1Doc Nº 366/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CASA TERAPEUTICA DO PACIENTE CELMA FERREIR EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL DO MINISTÉRIO PUBLICO DO PARANA, COMARCA DE ALTÔNIA, no valor de **R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).** Com a empresa: **CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 47.887.712/0001-38, com sede a Estrada Fazendinha, Km 01 – Zona Rural – São José - CEP: 85.990-000, na Cidade de Terra Roxa, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
REQUISIÇÃO 031/2025 - RESERVA 039/2025

Altônia, 13 de março de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 199/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor CLODOALDO TAKAITI AMORIM, inscrito na CI/RG n.º 14.032.737-9/PR e CPF n.º 562.792.321-53, Vice-Prefeito do Município de Cafezal do Sul-PR, viajar até Foz do Iguaçu-PR, no período de 11 a 14/03/2025, para participar de Lançamento do PROGRAMA SAÚDE EM MOVIMENTO, promovido pelo governo do Paraná, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 meia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025
CONTRATANTE: Município de CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANA, Estado do Paraná, com sede à Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CGC/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Armando Cerci Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº XX2.150-X e do CPF/MF nº XXX.071.879-XX, e
CONTRATADA: C.B ENGENHARIA CIVIL LTDA.
OBJETO: Revitalização da Praça Benito Almodovas Rodrigues.
VALOR: R$ 278.898,24 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavo).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Março de 2025.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
07 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 076/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 028/2025, DE 0/01/2025, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Revoga, a partir de 13 de março de 2025, o Decreto nº 028/2025, de 07 de janeiro de 2025, que nomeou RENAN CARLOS EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.831.478-8/PR e CPF sob nº 089.514.079-93, SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, para responder cumulativamente, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 138/2025
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/03/2025, ao servidor Srº. Jocelino Alves de Souza, Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.228-0 SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 30% (trinta por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 01/03/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 139/2025
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/03/2025, a servidora Srª. Walkiria Eloi Benedito, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.174.229-0 SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 30% (trinta por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 01/03/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de videomonitoramento com armazenamento em nuvem, incluindo instalação dos equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e analíticos de vídeo em nuvem, e equipamentos em comodato, para atender a demanda do município de Douradina no projeto cidade segura.
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 31 de março de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 14/03/2025 até as 08h10min do dia 31/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 31/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 31/03/2025.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 13 de março de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
Lei nº 2.394, de 13 de março de 2025
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira à Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, bem como de celebrar convênio e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira para execução de obras de ampliação na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, instituído sob forma de Associação de Direito Privado, conforme deliberação realizada em Assembleia Geral.
Art. 2º O objetivo do repasse é para fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas para melhoria da Sede Administrativa com o intuito de dar efetividade a cursos, capacitações e reuniões onde o Município de Douradina/PR é associado.
Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente.
Art. 4º O valor repassado será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) que poderão ser repassadas em parcela única ou mediante parcelamento, a ser realizado durante este exercício de 2025.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 13 de março de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 140/2025
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/03/2025, a servidora Srª. Maria Aparecida Reis Martins, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.965.170-0 SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 30% (trinta por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 01/03/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 141/2025
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio à servidora Angelica Suelen dos Santos Mariano e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença prêmio do período aquisitivo, 01/10/2015 à 29/09/2020 à servidora Angelica Suelen dos Santos Mariano, brasileira, casada, ocupante do cargo de Gari, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.668.115-0 -SSP-PR, lotada na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 13/03/2025 sob o nº 151/2025 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 142/2025
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Jair Cardoso dos Santos e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença prêmio do período aquisitivo, 01/12/2010 à 30/11/2015 ao servidor Jair Cardoso dos Santos, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.251.443-9 -SSP-PR, lotado na Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Industria e Comercio.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 13/03/2025 sob o nº 150/2025 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 143/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Adriano Bazan, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Adriano Bazan, Casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 8.038.197-2, relativas ao período aquisitivo 10/07/2023 a 09/07/2024, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 20 de março de 2025.
Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua Publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 144/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Reinaldo Soares Bandeira, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Reinaldo Soares Bandeira, brasileiro, casado, motorista I, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.790.199-7, relativas ao período aquisitivo 09/02/2022 a 08/02/2023, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 05 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus Efeitos 05/03/2025.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº145/2025
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor da servidora a Srª. Josiane Aparecida de Azevedo Turato, portadora do RG nº 12.760.992-6, ocupante do Cargo de Auxiliar de serviços gerais feminino, lotado na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 05/03/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 05/03/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SINDICATO RURAL DE IPORÃ

Edital de Convocação

O SINDICATO RURAL DE IPORÃ, com extensão de Base Territorial nos municípios de Francisco Alves e Cafezal do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto e pela legislação sindical vigente, convoca os associados em condições de votar para participarem da Assembléia Geral a ser realizada no dia 31 de março de 2025, às 19:00 horas, na sede do Sindicato Rural de Iporã, à Rua Sinop, 669, nesta cidade e Comarca de Iporã – PR. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após, ou seja, às 20:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados, com a seguinte ordem do dia:

1 – Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior;
2 – Leitura, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial do exercício de 2024;
3 – Outros assuntos sindicais.

Iporã – PR, 14 de março de 2025.
EDAMIR JAIR SALVADOR
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE IPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.387/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 10.002,52 (dez mil dois reais e cinqüenta e dois centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.003 DIVISÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.40.00.00 186 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 5.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.3.90.40.00.00 138 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 5.000,00
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.40.00.00 165 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 5.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.40.00.00 9 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 2,52
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 2,52
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.388/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 8.751,60 (oito mil setecentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.149 MANUTENÇÃO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS
3.3.90.30.00.00684 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00
3.3.90.39.00.00685 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 300,00
FONTE 3934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS - EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00686 MATERIAL DE CONSUMO 6.751,60
FONTE 3920 DEL 029/2023 - PISO PARANAENSE DE ASSITENCIA SOCIAL - PPAS I - EXPANSÃO - EXERCICIOS ANTERIORES 6.751,60
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS - EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
3920 DEL 029/2023 - PISO PARANAENSE DE ASSITENCIA SOCIAL - PPAS I - EXPANSÃO - EXERCICIOS ANTERIORES 6.751,60
TOTAL 8.751,60
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 014/2025

Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 007/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 1.025 - CEP 87528-000 – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ Nº 95.640.744/0001-87.*

FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 75 incisos II da Lei Federal nº 14.133/21

TOTAL DA DISPENSA: R$ 7.750,89 (sete mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.

CONTRATADO: EMPRESA, VENITTE E REINA – ME, INSCRITA NO **CNPJ Nº 26.525.597/0001-81**, LOCALIZADA NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, ALTO PARAÍSO, PARANÁ, CEP 87528-000.

***Análise da Dispensa de Licitação*:** De acordo, amparado por parecer jurídico.

***Comissão Permanente de Licitação*:** Designada pela Portaria n.º 016/2023

Jurídica: Vide parecer em anexo.

Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2025.

José Carlos dos Santos
Presidente

Álvaro Martins de MELO
1° Secretário

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 028/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto é a Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversões no evento denominado 46ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.
Por meio deste adendo, informamos e esclarecemos os seguintes pontos:
DOS PONTOS RELEVANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL – 7. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:
Pedimos para as empresas tomar conhecimento dos documentos que integram e fazem parte do edital, principalmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, em sua íntegra que está anexado juntamente com o edital de licitação, ressaltamos o subitem 7.2 do termo de referência onde está previsto rol de documentações exigíveis para fins de homologação e execução do objeto.
O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.
Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.
Publique-se.
Guaíra (PR), 13 de março de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 019/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 840/2024, datada de 04 de dezembro de 2024, (LOA/2025).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.321.097,23 (Dois milhões, trezentos e vinte e um mil, noventa e sete reais e vinte e três centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
532 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	22.815,55
Fonte – 3102 -	Fundeb 40 – Exercício Anterior	
12 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**	
001.18.541.1650.3.067-	**Ações do Programa Itaipu Sustentável**	
530 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	102.150,00
Fonte – 3501 -	Receita de Alienação de Ativos – Ex. Anterior	
531 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	2.196.131,68
Fonte – 31072 -	Programa Itaipu mais que Energia – Ex. Anterior	
	SOMA	**2.321.097,23**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$2.321.097,23 (Dois milhões, trezentos e vinte e um mil, noventa e sete reais e vinte e três centavos), proveniente da utilização do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2024, correspondente das seguintes Fontes de Recursos:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
102	FUNDEB 40% / Fundeb maximo 30% - Inc. XI do Art. 212-A da CF	22.815,55
501	Receita de Alienação de Ativos Livres	102.150,00
1072	Programa Itaipu Mais que Energia	2.196.131,68
	SOMA	**2.321.097,23**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 12 de março de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

OBJETO: objetivando à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E ANEL DE VEDAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.198.395,14 (um milhão cento e noventa e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)

EMISSÃO DO EDITAL:.**13/03/2025**

ABERTURA: 27/03/25 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: LOCAL: *Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com

Altônia-PR, aos 13/03/2025
PREGOEIRO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOURADINA

Reconhecido pelo Ministério de Trabalho sob nº 31.7752/80- Sede Própria. CNPJ: 78.185.600/0001-69- E- mail: strdouradina10@yahoo.com.br.

Rua Osvaldo Ribeiro, 160- CEP: 87485-000, Douradina- Paraná. Fone (44) 3663-1225 CX Postal 16

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Douradina-Pr, convoca a todos os filiados para participar da assembleia geral extraordinária, que será realizada no dia 18 de Março de 2025 ás 13:30 hrs com 50% + 1. em primeira convocação, e as 14:30 hrs, em segunda convocação, com qualquer número. A assembleia será realizada na sede do Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Douradina, localizada no rua Osvaldo Ribeiro, n º 160, Deliberando sobre os seguintes pontos de Pauta:

1º Assuntos Gerais.
2º Formação de comissão eleitoral, que irá conduzir o processo eleitoral do Sindicato.
3º Escolha da data das eleições.

João Alves Ramos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 019/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0119 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 47.887.712/0001-38**, neste ato representada pelo SR. ALEX DOMENI MATIAS**,** portador do RG nº 3539244293 e do CPF nº**.** 047.029.369-13, residente na ESTRADA FAZENDINHA, na cidade de TERRA ROXA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 014/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CASA TERAPEUTICA DA PACIENTE CELMA FERREIRA EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROCESSO PROCESSO 0000231-46.2025.8.16.00.40 DO MINISTÉRIO PUBLICO DO PARANA, COMARCA DE ALTÔNIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	7	Atividade de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente. Tratamento realizado através da conscientização e condicionamento dos acolhidos, visando a busca de um novo estilo de vida. INCLUSO MEDICAÇÃO • ATENDIMENTO TERAPÊUTICO • TERAPIA EM GRUPO • TERAPIA INDIVIDUAL • PROGRAMAÇÃO DE 12 PASSOS • ATENDIMENTO SOCIAL • ATENDIMENTO PSICOLÓGICO • ATENDIMENTO PSIQUIATRICO • ENFERMARIA 24 HORAS PLANTÃO 24 HORAS SEGURANÇA /CONSELHEIROS / MONITORES DORMITORIOS COM CAMA BOX, GUARDA ROUPA INDIVIDUAL, TV, FRIGOBAR, ACOMODAÇAO DE 4 PESSOAS • SALA TV / ACADEMIA / SALA DE JOGOS / PISCINA • REFEITÓRIO • HORTA • SERVIÇO DE LAVANDERIA • ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE, JANTAR, CEIA) • MÉDICO PSIQUIATRA: FAIVRON CANAL CRM :42912 • ENFERMEIRA: JULIANA DOMINGUES ANTONIO COREN: 8.283.71 • TÉCNICA DE ENFERMAGEM MARLI SAUER SHADECH COREN:7.582.08 PSICÓLOGA:IARA PATRICIA SANCHES MOTA LOPES CRP:08/35631 • PSICÓLOGA: CAROLINA SHIMOKAWA CRP: 08/33432 • PSICÓLOGA: BARBARA NATHALIA FERREIRA CRP: 08/23941 • TERAPEUTA: DAIANE GLASER CRT: 1055/23 TERAPEUTA COORDENADOR: CESAR ALEXANDRE CRT:0822/01 CBO:5153/15 MARTINS • DIRETOR E TERAPEUTA: ALEX DOMENI MATIAS CRT1322-24 CBO515315	4.000,00	28.000,00

Paragrafo Único:
Fazem parte deste contrato como que se nele estivesse transcrito o Orçamento da Contratada, datado do dia 06/03/2025, Assinada pelo Sr. Alex Domeni Matias

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº014/2.024".

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
R$ 4.000,00 – A vista no Início do Tratamento/Internamento;
E 03 (três) parcelas de R$ 4.000,00 que serão pagas até o 5º dia Útil do mês subsequente a prestação dos serviços

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados pelo período de 06 (seis) meses, com inicio em 14/03/2025 e término dia 13/09/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse de ambas as partes.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTONIA, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039509900	DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSPITALARES

Altônia – Pr., 13 de março de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2226/2025, de 13 de Março de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 191.787,91 (cento e noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)

Suplementações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
187 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
242 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
486 - 4.4.90.52.00.00 - 877 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.124,99
487 - 4.4.90.52.00.00 - 877 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.662,92
Total Suplementação:	**191.787,91**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, anulação de dotações e excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total:	**150.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3877 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CONV. N 926681-2022 - Exercícios Anteriores	14.124,99
Total:	**14.124,99**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.1.4.99.01.02.00 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CONV. N 926681-2022	27.662,92
Total:	**27.662,92**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Março de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor ROBERTO LEANDRO DE MELLO, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 7.998.427-2/PR e CPF sob n.º 035.449.489-90, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cafezal do Sul-PR, viajar até Foz do Iguaçu-PR, no período de 11 a 14/03/2025, para participar do Lançamento do PROGRAMA SAÚDE EM MOVIMENTO, promovido pelo governo do Paraná, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 meia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM	12/03/2025	446,09
TOTAL REPASSE		446,09
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	13/03/2025	21.252,00
TOTAL REPASSE		21.252,00
SAÚDE BUCAL	13/03/2025	9.514,25
TOTAL REPASSE		9.514,25
INC. FINANC. AT. PRIM. SAUDE - EQUIPES ESF/EAP	13/03/2025	26.000,00
TOTAL REPASSE		26.000,00
Teto Financeiro - MAC	10/03/2025	12.725,03
TOTAL REPASSE		12.725,03
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	10/03/2025	3.036,00
TOTAL REPASSE		3.036,00

Alto Paraíso, 13 de março de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de um veículo novo SUV médio, modelo/fabricação 2025/2025, para o Gabinete do Prefeito de Esperança Nova- PR, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 14/03/2025, até às 08:29h do dia 28/03/2025.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 25/03/2025.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 28/03/2025.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 28/03/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$239.593,33 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 13 de março de 2025

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PREGÃO N° 33/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024
CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 79.196.895/0001-31, com sede na Avenida São Paulo, n.° 323, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Anizio da Silva Matos, portador do CPF n.º 527.XXX.XXX-00, e-mail: antunesmatos@uol.com.br e telefone: (44) 99977.1287.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para iluminação pública e setores internos da prefeitura.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 10 de março de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2025001170.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 10 de março de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA
CONTRATADO
CLAUDINEI CARDOSO DOS SANTOS — DANIEL JORGE DE CARVALHO
FISCAL — GESTOR
Testemunhas: 1--- 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 246/2023
b) Licitação Nrº : 20/2023
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 11/03/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para reforma do prédio do antigo CMEI Lions Clube, a ser adequado para instalação da unidade básica de saúde Helin Teologides.
f) Dotação Orçamentaria:
09.002.10.302.0020.1.038.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.302.0020.1.036.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.1.038.4.4.90.51.00.00. - 3518 - OBRAS E INSTALAÇÕES
09.002.10.301.0020.2.106.4.4.90.51.00.00. - 31019 -
09.002.10.301.0020.2.094.4.4.90.51.00.00. - 31023 -
09.002.10.302.0020.1.038.4.4.90.51.00.00. - 3500 - OBRAS E INSTALAÇÕES
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.121.0003.1.168.4.4.90.51.00.00. - 31016 -
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.39.00.00. - 31016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0021.2.044.4.4.90.51.00.00. - 501 - OBRAS E INSTALAÇÕES
09.002.10.302.0020.1.038.4.4.90.51.00.00. - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) J ARAUJO ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.561.928/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 513.056,10(quinhentos e treze mil, cinquenta e seis reais e dez centavos).
Cruzeiro do Oeste, 11 de março de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 32 /2025

REF. CONTRATO Nº 22 / 2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° **14.376.039/0001-12**, com sede na Avenida Cerro Azul, n.° 864, Bairro: Zona 02, CEP: 87010000, município de Maringá – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) **Paulo Cézar Cardoso**, portador do CPF sob o n.° 847.XXX.XXX-68, e-mail: contato@ingadigital.com.br , telefone: (44)3222-2925 / 4499916-7702.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, conversão de base de dados, treinamento aos usuários, manutenção técnica, hospedagem e locação de sistema informatizado e aplicativo para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 93/2023, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.° 22 / 2024, o valor de R$2.648,4 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) conforme decreto n.° 176/2022, Art. n.° 3º referente ao índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2025000989.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Cód.	Descrição	UD	Valor Contratado	Valor Reajustado	Marca
2	9169	Manutenção mensal, hospedagem, suporte, licença de uso e data center para hospedagem do sistema em nuvem com os seguintes módulos: cadastros gerais, dashboard, agendamento, atendimento, cursos, importações, unificações, estoque, relatórios e mapas das informações sócio assistenciais.	UD	R$ 3.000,00	R$3.136,80	Própria
3	9170	Índice de vulnerabilidade social	UD	R$ 290,00	R$303,22	Própria

Item	Cód.	Descrição	UD	Valor Contratado	Valor Reajustado	Marca
4	9171	Tele atendimento	UD	R$ 400,00	R$418,24	Própria
5	9172	Aplicativo home care	UD	R$ 550,00	R$575,08	Própria
6	9173	Habitação	UD	R$ 600,00	R$627,36	Própria

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 93/2023 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 22 / 2024

Cruzeiro do Oeste, 11 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INGÁ DIGITAL LTDA
Contratada

Testemunhas:1--------------------------------------- 2 --------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 202/2025
Data: 13.03.2025
Ementa: revoga integralmente o Decreto nº 198/2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto nº 198/2025 de 12.03.2025.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 27 /2025

REF. CONTRATO Nº 56 / 2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.138.620/0001-08, com sede na Rua Joaquim Nabuco, N.º 205, Bairro: Zona 1, CEP: 87014100, município de Maringá – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) **Sr.(ª) Ângela Maria De Oliveira Bergamascho**, portador do CPF sob o n.º 660.XXX.XXX-72.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fórmulas alimentares (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.º 104/2023, na forma da Lei n.º 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.º 56/2024, o valor de R$ 17.665,38 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n.º 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2025000516.

LOTE 4: Exclusivo ME

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	7646	Suplemento nutricional em pó com maior nível de vitamina d, cálcio e proteína (maior ou igual a 18g), além de outras vitaminas e minerais que auxiliam no funcionamento do sistema imune, auxilia na recuperação e manutenção do peso, massa muscular e ossos. Diluição em água. Preferencialmente sabor baunilha. Apresentação no mínimo lata de 350g ou 370g. Marcas de referência: nutren sênior, nutridrink protein, ou similar ou de melhor qualidade.	LT	125	R$ 34,00	4.250,00	NESTLÉ NUTREN SENIOR 370G BAUNILHA

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
					TOTAL	4.250,00	

LOTE 6: Exclusivo ME

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	7631	Fórmula anti regurgitação para lactentes de 0 a 12 meses, para condições de refluxo gastroesofágico. Contém lactose. Apresentação no mínimo lata de 800g. Marcas de referência: nan espessar, aptamil ar, ou similar ou de melhor qualidade.	LT	125	R$ 49,00	6.125,00	NESTLÉ NESTOGEN O ESPESSAR 800G
					TOTAL	6.125,00	

LOTE 9: Exclusivo ME

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	7661	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, rica em prebióticos, dha e ara e nucleotídeos. Indicada para prevenir ou tratar a constipação intestinal. Marca de referência: nan comfor 1 (nestle) – 800g, ou similar ou de melhor qualidade.	LT	75	R$ 48,00	3.600,00	NESTLÉ NAN COMFOR 1 800G
					TOTAL	3.600,00	

LOTE 25: Exclusivo ME

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	7630	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, rica em prebióticos, dha e ara e nucleotídeos. Indicada para prevenir ou tratar a constipação intestinal. Marca de referência: nan comfor 2 (nestle) – 800g, ou similar ou de melhor qualidade.	LT	37	R$ 50,74	1.877,38	NESTLÉ NAN COMFOR 2 800G
					TOTAL	1.877,38	

LOTE 26: Exclusivo ME

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	7637	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, enriquecida com prebióticos e ferro. Apresentação no mínimo lata de 800g. Marcas de referência: aptamil 2, nan 2, nestogeno 2, ou similar ou de melhor qualidade.	LT	37	R$ 49,00	1.813,00	NESTLÉ NESTOGE NO 2
					TOTAL	1.813,00	

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n.º 104/2023 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 56 / 2024.

Cruzeiro do Oeste, 25 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:1------------------------------------ 2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3504/2025
DATA: 13/03/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 017/2025, Pregão Eletrônico, nº 010/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sr. Fabiane Cardoso Zagoto.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os Itens 01, 02, 06, 07, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46 e 47, em favor da empresa F. O. GIAROLA & CIA LTDA, CNPJ: 04.459.281/0001-04, já os itens 03, 04, 05, 13, 26 e 48, em favor da empresa MC PAPELARIA LTDA, CNPJ: 52.750.923/0001-64, já os itens 08, 10, 11, 12, 20, 22 e 35, em favor da empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 32. 294.930/0001-91, já os itens 09, 14 e 37, em favor da empresa PAULO SERGIO CARVALHO ME, CNPJ: 01.691.599/0001-10, o resultado do processo licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico, nº 010/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico, nº 010/2025 os Itens 01, 02, 06, 07, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46 e 47, em favor da empresa F. O. GIAROLA & CIA LTDA, CNPJ: 04.459.281/0001-04, já os itens 03, 04, 05, 13, 26 R 48, em favor da empresa MC PAPELARIA LTDA, CNPJ: 52.750.923/0001-64, já os itens 08, 10, 11, 12, 20, 22 e 35, em favor da empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 32. 294.930/0001-91, já os itens 09, 14 e 37, em favor da empresa PAULO SERGIO CARVALHO ME, CNPJ: 01.691.599/0001-10, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 13 dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2025
PROCESSO N° 022/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objetivo Aquisição de materiais de papelaria para montagem de kits escolares para alunos matriculados na rede de ensino municipal, que não possuem condições de adquiri-los, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 14/03/2025 às 08:00h00min até 20/03/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:20/03/2025 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 20/03/2025 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 13 DE MARÇO DE 2025.
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3505/2025
DATA: 13/03/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 022/2025, Dispensa de Licitação, nº 002/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sra. Fabiane Cardoso Zagoto.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ERENO SISTEMAS LTDA, CNPJ: 11.060.645/0001-36, o resultado do processo licitatório nº 022, Dispensa de Licitação, nº 002/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 022/2025, Dispensa de Licitação, nº 002/2025, em favor da empresa: ERENO SISTEMAS LTDA, CNPJ: 11.060.645/0001-36, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DESTINADO AO CONTROLE E GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 13 dias do mês de março de 2025.
LUIS ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 157/2025 de 28 de Fevereiro de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 26/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 26/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 26/03/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 344.484,60 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 157/2025 de 28 de Fevereiro de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos do Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 26/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h15min horas do dia 26/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h16min horas do dia 26/03/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 89.576,70 (oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 152
DE 12 DE MARÇO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, matrícula nº 490, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo 12/03/2025
Saída: 08h00min			
Chegada: 22h00min		Foz do Iguaçu-Pr	"Cerimônia de Anúncio de Investimentos na área da saúde no Estado do Paraná".

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 12 de março de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP– Nº 013/2025
PROCESSO N° 023/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação visa Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de pó de Pedra preparado para micropavimentação, conforme necessidade do município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, Edital do referido.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 27/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 27/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 27/03/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 94.579,80 (noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 12 de março de 2025.
LUIZ VINICIUS ERCULANO
SECRETARIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 054/2025

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITADO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E A EMPRESA IAGO ALEXANDRE COMANDOLI FILIPINI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato administrativo nº 027/2022, com a contratada IAGO ALEXANDRE COMANDOLI FILIPINI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.190.721/0001-01, situada à Rua Bento Pinto Ferraz, 98, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, cep: 87.570-000, neste ato representada pelo Sr. IAGO ALEXANDRE COMANDOLI FILIPINI, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 13.839.867-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 108.119.729-33, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do contrato administrativo nº 029/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar com veículos que não possuam ano de fabricação inferior a 2005, com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros com fornecimento de combustíveis, acessórios e mão de obra com manutenção dos veículos, e mais motoristas destinados aos seguintes serviços: uso dos veículos para transporte de alunos do (ensino fundamental) para ano letivo de 2024; tudo em conformidade com a planilha de itinerário de transporte escolar municipal dos educandos e de educadores na sede e nos distritos limites do município e demais transporte intermunicipal para uso do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, de acordo com a necessidade das secretarias e seus respectivos departamentos para o exercício de 2024 tudo em conformidade com as especificações contidas nas discriminações dos lotes constantes no Anexo I do edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão Eletrônico nº 013/2024 e Processo Licitatório Nº 021/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O contrato administrativo está sendo rescindido, de acordo com o inciso VIII, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, fica estabelecida a data de 28/01/2025 (vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco) para término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido o vínculo entre as partes decorrente do contrato nº 029/2025, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no contrato, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 28 de janeiro de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal
IAGO ALEXANDRE COMANDOLI FILIPINI/Contratada
IAGO ALEXANDRE COMANDOLI FILIPINI/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — CPF: 077.076.779-57
MIRIAM FURINI — CPF: 059.881.149-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LISTA FORNECEDORES CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2025
INEXIGIBILIADADE Nº 002/2025
PROCESSO N° 018/2025

O Município de Francisco Alves, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 77.356.665/0001-67, através do agente de contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termo do edital do credenciamento em epígrafe:

ITEM 22
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 47.826.214/0001-85
ITEM 35
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇO MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
ITEM 39
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇO MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
ITEM 40
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇO MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92

Informo ainda, que os documentos dos credenciados listados acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, todos devidamente habilitados, nos referidos itens.
Francisco Alves, 13 de março de 2025.
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
Agente de Contratação
Portaria n° 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 034, DE 12 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: "Reconstitui o Conselho de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do município de Francisco Alves e revoga o Decreto nº 041/2024."

ALIRIO JOSÈ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Municipal nº 1.193/2023,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam reconstituídos os membros do Conselho Municipal da Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, da seguinte forma:
• REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:
DA SAÙDE:
Titular: ALETHÉIA PATRICIA BUSCH;
Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN.
DA AÇÃO SOCIAL:
Titular: RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA;
Suplente: DEBORA QUELEN PEREIRA RODRIGUES.
DO MEIO AMBIENTE;
Titular: PAULO ROGÉRIO HISROSCH FUJJI;
Suplente: EDGAR SALDEIRA GUEDES BEZERRA.
DA DEFESA DO CONSUMIDOR:
Titular: JULIANO VAZ DE ALMEIDA;
Suplente: MARILDA LOPES DOS SANTOS.
• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
DOS USUÁRIOS:
Titular: SILVANIRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA;
Suplente : DEBORA DE FREITAS ALVES.
DAS ORGANIZAÇÕES:
Titular: ROSIMEIRE LEITE GRIGÓRIO;
Suplente: SAMUEL GUEDES BEZERRA FURINI.
DO LEGISLATIVO:
Titular: CIONE CASSIN DO NASCIMENTO;
Suplente: CELIA PEREIRA DOS SANTOS.
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS:
Titular: SANDRA PERBELINI;
Suplente: NILZA DE OLIVEIRA SOARES.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Francisco Alves, em 12 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 009/2025

Em análise ao requerimento do senhor **AILTON RODRIGUES** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 867.779.809-97, realizado em 11/03/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 18/03/2025 e retorno em 21/03/2025, objetivando a participação no Curso – **RESPONSABILIDADES DOS AGENTES POLÍTICOS – ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTROLE INTERNO E JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS – FOZ DO IGUAÇU/PR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 13/03/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 018/2025

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 11/03/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 18/03/2025 e retorno em 21/03/2025, objetivando a participação no Curso – **RESPONSABILIDADES DOS AGENTES POLÍTICOS – ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTROLE INTERNO E JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS – FOZ DO IGUAÇU/PR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 13/03/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: **GAMA PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 55.623.647/0001-61.
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços é a aquisição de pneus novos de primeira linha e primeira vida com certificação do INMETRO, para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias e departamentos do município de Francisco Alves, Paraná, de acordo com o memorial descritivo constante no anexo I do Edital**.**
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
05	Pneu novo 215/75R17.5 de 1ª Linha, largura 215mm, índice de carga 126, índice de velocidade M, pneu para uso rodoviário. Em Conformidade Com A Portaria Inmetro N.º 5-Rtq 041, Com Certificação Inmetro.	Unid	20	R$ 630,00	R$ 12.600,00	LONGMARCH /LM216
Total dos Itens					**R$ 12.600,00**	

Francisco Alves - PR, 13 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: **MAGBA E-COMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 55.695.599/0001-17.
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços é a aquisição de pneus novos de primeira linha e primeira vida com certificação do INMETRO, para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias e departamentos do município de Francisco Alves, Paraná, de acordo com o memorial descritivo constante no anexo I do Edital**.**
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 23.199,92 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
08	Pneu 18.4-30 de 1ª Linha 10 lonas, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, certificado pelo Inmetro, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem. Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, e com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses, na data de entrega.	Unid	08	R$ 2.899,99	R$ 23.199,92	FORERUNNER /QINGDAO QIHAN G TYRE CO.,LTD/ 18.4-30 12PR FORERUNNER R1 TT
Total dos Itens					**R$ 23.199,92**	

Francisco Alves - PR, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 048/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°133/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PEDREIRA DO TREVO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 76.098.623/0003-72
Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de março de 2025 até 08 de março de 2026
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 2.249.400,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 13 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 049/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°134/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.826.387/0001-53
Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de março de 2025 até 08 de março de 2026
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 3.586.440,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 13 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 050/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°493/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 771/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.787.595/0001-20
Objeto: Contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 771/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que corresponde ao percentual de 0,64% do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de R$ 624.720,00 (seiscentos e vinte quatro mil, setecentos e vinte reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 8 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 13 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 052/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°385/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 616/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SINCO SINALIZACAO E CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 77.046.464/0001-63
Objeto: Execução de serviços com demarcação viária e aquisição de materiais de sinalização viária a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 616/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), que corresponde ao percentual de 2,29% do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de R$ 1.522.700,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e setecentos reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 9 e 10 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 13 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 053/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°383/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 614/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA, CNPJ nº 21.668.414/0001-63
Objeto: Execução de serviços com demarcação viária e aquisição de materiais de sinalização viária a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 614/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), que corresponde ao percentual de 11,35% do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de R$ 119.870,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e setenta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 13 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 047/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 695/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 021/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39
Objeto do Contrato: construção da Peixaria Comunitária Municipal que compreende o fechamento de muro em alvenaria, bases de concreto armado e toda a infraestrutura para a implantação de 3 containers sendo esses: Módulo de produção, Módulo sanitário e Módulo administrativo/comércio. Localizado na Rua Getúlio Vargas ao lado da Casa do MeI, no bairro denominado Vila Velha, no município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 695/2024.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias, até 01 de junho de 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 01 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 051/2025
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2024, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de quadra coberta em estrutura metálica e piso de concreto armado, localizado à Rua ARMINIO SILVIO FRITZ, bairro São Domingos, nesta cidade de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 12.305,68 (doze mil, trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 1,43% do valor total original contratado, que é de R$ 863.140,89 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos). O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 165/2024, o Aditivo Contratual nº 223/2024 e o presente Termo Aditivo, será de R$ 1.000.131,31 (um milhão, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 13 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 001/2025
PRIMEIRA SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 728/2023
DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de uma edificação em alvenaria estilo residencial para instalação do abrigo institucional, com área construída de 556,72 m2 com obras externas de fechamento e calçamento, lote nº 06 da quadra nº 51 do loteamento da Companhia Mate Laranjeira, localizado à Rua Itacy Aparecido Marques, esquina com a Rua Paraná/Rua Cuiabá, Cidade de Guaíra-PR.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 1.848/2018 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 77.239,04 (setenta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos), que corresponde à 3,42% do valor original do contrato, que é de R$ 2.255.700,62 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais e sessenta e dois centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 218/2024 e a presente supressão será de R$ 2.304.771,27 (dois milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Guaíra, Paraná, 13 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 204/2025
Data: 13.03.2025
Ementa: homologa a avaliação da Servidora Pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 041/2023;
Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigo 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 041/2023 de 23.02.2023;
Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná,
Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação e declarada estável no serviço público do Poder Executivo a Servidora Pública Municipal do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante do Anexo único deste Decreto.
Art. 2o Fica concedido a Servidora Pública Municipal, constante no Anexo único deste Decreto, a progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo n° 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 1º de março de 2025.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de março de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
SERVIDORA APROVADA– PROFESSORA DE 20 HORAS
Ref. ao Decreto n° 204/2025 de 13.03.2025

Funcionário /Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota DE	Classe PARA		
30182	01 Rosilene Leite Latronico	07/03/2022	100	C1	C2	

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 201/2025
Data: 13.03.2025
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 3.563.004,81 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quatro reais e oitenta e um centavos), e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 0000,373, 381, 397, 404, 405, 409, 413, 415, 494, 505, 850, 933, 934, 936, 938, 940, 941, 942, 943, 944, 947, 950, 951, 952, 954, 957, 967, 968, 995, 996, 998, 10802, 10803, 10840 e 10841 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 3.563.004,81 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quatro reais e oitenta e um centavos) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0009
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
101 3339030000000000000 - Material de consumo 0 60.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
149 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 380.000,00
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
160 3339030000000000000 - Material de consumo 505 250.000,00
163 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 505 1.500.000,00
165 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 150.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
415 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 200.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
925 3339030000000000000 - Material de consumo 415 14.730,87
961 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 415 10.000,00
2250 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 381 8.213,50
2251 3339030000000000000 - Material de consumo 404 11.478,12
2252 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 405 12.401,17
2253 3339030000000000000 - Material de consumo 494 9.132,33
960 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 413 100.000,00
2288 3339030000000000000 - Material de consumo 413 100.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1216 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 409 25.314,55
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2254 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 397 12.484,58
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2249 3339030000000000000 - Material de consumo 373 608,79
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 008.0244.0035
REF. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2258 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 944 5.588,00
1491 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 952 194,92
2257 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 952 11.702,04
1475 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 934 20.000,00
1467 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 934 7.212,34
1445 3339030000000000000 - Material de consumo 934 15.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 008.0244.0036
REF. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2262 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 940 20.000,00
2261 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 940 10.000,00
1515 3339014000000000000 - Diárias - civil 940 30.000,00
2260 3339030000000000000 - Material de consumo 940 10.000,00
1549 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 940 30.846,70
1514 3339014000000000000 - Diárias - civil 936 533,48
2259 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 951 2.315,09
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
REF. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1576 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 938 30.000,00
1573 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 938 10.000,00
1563 3339030000000000000 - Material de consumo 938 15.000,00
2263 3339014000000000000 - Diárias - civil 938 22.751,56
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Funcional: 0008.0241.0040
REF. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2264 3339030000000000000 - Material de consumo 952 4.982,37
2265 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 952 10.104,64
1693 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 947 20.000,00
2268 3339014000000000000 - Diárias - civil 947 10.000,00
1684 3339030000000000000 - Material de consumo 947 20.000,00
2267 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 947 11.818,61
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 5001 - Construções, reformas e Ampliações do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039
REF. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1601 3449051000000000000 - Obras e instalações 957 135.464,86
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039
REF. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2269 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 968 533,07
2270 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 967 205,56
2271 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 943 171,56
2272 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 941 1.219,37
1649 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 942 104.718,40
2273 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 954 1.000,00
2274 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 954 1.052,20
2274 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 954 75.600,72
2275 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 950 1.000,00
2276 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 950 4.686,45
2277 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 933 30.000,00
2278 3339030000000000000 - Material de consumo 933 14.000,00
2279 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 933 20.000,00
2280 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 995 414,21
2281 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 996 1.232,32
2282 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 998 1.081,67
2283 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10802 225,65
2284 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10803 1.576,49
2285 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 850 845,71
2286 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10840 2.238,95
2287 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10841 3.323,96
TOTAL 3.563.004,81
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 203/2025
Data: 13.03.2025
Ementa: exonera a pedido Auxiliar em Saúde Bucal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado a pedido ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO, matrícula 29597-02, admitido em 17.02.2020, concursado para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotado na Diretoria de Atenção Primária/Centro Odontológico - Efetivos, com desligamento em 21.03.2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 21 de março de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 206/2025
Data: 13.03.2025
Ementa: nomeia candidata para o cargo de provimento efetivo conforme especificado, referente ao Concurso Público Municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação nº 002/2025 e memorando online sob o nº 559/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica nomeada, a partir de 17 de março de 2025, em estágio probatório – visto ter sido habilitada e aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 002/2025 de 13.02.2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:
Assistente Administrativo - Referência 18
Mariana Leite Andrade
Art. 2º A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 17 de março de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 205/2025
Data: 13.03.2025
Ementa: nomeia candidatos para os cargos de provimentos efetivos conforme especificados, referente ao Concurso Público Municipal nº 001/2024 aberto pelo Edital nº 01/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e suas alterações e Edital de abertura nº 001/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação nº 014/2025 e o memorando online sob o nº 1040/2025,
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 17 de março de 2025, em estágio probatório – visto ter sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão da convocação por meio do Edital nº 014/2025 de 07.03.2025, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:
Para o Cargo de Professor
Tamires Cristiane Tramarin, Nível C - Classe 01
Andrelina Simone de Souza Siqueira, Nível C - Classe 01
Wellington Ramos de Carvalho, Nível C - Classe 01
Giovana Maria Alves dos Nascimento, Nível C - Classe 01
Geisa Daniela da Silva Althman, Nível C - Classe 01
Kauana Francine Machado Gonçalves Santos Miranda, Nível D - Classe 01
Raissa Vitoria Fonseca Lourenço, Nível A - Classe 01
Gisele Ruiz Althman da Silva, Nível C - Classe 01
Fernando Luis Ames Lima, Nível C - Classe 01
Vanessa Merielli Pusippe Brischiliari, Nível C - Classe 01
Cristiane Dutra da Silva, Nível C - Classe 01
Mara Dhulle dos Santos Silva, Nível D - Classe 01
Lilia Alvares Valenga, Nível D - Classe 01
Maisa Aparecida dos Santos Manger, Nível C - Classe 01
Para o Cargo de Professor - Afrodescendente
Eduarda Cristina David Neves, Nível C - Classe 01
Sidilene Caciano Silva, Nível C - Classe 01
Dercival Gomes dos Santos, Nível C - Classe 01
Para o Cargo de Professor - Pessoa com Deficiência
Queila Daiane Schulz, Nível B - Classe 01
Fabiano Camargo Ribeiro da Silva, Nível C - Classe 01
Para o Cargo de Professor de Educação Infantil
Tatiane Borges de Oliveira Silva, Nível C - Classe 01
Kathleen Cristina Almeida Celini de Souza, Nível C - Classe 01
Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 17 de março de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 207/2025
Data: 13.03.2025
Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTURG, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1146 de 21 de maio de 1999, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.202/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTURG, nos termos da Lei Municipal nº 1146 de 21.05.1999, com os representantes dos seguintes segmentos:
SOCIEDADE CIVIL
NOME RG Nº FUNÇÃO
1 Marcio Oliveira de Lima X.742.XXX-X SESP/PR Presidente
2 Camila de Souza Terron X.278.XXX-X SESP/SP Vice-Presidente
3 Palmira Maria Gomes X.511.XXX-X SESP/PR Conselheira
4 Simone Nether X.269.XXX-X SESP/PR Conselheira
5 Benjamin Lemes Fernandes XX.023.XXX-X SESP/PR Conselheiro
6 Claudinei Marcos Gevehr X.249.XXX-X SESP/PR Conselheiro
7 João Carlos Medeiros X.618.XXX-X SESP/PR Conselheiro
8 Marcelo Aquino X.562.XXX-X SESP/PR Conselheiro
9 Mario Timm da Costa XXX.501.XXX-X SESP/RS Conselheiro
10 José Flávio Marques da Silva X.882.XXX-X SESP/PR Conselheiro
11 Fabio Dionisio Silva X.823.XXX-X SESP/PR Conselheiro
12 Sandra Regina Sauressig X.201.XXX-X SESP/PR Conselheira
EXECUTIVO MUNICIPAL
NOME RG Nº FUNÇÃO
1 Ana Cláudia Eloy Foletto X.727.XXX-X SESP/PR Secretária Executiva
2 Luiz Vieira da Silva X.575.XXX-X SESP/PR 2º Secretário Executivo
POLICIA MILITAR
NOME RG Nº FUNÇÃO
1 João Marcos Petry Leonardo XX.037.XXX-X SESP/PR Conselheiro
PARQUE NACIONAL ILHA GRANDE
NOME RG Nº FUNÇÃO
1 Tersio Abel Pezenti X.940.XXX-X SESP/PR Conselheiro
Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTURG são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1146 de 21.05.1999.
Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal de Turismo – COMTURG, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto nº 390/2021 de 30.09.2021, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2.025
MODALIDADE Pregão Nº 03/2.025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE CORRETORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº**. 90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza**,** portador da Carteira de identidade número 1044731451, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, número 325, bloco 7, apartamento 103, bairro Teresópolis na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 03/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEICULO FIAT FIORINO ENDURANCE E PARA O VEICULO FIAT STRADA CS ENDURANCE, LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO FIAT FIORINO ENDURANCE placa: TAV-1C78 chassi: 9BD2651PJS92823332, Ano/modelo: 2024/2025. 100% DO CASCO/TABELA FIPE FRANQUIA DE CASCO R$ 2.328,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R$ 100.000,00 DANOS MORAIS R$ 80.000,00 ASSISTENCIA 24:00 HORAS GUINCHO + TAXI ILIMITADO. FRANQUIAS OBRIGATORIAS Lanternas LED: R$ 219,00 Lanternas: R$ 219,00 Laterais: R$ 74,00 Retrovisores: R$ 71,00 Faróis: R$ 128,00 Vidro Traseiro: R$ 209,00 Faróis XENON: R$ 772,00 Faróis LED: R$ 772,00 Para brisa: R$ 218,00	781,77	781,77
1	2	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO FIAT STRADA CS ENDURANCE, 1.3 8V FLEX - Placa: TAW-3F78 chassi: 9BD27804MD7682382, Ano/modelo: 2024/2025. 100% DO CASCO/TABELA FIPE FRANQUIA DE CASCO R$ 3.163,20 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R$ 80.000,00 DANOS MORAIS R$ 80.000,00 ASSISTENCIA 24:00 HORAS GUINCHO + TAXI ILIMITADO. FRANQUIA OBRIGATORIAS Para brisa: R$ 251,00 Lanternas LED: R$ 293,00 Lanternas: R$ 225,00 Laterais: R$ 126,00 Retrovisores: R$ 64,00 Faróis: R$ 288,00 Vidro Traseiro: R$ 217,00	681,04	681,04

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa GENTE CORRETORA S/A e de R$ 1.462,81 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **13/03/2025** e término em **12/03/2026**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O prazo da Emissão da Apólice será de 05 (cinco) dias, contados da emissão do pedido de Empenho e assinatura do contrato, PODENDO OS MESMOS SEREM ENVIADOS A EMPRESA GANHADORA NA FORMA ELETRÔNICA.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto.

Havendo rejeição na entrega dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

46	SECRETARIA DE AGRICULTURA	20	11		2	64	Apoio ao Pequeno Produtor	339039690300	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

Altônia-PR., 13 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 021/2025
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 009/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos para coffee break (salgados e bebidas).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 4.365,50 (quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: E. AMOREZI SUPERMERCADO LTDA — AV ALDO GHIRARDELLO,346, CENTRO – ICARAÍMA – PR, CNPJ 03.163.462/0001-18
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2025 de 06/01/2025.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Março de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024
PREGÃO 010/2024
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de CONTRATANTE; e PANIFICADORA MANZOLE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 07.500.070/0001-58, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n° 1071-A, Centro, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3653-1901, e-mail: lucianomanzole@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Luciano Jose Manzole, portador do RG n° 5.320.381-7 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 769.446.209-44, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;
CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item referente à Ata de Registro de Preço 113/2024 que passa a ter a seguinte composição:
ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM UNID QUANT.
ORIGINAL QUANT. 25% VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 25% MARCA/MODELO
1 Pão Francês assado - elaborado com farinha de trigo de 1ª qualidade, peso unitário de no mínimo 50 g, pronto para o consumo, embalado em embalagem plástica própria para alimentos. QUILO 5.000 1250 R$ 14,10 R$ 17.625,00
PRÓPRIA
VALOR TOTAL: R$17.625,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Março de 2025.
- DEVAIR FABRIS-
- Prefeito Municipal -
PANIFICADORA MANZOLE LTDA
CNPJ: 07.500.070/0001-58
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Patricia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 9.632.174-0 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024
PREGÃO 069/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de CONTRATANTE; e CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.923.463/0001-74, com sede a Avenida Maringá, n° 5220, Zona 3, CEP 87.502-080, Umuarama, estado do Paraná, telefone (44) 3056-5101, e-mail: licitamcpapelaria@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. CÉLIO JOSE LOPES, portador do RG n° 4.643.832-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 930.017.389-87, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;
CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item referente à Ata de Registro de Preço 069/2024 que passa a ter a seguinte composição:
ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM UNID QUANT.
ORIGINAL QUANT. 25% VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 25% MARCA/MODELO
55 Cola quente bastão - espessura fina 7,2mm x 300mm, composição silicone, transparente (pct c/10 Unidades) PACOTE 50 12,5 R$ 15,48
R$ 193,50 LEONORA
VALOR TOTAL: R$193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Março de 2025.
- DEVAIR FABRIS-
- Prefeito Municipal -
CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA
CNPJ: 07.923.463/0001-74
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Patricia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 9.632.174-0 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 041/2024
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L. S. C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.444.0001/0001-89, com sede a Avenida Doutor Ângelo Moreira da Fonseca, n° 1444, Bairro Parque Danielle, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3055-2156, e-mail: instalacoeseletricalsc@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo Senhor Laudemir Cavalari, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.344.933-8 SESP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 571.464.389-53, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o requerimento do Departamento de Engenharia; a apresentação de parecer técnico e planilha revisada pelo mesmo; Parecer Jurídico deferindo a reprogramação, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL – Conforme parecer técnico apresentado pelo Departamento de Engenharia, bem como parecer jurídico e contábil favorável, fica acrescido, pela prestação dos serviços ora contratado, o valor de R$ 77.695,09 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 1.579.065,40 (um milhão, quinhentos e setenta e nove reais, sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias de Março de 2025.
- DEVAIR FABRIS -
Prefeito Municipal
L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Patricia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 9.632.174-0 RG. 6.130.527-0

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 020/2025
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO Nº 015/2025
OBJETO: Aquisição de 01(uma) tela de projeção elétrica para atender as necessidades da Câmara M. de Icaraíma.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: ANTONILSON PEREIRA VITORINO — RUA SÃO JOSÉ,29, JOAO DE DEUS – SÃO LUÍS – MA, CNPJ 54.075.225/0001-36
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2025 de 06/01/2025.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Março de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 041/2024
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L. S. C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.444.0001/0001-89, com sede a Avenida Doutor Ângelo Moreira da Fonseca, n° 1444, Bairro Parque Danielle, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3055-2156, e-mail: instalacoeseletricalsc@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo Senhor Laudemir Cavalari, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.344.933-8 SESP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 571.464.389-53, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o requerimento do Departamento de Engenharia; a apresentação de parecer técnico e planilha revisada pelo mesmo; Parecer Jurídico deferindo a reprogramação, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL – Conforme parecer técnico apresentado pelo Departamento de Engenharia, bem como parecer jurídico e contábil favorável, fica acrescido, pela prestação dos serviços ora contratado, o valor de R$ 77.695,09 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 1.579.065,40 (um milhão, quinhentos e setenta e nove reais, sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias de Março de 2025.
- DEVAIR FABRIS -
Prefeito Municipal
L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Patricia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 9.632.174-0 RG. 6.130.527-0

Publicações legais

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
PREGÃO 069/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE;** e **ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.029.558/0001-86, com sede a Avenida Raul Barbosa Dias, n° 139, Centro, CEP 87530-000, Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1393, e-mail: cezarbressani@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Anézia Jandira Timóteo Andrade, portadora do RG n° 1.711.082-9 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 844.353.999-20, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos **25%** (vinte e cinco por cento) na quantidade do item referente à **Ata de Registro de Preço 068/2024** que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA/ MODELO
53	Cola escolar, tubo de no mínimo 100 g, branca, lavável, atóxica, bico contra entupimento e vazamentos, com selo do INMETRO.	UNIDADE	100	25	R$ 4,25	R$106,25	PIRA
57	Corretivo Líquido ? à base de água, secagem rápida, frasco com no mínimo 18 ml, selo do Inmetro, tipo: Líquido/Pincel, Características: Atóxico, Inodoro, Correção a seco.	UNIDADE	50	12,5	R$3,49	R$43,63	JOCAR OFFICE
71	Estilete Corpo em Plástico - tamanho aproximado de no mínimo 15 x 2,5 cm, cores sortidas, sistema de trava, lâmina resistente e larga de no mínimo 18 mm, tamanho de aproximadamente 10x2 cm sistema de quebra seguro.	UNIDADE	25	6,25	R$ 3,69	R$23,07	LEO E LEO
93	Fitilho - medindo 05mmx50 mts. Cores diversas	UNIDADE	20	5	R$ 2,12	R$10,60	ENFESTA
98	Grampo para grampeador Acobreado 26/6 - cx c/ 5.000 unid.	CAIXA	50	12,5	R$ 9,75	R$121,88	DUBLIN
116	Papel fotográfico - Glossy Brilhante, tamanho A4 (210x297mm), gramatura: 180G/m², caixa com 50 folhas.	CAIXA	10	2,5	R$ 23,99	R$59,98	MAX PRINT
146	Régua em poliestireno de 30 cm, cor cristal, com 3 mm de espessura.	UNIDADE	30	7,5	R$ 2,59	R$19,43	MAX CRIL
VALOR TOTAL: R$384,83 (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)							

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Março de 2025.

- **DEVAIR FABRIS-**
- Prefeito Municipal -

ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
CNPJ: 06.029.558/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 002/2025, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 07 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR
Administrativo - Direito

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1º	Carla Gabrieli Ferreira de Oliveira	84

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR
Saúde - Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1º	Isabella Buchelt	70

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR
Saúde - Biomedicina

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1º	Ana Clara Biatto Sposito	70

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR
Saúde - Psicologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1º	Laura Gabriely Coelho da Silva	70

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR
Saúde - Farmácia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1º	Maria Eduarda Pereira e Silva	75

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR
Assistência Social - Psicologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1º	Laura Gabriely Coelho da Silva	70
2º	Karine da Costa Soares	69

Ivaté, 12 de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 041/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2025, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente, para atender demanda da Secretaria de Gestão da Administração do município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA	R$2.217,34
MM LICITA LTDA	R$8.294,85
SCHMITT & LANGARO LTDA	R$87.759,62

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 13 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024
PREGÃO 069/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE;** e **CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.121.504/0001-22, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, n° 5155, Zona I, CEP 87501-170, Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3621-8888, e-mail: castelobrancopapelaria@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Nevilton Coelho de Alencar, portador do RG n° 3.480.964-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 507.911.179-87, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos **25%** (vinte e cinco por cento) na quantidade do item referente à **Ata de Registro de Preço 070/2024** que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA/ MODELO
51	Cola branca escolar 1lt - branca, lavável, atóxica, bico contra entupimento e vazamentos, com selo do INMETRO.	UNIDADE	20	5	R$ 24,30	R$ 121,50	FRAMA
109	Livro Ata 50 Folhas, com medidas de 203x298	UNIDADE	25	6,25	R$8,29	R$ 51,81	TILIBRA
128	Pasta Suspensa - marmorizada, com visor transparente, papel acetinado e com ponteira plástica, medindo 380mmX260mm.	UNIDADE	400	100	R$4,58	R$ 458,00	DELLO
VALOR TOTAL: R$631,31 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)							

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Março de 2025.

- **DEVAIR FABRIS-**
- Prefeito Municipal -

CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP
CNPJ: 01.121.504/0001-22
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 221/2025
DATA: 13/03/2025
SÚMULA: Designa O SR. OSVALDO BONATO
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, Sr. Devair Fabris, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
Considerando, os termos ajustados entre o Município de Icaraíma e o Ministério Público Estadual no Termo de Ajustamento de Conduta-(TAC) no IC nº 0063.17.000364-2,
RESOLVE
Art. 1º. Designar o Servidor concursado o Sr. Osvaldo Bonato para atuar como Auxiliar Administrativo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.
Icaraíma, 13 de março de 2025.
Devair Fabris
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 222/2025
DATA – 13/03/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Maria Batista do Amaral, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 14/03/25 a 12/04/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 020/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 020/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multimarcas da frota municipal (veículos leves, pesados, utilitários,), para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR
VALOR MAXIMO: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 27/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 27/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/03/2025.

Iporã – PR, 13 de Março de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 041/2025
Pregão Eletronico Nº 007/2025
Edital n°012/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: J C PRADELLA & CIA LTDA (01721320000101) Objeto: Aquisição KIT DE BEBÊ que serem concedidos às gestantes em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
Valor total: R$ 13.599,60 (treze mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 10/03/2025 a 10/03/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023 - PREGÃO 06/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ANDRESSA DIAS KRINKOSKI 09697684944,** estabelecida à Avenida Afonso Meira, nº 490, CEP: 87530-000, Icaraíma - Estado do Paraná, Tel: (44) 99708-8626, e-mail: andressadkdias2020@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 37.652.469/0001-15, neste ato representada pela Sra. Andressa Dias Krinkoski, brasileira, portadora do RG nº 13.259.228-4 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 096.976.849-44, doravante denominado **CONTRATADA** como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Segunda do contrato 043/2023 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses** totalizando *36 (trinta e seis) meses*, contados a partir da data de 17/03/2025 a 16/03/2026. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no periodo.

CLAUSULA SEGUNDA: Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de **R$183.823,40 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos),** passando o valor total do contrato a ser de R$ 538.589,76 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no periodo sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO + IPCA (5,057630%)	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	Adesivo recorte de contorno personalizado 35cm x 35cm	UNID	4000	R$ 3,02	R$ 12.080,00	R$ 3,17	R$ 12.680,00
2	Banner lona com mínimo 300g, com suporte em madeira nas laterais e/ou cabeçalho	M²	480	R$ 15,67	R$ 7.521,60	R$ 16,46	R$ 7.900,80
3	Confecção de adesivo perfurado	M²	250	R$ 35,53	R$ 8.882,50	R$ 37,33	R$ 9.332,50
4	Confecção de adesivo	M²	350	R$ 25,08	R$ 8.778,00	R$ 26,35	R$ 9.222,50
5	Confecção de placa com armação de tubo	M²	250	R$ 103,45	R$ 25.862,50	R$ 108,68	R$ 27.170,00
6	Confecção de placa lonada	M²	250	R$ 134,80	R$ 33.700,00	R$ 141,62	R$ 35.405,00
7	Confecção de placa de aço inox escovado, com granito 60x40 cm	UNID	6	R$ 684,10	R$ 4.104,60	R$ 718,70	R$ 4.312,20
8	Confecção de placa de sinalização de trânsito refletiva 60x60 cm	UNID	100	R$ 77,33	R$ 7.733,00	R$ 81,24	R$ 8.124,00
9	Confecção e instalação de envelopamento /plotagem de veículos tipo passeio, ônibus, vans, caminhonetes cabine simples e duplas, caminhões truck, e caminhões compactadores de lixo. Com impressão digital,colorido, resolução de no mínimo 1440DPI (valor do m², com adesivo e aplicação).	M²	100	R$ 93,00	R$ 9.300,00	R$ 97,70	R$ 9.770,00
10	Confecção e instalação de adesivos em veículos tipo passeio, ônibus, vans, caminhonetes cabine simples e duplas, caminhões truck, e caminhões compactadores de lixo. Com impressão digital, adesivo vinil, colorido, resolução de no mínimo 1440DPI (valor do m², com adesivo e aplicação).	M²	50	R$ 103,45	R$ 5.172,50	R$ 108,68	R$ 5.434,00
11	Chaveiro em acrilico 7x5cm x 3mm espessura.	UNID	800	R$ 3,73	R$ 2.984,00	R$ 3,92	R$ 3.136,00
12	Demarcação asfáltica	M²	80	R$ 104,50	R$ 8.360,00	R$ 109,79	R$ 8.783,20
13	Desenho em parede de alvenaria	M²	80	R$ 142,95	R$ 11.436,00	R$ 150,18	R$ 12.014,40
14	Letreiro em parede	M²	80	R$ 111,76	R$ 8.940,80	R$ 117,41	R$ 9.392,80
15	Medalha em MDF, adesivada com espessura 3mm x 9x7 cm.	UNID	800	R$ 3,12	R$ 2.496,00	R$ 3,28	R$ 2.624,00
16	Serviço de mão de obra para escritas em postes (Ruas e Avenidas). Com letras de 5cm aproximadamente de altura e largura proporcional.	UNID	800	R$ 14,38	R$ 11.504,00	R$ 15,11	R$ 12.088,00
17	Troféu em MDF, adesivada com espessuras de 3 à 6mm, com altura 40 cm, largura 25 cm	UNID	40	R$ 70,22	R$ 2.808,80	R$ 73,77	R$ 2.950,80
18	Troféu em acrílico com base em MDF, com espessuras de 3 à 6 mm,com altura de 40cm, largura 25 cm	UNID	40	R$ 82,89	R$ 3.315,60	R$ 87,08	R$ 3.483,20
VALOR TOTAL: R$ 183.823,40							

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2025.

- **DEVAIR FABRIS -**
- Prefeito Municipal –

ANDRESSA DIAS KRINKOSKI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632-174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 103/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 06 de março de 2025, LUCAS LEÔNCIO MACHADO FERREIRA, portador(a) do RG nº 15.XXX.XX0-6 SSP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data supracitada.
Maria Helena-PR, 13 de março de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: OPERÁRIO (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO	FINAL DE FILA
LAYLA NIERE DA SILVA DE MEDEIROS	8º	4°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 20 de março de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município);
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 13 de março de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – APAE DE IPORÃ, associação civil, com sede a Rua Katsuo Nakata, 1901, Iporã/Pr, inscrita no CNPJ n.º 77.871.135/0001-57, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Augusto de Paula Mexia, inscrito no CPF sob nº 006.159.599-38 e Rg 5.276.565-0 SSP/PR, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços de atendimento educacional, de saúde e assistencial a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2025.
1.2. Considerando as rotinas administrativas, este termo se faz necessário, tendo em vista os munícipes com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de atendimento de forma contínua e ininterrupta nas áreas já mencionadas, possibilitando o desenvolvimento dessas pessoas com ambiente apropriado e técnicos capacitados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA
2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 112.008,00 (cento e doze mil e oito reais), que serão desembolsadas em 10 parcelas mensais, iniciando em março de 2025 até dezembro de 2025. A primeira parcela (março) será no valor de R$ 28.007,40 (vinte e oito mil, sete reais e quarenta centavos) e as demais será de R$ 9.333,40 (nove mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO
3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025, em 10 parcelas mensais e consecutivas.
3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO
4.1 - O presente termo terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:
3.3.50.43.99.99.00
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 – DO COLABORADOR
6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;
6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, sempre que solicitado;
6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.
6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.
6.1.8 - Dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida.
6.1.9 – Realizar atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, compreendendo Serviços de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial - amparada pelo Parecer CEE/CEIF/CEMEP 07/14 que oferta escolarização, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e, Educação de Jovens e Adultos - Fase I, com professores especializados, metodologias específicas, adaptações curriculares significativas e ampliação do tempo escolar, compreendendo:
a) AS SEGUINTES MODALIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
a.1) Educação infantil (estimulação e pré-escolar),
a.2) Ensino fundamental,
a.3) EJA – Fase I.
b) OS SEGUINTES SERVIÇOS ADICIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE:
b.1) Serviço de Psicologia;
b.2) Serviço de Terapeuta Ocupacional
b.3) Serviço Assistência social
b.4) Serviços de fisioterapia
b.5) Serviços de fonoaudiologia
b.6) Encaminhamentos para serviços de saúde na especialidade de neurologista, neuropediatra, psiquiatria e dentista (por meio do Sistema Único de Saúde, com anuência dos Pais).
b.7) Merenda
c) ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE
A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento das pessoas/alunos portadores de deficiência intelectual e múltipla do município de Iporã/Pr.
d) ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO PELA ENTIDADE
A ENTIDADE DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO DO SEGUINTE ESPAÇO FÍSICO:
i. Sala de aula,
ii. Cozinha,
iii. Refeitório,
iv. Banheiros,
v. Secretaria,
vi. Sala de fisioterapia,
vii. Salas para atendimento da equipe técnica (psicóloga, fonoaudiologia, assistência social e terapia ocupacional),
viii. Área livre,
ix. Parque adaptado,
x. Salas para informática e artes,
d.1) Todos os espaços e ambientes deverão ser dotados de acessibilidade.
e) QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
DEMAIS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a) Merendeira,
b) Atendente,
c) Auxiliar de serviços gerais,
d) Secretário(a),
e) Pedagoga,
f) Motorista.
6.1.10. Os serviços na área da educação devem ser ofertados no período matutino, onde deverá disponibilizada no mínimo uma refeição.
6.1.11. Os demais serviços deverão ser realizados em contraturno.
6.1.12. Os serviços serão destinados a atender em média 149 alunos (pessoas), com deficiência intelectual e múltipla.
6.1.13. A alteração da quantidade de alunos/pessoas a serem atendidas, somente poderá ocorrer mediante solicitação do município.
6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:
6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DO COLABORADOR
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.4 – A verificação do alcance dos resultados relativos as metas aqui compactuadas, serão verificadas nos termos descritos abaixo:
Metas Alcance dos resultados Forma de verificação
EDUCAÇÃO INFANTIL (ESTIMULAÇÃO E PRÉ-ESCOLAR),
Qualidade de vida e convívio social e autonomia
Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
ENSINO FUNDAMENTAL,
Qualidade de vida e convívio social e autonomia
Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
EJA – FASE 1.
Qualidade de vida e convívio social e autonomia
Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
Qualidade de vida e convívio social e autonomia
Relatórios
SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
Qualidade de vida e convívio social e autonomia
Relatórios
SERVIÇO DE PSICOLOGIA Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL
Qualidade de vida e convívio social e autonomia
Relatórios
SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Qualidade de vida e convívio social e autonomia
Relatórios
ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
8.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.
CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
9.1 - advertência;
9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS
A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
14.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.
IPORÃ/PR, em 13 de março de 2025.
MUNICIPIO DE IPORÃ
ROBERTO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – APAE DE IPORÃ,
CNPJ n.º 77.871.135/0001-57
Ricardo Augusto de Paula Mexia
CPF sob nº 006.159.599-38
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - ACOLHIMENTO DE IDOSOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE EM ESTADO DE EXTREMA POBREZA OU ABANDONADOS PELA FAMÍLIA, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM, entidade privada sem fins lucrativos, com sede a Rua XV de Novembro, 700, Iporã/Pr, inscrita no CNPJ n.º 77.870.145/0001-78, representada neste ato pelo Sr. Vagner Adriano Palin, inscrito no CPF sob nº 706.336.492-87, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços de atendimento de cunho social voltado ao acolhimento de idosos acima de 60 anos vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonados pela família, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2025, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa idosa - acolhimento de idosos vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonados pela família, de acordo com as especificações constantes na Dispensa de Chamamento público, neste termo e em conformidade nos termos da Lei Municipal nº 1933/2025, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2025.
1.2. Considerando as rotinas administrativas, este termo se faz necessário, tendo em vista os munícipes idosos acima de 60 (sessenta) anos vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonado pela sua família.
1.3. Objetivos específicos: Acolher os idosos e monitorar o atendimento ao idoso de forma contínua e progressiva; Zelar pelo bem-estar e higiene do idoso; Trabalhar a aceitação da institucionalização e o envelhecimento; Melhorar as relações interpessoais e o exercício da autonomia básica e Garantir a funcionalidade administrativa da organização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA
2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que será desembolsado em uma única parcela.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO
3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025, em uma única parcela.
3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO
4.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 3.3.50.43.99.99.00
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 – DO COLABORADOR
6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;
6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, sempre que solicitado;
6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.
6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.
6.1.8 - Dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida.
6.1.9 – Realizar acolhimento/atendimento a pessoa idosa - ILPI - Instituição de Longa Permanência a Pessoa Idosa, idosos abrigados, vulnerabilizados que vive sem família e os abandonados pela família, dependente, acamados, cadeirantes e independentes, compreendendo:
a) A ENTIDADE DEVERÁ DISPONIBILIZAR
Local e estrutura apropriada para até 40 pessoas, destinado ao acolhimento e atendimento de idosos e pessoas com problemas de mobilidade;
Alimentação;
Fraldas e medicamentos;
Material de higiene limpeza;
Equipamentos;
Pessoal suficiente para atendimento aos usuários.
b) ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE
A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento/acolhimento das pessoas idosas do município de Iporã/Pr, compreendendo idosos acima de 60 (sessenta) anos, vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonado pela sua família.
6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) Solange Das Graças Bagarolo, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:
6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DO COLABORADOR - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.1 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.2 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.4 – A verificação do alcance dos resultados relativos as metas aqui compactuadas, serão verificadas nos termos descritos abaixo:
Metas Alcance dos resultados Forma de verificação
Trabalhar para que os idosos atendidos alcancem a autonomia e diminua a dependência de cuidadores.
Número de pessoas idosas independentes e semi dependentes
Prontuário de Atendimento e planilhas diárias
Garantir que os acolhidos tenham qualidade de vida no ciclo de seu envelhecimento, por meio do acesso aos cuidados de higiene, oferta da alimentação, mobilidade e socialização. Número de pessoas idosas atendidas Prontuário de Atendimento e planilha diária
Trabalhar para uma melhoria de vida com a vivência social dos idosos na instituição Número de pessoas idosas atendidas
Prontuário de Atendimento e planilha diária.
CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
8.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.
CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
9.1 - advertência;
9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS
A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
14.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2025.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.
IPORÃ/PR, em 13 de março de 2025.
MUNICIPIO DE IPORÃ
ROBERTO DA SILVA
LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM
CNPJ n.º 77.870.145/0001-78
Vagner Adriano Palin
TESTEMUNHAS:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL

O Diretor Presidente do IPREVP, no uso de suas atribuições definidas, CONVOCA os membros do Conselho Administrativo Previdenciário, definidos pelo Decreto Municipal nº 62/2023, para participarem da Reunião Geral Ordinária do IPREVP, que será realizada no formato presencial, no dia 18 de março de 2025, às 09h, no "Anfiteatro Municipal", situado no prédio do Paço Municipal, na Rua Guassatonga, nº 895, Jardim Independência, CEP 87.538-000, em Perobal, Estado do Paraná ,onde serão debatidos assuntos de interesse do Instituto de Previdência desta municipalidade.
Perobal/PR, 13 de março de 2025.
ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO
Diretor Presidente do IPREVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n° 002/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROBAL
Contratado: DIOCLECIO DAMACENO ME
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de parte do imóvel de propriedade do Município, denominado Lote n°1B/3, da subdivisão do lote nº 01, da Quadra n°04, do loteamento denominado "Moradias da Solidariedade Perobalense", com área total de 8.951,69 M² (oito mil, novecentos e cinqüenta e um vírgula sessenta e nove metros quadrados), cujos limites, divisas e confrontações constam na matrícula nº. 52.874 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Finalidade: aumento das atividades da empresa nesse município, além de gerar mais empregos e tributos.
Prazo: 22/11/2024 a 21/11/2034.
Fundamentação: Lei Municipal nº 1324/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 252/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A SEDE DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNIMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE MARILUZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, inscrito no CPF/MF sobe o N° 805.330.519-91 aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA.ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES, brasileiro (a), portador do - Rg. 107297189 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.972.459-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa A. GOMES DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratada, seguindo planilha em anexos e parecer do SR. EDSON NOBORO SIMAKAWA, engenheiro civil, CREA- RJ 5846-D, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Conforme parecer técnico do Engenheiro Civil, EDSON NOBORU SIMAKAWA, registro do CREA RJ 5846/D cadastrado no CPF/MF sob o nº 030.311.218-21 e pedido de prorrogação de prazo em anexo fornecida pela empresa A. GOMES DA SILVA ALVES, CNPJ 28.124.530/0001-60, fica prorrogado a vigência do contrato para o dia 14/04/2025 e tambem o prazo de execução para o dia 14/04/2025, de acordo com o art. 163 da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 13 DE MARÇO DE 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
A GOMES DA SILVA ALVES
ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME..CPF....................

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 54/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 02/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 02/2025, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis para distribuição gratuita na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
GILMAR A DE SOUZA MERCADO	58.450,00
GOMES & RONCOLATO LTDA	83.149,90

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, comunica que fica suspenso por prazo indeterminado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. As correções que serão adotadas pela Administração Municipal e a nova data de abertura do certame serão devidamente publicadas e comunicadas aos interessados através da publicidade nos endereços eletrônicos: http://www.perola.pr.gov.br/,no link Processos Licitatórios e na Plataforma BLL, no link bll.org.br.
Pérola/PR., 13 de março de 2025.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPORÃ, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

Pelo presente instrumento particular de um lado o MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34, residente e domiciliado à nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPORÃ, inscrito sob CNPJ 77.842.862/0001-96, sediado na rua Sinop 772, nesta municipalidade de Iporã-PR, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. ANDERSON MATHEUS RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG 7.076.902-6 SSP e do CPF 041.005.599-92, residente e domiciliado nesta municipalidade, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Lei Municipal nº. 1.936/2025.

Clausula Segunda – Do Objeto

A presente proposta visa atender preste serviços de atendimento de cunho social voltado ao empreendimento local, conforme as condições adiante estabelecidas, oferecendo a eles um atendimento diferenciado, com o pagamento através do presente convenio.

Parágrafo Primeiro – A execução do Objeto se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I-Informação integral no SIT, das despesas realizadas;

II-Quando se tratar de pagamento de profissionais autônomos os recibos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, RG, CPF, Registro Profissional no Conselho de Classe, Valor em Algarismo, Valor por Extenso, além do serviço que foi executado;

III-Demais documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas.

Clausula Terceira – Da Vigência

O presente Termo de Convênio terá vigência de 10 (DEZ) meses no período de março a Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação do CONVENENTE fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo CONCEDENTE.

Clausula Quarta – Do Valor

O Município de Iporã, repassará à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPORÃ, no período de março de 2025, recursos financeiros no valor de até R$10.000,00 (Dez mil reais).

Clausula Quinta – Da Forma de Liberação dos Recursos

Os recursos serão liberados obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em 1 (uma) parcela mensal que será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago após a aprovação do plano de trabalho e na celebração do presente convênio.

Parágrafo Único - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista quando houver, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos deverão ser realizados em banco oficial, sendo conta bancária específica e farão prova os seguintes documentos:

I-Extratos bancários;

II-Documentos de comprovação das despesas realizadas (Notas Fiscais);

III-Comprovantes de pagamento (Cópia de cheques, Ordem Bancária, Transferência Bancária);

IV-Guias de recolhimento ou comprovantes de Depósito relativo a devolução de valores ou recolhimento de saldos;

V-Informar a movimentação financeira no SIT.

Clausula Sexta – Da Dotação Orçamentária

A previsão orçamentária completa vinculada a presente transferência é a seguinte:

I-Órgão – 11.02, dotação: 3.3.50.43.99.99.00, conta: 3209

Clausula Sétima – Da Regularidade Fiscal da Entidade

A situação de regularidade da Entidade que pleiteia recursos do Poder Executivo Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação, de no mínimo, os seguintes documentos:

a)Plano de Trabalho, aprovado pela autoridade competente;
b)Comprovante de inscrição no CNPJ;
c)Certidão do Tribunal de Contas;
d)Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
e)Certificado de Regularidade do FGTS;
f)Certidão expedida pelo Concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferências dos recursos dele recebidos;
g)Certidão relativa a contribuições previdenciárias;
h)Certidão de Débitos Trabalhistas; e
i)Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

Clausula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização do presente Ato de Transferência será exercida pela Servidora Pública Efetiva Sr. Leandro Aparecido Sabino, brasileiro, portadora do RG nº 8.086,242-3/SSP-PR, nomeada para através da Portaria nº 180/2025.

Clausula Nona – Das Proibições

É proibida a realização das seguintes despesas com os recursos do presente Termo:

a)Despesas a título de administração, de gerência ou similar;
b)Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto;
c)Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter emergencial;
d)Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
e)Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
f)Pagamento de multas, juros ou atualização monetária;
g)Realização de despesas com publicidade;
h)Repasse, concessão ou transferência de recursos a terceiros.

Clausula Décima – Da Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser bimestral, realizada por intermédio do SIT, de forma individualizada por instrumento.

Clausula Décima Primeira – Da Guarda dos Documentos

A Entidade tomadora dos recursos deverá preservar todos os documentos originais em local seguro e em bom estão de conservação, no prazo de 10 (dez) anos, observando o que preceitua o Art. 20 da Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Clausula Décima Segunda – Da Rescisão

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá as parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

Clausula Décima Terceira – Do Foro Competente

Ficam as partes obrigadas a responderem pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, declaram ambas as partes aceitar as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Convênio, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Iporã/PR, 13 de março de 2025
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal do Município de Iporã
ANDERSON MATHEUS RIBEIRO
Presidente da Associação Comercial E Empresarial De Iporã
Testemunha Testemunha

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº. 002/2025
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: BARI IMPORTS VEÍCULO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 15 (quinze), VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilômetro), para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio CIBAX, conforme convênio nº 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ – CIBAX.
Valor Total: R$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais).
Vigência: 16/01/2025 a 16/01/2027.
Iporã/PR, 20 de janeiro de 2025.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do CIBAX

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 052, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.626 de 13 de março de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 109.616,37 (cento e nove mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P.
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.055 Repasse para o CIBAX - Consórcio
4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 3002) R$ 109.616,37

TOTAL R$ 109.616,37

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - Exercícios Anteriores R$ 109.616,37

TOTAL R$ 109.616,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 13 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA EM RUAS E DEMAIS ÁREAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 28/03/2025, às 08h30min.

PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 13 de março de 2025.

Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria n° 225/2024

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL N° 06/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 02/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **14/03/2025 a 20/03/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	073	Kauana Beatriz Siqueira Camara	Auxiliar Administrativo	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 13 de março de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 051, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.625 de 13 de março de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 43.078,61 (quarenta e três mil, setenta e oito reais e sessenta e um centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P.
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.055 Repasse para o CIBAX - Consórcio
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 3002) R$ 42.870,00

Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Departamento de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3915) R$ 208,61

TOTAL R$ 43.078,61

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - Exercícios Anteriores R$ 42.870,00
3915 – Convênio nº 944931/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos R$ 650,00

TOTAL R$ 43.078,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 13 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº26/2025

Homologo o julgamento proferido pela pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a **Pregão eletrônico nº 01/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 01/2025, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando registro de preços para aquisição de material de uso odontológico para atendimento dos usuários da Secretária de Saúde e nas Unidades básicas UAPSF –Xambrê, Posto Casa Branca, Posto Elisa, Posto Pindorama, as seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	R$ 20.500,00(vinte mil e quinhentos reais)
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01.328.535/0001-59	R$ 6.388,50 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR	41.141.956/0001-90	R$ 2.832,00 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais)
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI	34.064.557/0001-08	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
CROSSMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.606.767/0001-85	R$ 631,20 (seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)
ODONTOMED CANAÃ LTDA	07.947.536/0001-68	R$ 1980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	17.676.642/0001-08	R$ 29.484,45 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA	32.282.308/0001-63	R$ 3.796,00 (três mil, setecentos e noventa e seis reais)
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	33.475.145/0001-06	R$ 10.241,50 (dez mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA	05.923.871/0001-09	R$ 54.590,00(cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais)
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	27.789.446/0001-01	R$ 15.113,85 (quinze mil, cento e treze reais e oitenta e cinco centavos)
ADL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/0001-80	R$ 3.213,95 (três mil e duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos)
KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-40	R$ 869,85 (oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 2.637,50 (dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTD	11.128.636/0001-30	R$ 310.404,96(trezentos e dez mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos)
ATLANTICO BC PRODUTOS	35.626.812/0001-21	R$ 1.790,000 (um mil, setecentos e noventa reais)
PARA SAUDE – EIRELLI		
CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 1.203,80 (um mil, duzentos e três reais e oitenta centavos)
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	R$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais)
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	R$ 9.556,50 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	03.407.436/0001-98	R$ 325.616,50 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta Centavos)
PREMISSE HOSPITALAR	37.165.425/0001-60	R$ 21.109,30 (vinte e um mil, cento e nove reais e trinta centavos)
TOTAL GERAL		R$ 831.999,86 (oitocentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos.)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 13 (treze) de março 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 049, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.623 de 13 de março de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 155.992,99 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 3494) R$ 15.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2.048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3873) R$ 939,37

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.6.004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3890) R$ 392,86

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.047 Manutenção do CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3911) R$ 100,43

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IGD – PBF
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3905) R$ 95,47

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.6.001 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. (FR 3513) R$ 4.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.5.001 Construção de uma creche
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3928) R$ 135.464,86

TOTAL R$ 155.992,99

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores R$ 15.000,00
3513 – Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA - Exercícios Anteriores R$ 4.000,00
3873 – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Exercícios Anteriores R$ 939,37
3890 – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA - Exercícios Anteriores R$ 392,86
3905 – Programa Procad - Suas - Exercícios Anteriores - Exercícios Anteriores R$ 95,47
3911 – Assistência Financeira SUAS Portaria MDS n 886/2023 - Exercícios Anteriores R$ 100,43
3928 – Incentivo Financeiro para Construção de uma creche - Resolução nº 212/2024 – Ex. Ant. R$ 135.464,86

TOTAL R$ 155.992,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 13 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 042/2025
Pregão Eletronico Nº 009/2025
Edital n°014/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA (45805559000127)
Objeto: Aquisição de Arla32 agente redutor de poluição, para atender a demanda dos veículos de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste
Valor total: R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 10/03/2025 a 10/03/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicações legais

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 050, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.624 de 13 de março de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 804.301,42 (oitocentos e quatro mil, trezentos e um mil e quarenta e dois centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3344) R$ 120.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3344) R$ 30.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3.017 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 31016) R$ 37.725,03
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3500) R$ 128.954,64

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 3304) R$ 34.263,82

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3.098 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3518) R$ 33.249,99
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 31016) R$ 125.469,68

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2.048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR3938) R$ 9.103,71
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR3948) R$ 30.093,80

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.6.004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3904) R$ 18.276,13
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3914) R$ 643,43
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (FR 3904) R$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3904) R$ 20.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3913) R$ 2.602,76
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3926) R$ 187,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3947) R$ 25.159,03
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3900) R$ 12.535,93

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.081 Manutenção do Departamento de Atendimento á Mulher
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 3916) R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 3916) R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3916) R$ 17.628,23
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3927) R$ 16.090,98
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3916) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3927) R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3927) R$ 35.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.042 Programa IGD - SUAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3933) R$ 2,20

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IGD – PBF
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 3940) R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3940) R$ 4.074,27
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3940) R$ 6.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.044 PAIF – Prog. Integral a Família
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3934) R$ 10.461,76

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31018) R$ 7.556,90
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 31022) R$ 768,75

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.6.001 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3513) R$ 28.660,80
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3885) R$ 13.792,58

TOTAL R$ 804.301,42

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3304 – Alienação de Bens da Saúde R$ 34.263,82
3344 – Emendas Individuais - transferência com finalidade definida – Saúde R$ 165.000,00
3500 – Invest. na Rede de Serviços de Saúde Portaria 203-GM, de 2007 - Exercícios Anteriores R$ 128.954,64
3518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores R$ 33.249,99
31016 – Emendas Individuais Impositivas transferência especial - Exercícios Anteriores R$ 163.194,71
3900 – Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - Exercícios Anteriores R$ 12.535,93
3904 – Apoio e Fortalecimento a Primeira Infância - Exercícios Anteriores R$ 44.276,13
3913 – Incentivo ao serviço de Centro - Dia - População Idosa - Exercícios Anteriores R$ 2.602,76
3914 – Incentivo acesso de produtos higiene íntima - FIA - Exercícios Anteriores R$ 643,43
3916 – Incentivo para Apoio e Fort. da Política Pública dos Direitos da Mulher - Exercícios Anteriores R$ 34.628,23
3926 – PAS - Piso Único de Assistência Social - Exercícios Anteriores R$ 187,00
3927 – Incentivo Fortal. da Rede de Prot. e Enfrent. ás Violências contra as Mulheres – Ex. Ant. R$ 61.090,98
3933 – IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 - Exercícios Anteriores R$ 2,20
3934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercícios Anteriores R$ 10.461,76
3938 – BLOCO DE FIN. DA PSEM COMP. - PORTARIA MDS 113/2015 - Exercícios Anteriores R$ 9.103,71
3940 – BLOCO DE FIN. DA GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO – MDS 113/2015 – Exerc. Ant. R$ 13.074,27
3947 – Projeto Viaja Mais 60 Fase II - Exercícios Anteriores R$ 25.159,03
3948 – Incentivo Qualif. da Estrutura para CREAS - Exercícios Anteriores R$ 30.093,80
31022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19) – Exerc. Ant. R$ 768,75
3513 – Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA - Exercícios Anteriores R$ 28.660,80
3885 – Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA S - Exercícios Anteriores R$ 13.792,58
31018 – Emendas Individuais Imp. (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios Anteriores R$ 7.556,90

TOTAL R$ 804.301,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 13 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 006/2025
Dispensa de Licitação nº. 003/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIAO - GESSO, CNPJ nº. 41.620.960/0001-31.
Objeto: O objeto do presente contrato trata-se: contratação de empresa especializada fornecedora de serviços de gesso, visando garantir a qualidade e a segurança das intervenções para adaptações estruturais no salão da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA.
Valor: R$ 36.918,50 (trinta e seis mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente informada pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a execução dos serviços e itens ora contratados e contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor do contrato.
Vigência: 3.1.O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa e comprovação da economicidade nos autos por apostilamento, desde que não ultrapasse o limite anual de 30 %, previsto para dispensa simplificada e devidamente justificado pela Contratante e pela Contratada.
São Jorge do Patrocínio, 13 de março de 2025.
Everton Barbieri
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 214/2025
Nomeia o Senhor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, portador da Cédula de identidade sob o nº 7.XXX.XXX-1-SESP/PR, inscrito no CPF nº 059.XXX.XXX-07, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 13 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 05/2025

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
1º	267304	MATHEUS FANTIM GOMES	MÉDICO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURÃO

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 13 de Março de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13 Tel: (00)0000-0000

HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 000008/2025
Compra	**1666 - Pregão Eletrônico 000003/2025 - 25/02/2025 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que após analise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitac¸ão acima descrita para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO , TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA TRANSPORTE SANÍTARIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE - RESOLUÇÕES SESA Nº 769/2019 E Nº 516/2024 - PROTOCOLO 22.056.312-0**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA 54.697.232/0001-70** *Avenida AVENIDA CARLOS GOMES 861, 0 - SANTA FELICIDADE - CASCAVEL - PR - Brasil - CEP: 85819-356 SEDE 4522210624 45999302244 tabordaempreendimentos@gmail.com* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	**00028458 - VEICULO TIPO PASSEIO HATCH, NOVO (ZERO KM), ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025; POTÊNCIA MÍNIMA (CV OU HP) 70 CV (E), 66 CV (G); COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX); TRANSMISSÃO MECÂNICA; 5 MARCHAS À FR** VEICULO TIPO PASSEIO HATCH, NOVO (ZERO KM), ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025; POTÊNCIA MÍNIMA (CV OU HP) 70 CV (E), 66 CV (G); COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX); TRANSMISSÃO MECÂNICA; 5 MARCHAS À FRENTE; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA; SISTEMA DE FREIOS ABS; SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS; CAPACIDADE DE CARGA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS; 4 (QUATRO) PORTAS; COR PREDOMINANTE BRANCA; TIPO DE CARROCERIA HATCH; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ; SISTEMA DE AR CONDICIONADO; RÁDIO E INTERFACE BLUETOOTH; KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN E	unidade	RENAULT	1 68.500,00000		68.500,00

HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 000008/2025
Compra	**1666 - Pregão Eletrônico 000003/2025 - 25/02/2025 08:30:00**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	ESTEPE DA LINHA DE MONTAGEM; AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 (TRÊS) PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO; ENTREGA TÉCNICA PELO FORNECEDOR; ADESIVO DO PROGRAMA CONFORME MODELO SESA.					68.500,00

Total Lote: **68.500,00**
Total Fornecedor: **68.500,00**
Total Geral: **68.500,00**

Publique-se, e, após, encaminhe-se a` Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 13/03/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-1120
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial 011/2025, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Pães e Bolos para as demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital do Pregão Presencial de nº 011/2025

LOTE 1				Preços licitados por KG (Edital)	PROPOSTA VENCEDORA		
Item	Descriminação	Unid	Qtd.		POR KG	TOTAL	FIRMA CONTEMPLADA
1	Pão de Leite, tipo pão para hot dog, com aproximadamente 14 cm de comprimento cada, em formato alongado, produto extremamente macio, acondicionado em sacos de polipropileno, o produto deve ter validade mínima de 8 dias a contar da data de fabricação.	KG	3380	R$ 23,60	R$ 23,00	R$ 77.740,00	F. DUDA NASCIMENTO LANCHONETE CNPJ: 45.252.263/0001-26
2	Pão tipo Francês, com peso individual de aproximandamente 50 gramas. Deverá ser macio internamente e crocante externamente.	KG	5000	R$ 16,33	R$ 15,00	R$ 75.000,00	M. F. HIGASHI PADARIA CNPJ: 85.492.346/0001-07
3	Bolo de Fubá.	KG	200	R$ 27,93	R$ 27,50	R$ 5.500,00	M. F. HIGASHI PADARIA CNPJ: 85.492.346/0001-08
		VALOR TOTAL A SER LICITADO				R$ 158.240,00	

MARILUZ, 13 DE MARÇO DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 043 / 2025

EXONERA A SERVIDORA
PRICILLA ROSA MENDONCA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 11 de Março de 2025, a Sra. PRICILLA ROSA MENDONCA portadora da Cédula de Identidade nº 9.149.890-1 SESP/PR, admitida em 02 de Setembro de 2024, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de MÉDICA INTERVENCIONISTA pelo regime CLT, com lotação na 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão, ficando revogado da Portaria nº 265/2024, de 30 de Agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 12 de Março de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição e entrega de cargas de gás (oxigênio e ar comprimido) medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato se necessário para a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná
DATA DA ABERTURA – 01/04/2025 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 13 de Março de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CORIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº. 001/2025, de 06 de janeiro 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em comércio de refeições, destinados a produção e o fornecimento de alimentação pronta, tipo self-service livre por pessoa, com serviço de restaurante completo, conforme demandas e necessidades do CORIPA.

EMPRESA: V ANTUNES DA CRUZ E CIA LTDA
CNPJ Nº. 85.004.901/0001-04
VALOR DA PROPOSTA: R $ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)
JUSTIFICATIVA A contratação justifica-se em face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários do Consórcio e eventuais eventos, para funcionários internos e servidores de outros municípios consorciados, que se deslocam para a sede do consórcio para laborarem e não possuem tempo suficiente para retorno a suas residências para realizarem suas refeições diárias, principalmente almoço. A demanda está amparada Ato Público n° 002/2024, em seu art. 73 e seguintes e art. 75, inciso I da Lei 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio, 13 de março de 2025.

Thamires Colonelli da Silva
Agente de Contratação

Everton Barbieri
Presidente

CORIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº. 001/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para a manutenção do equipamento Rolo Compactador Vibratório, marca HAMM, modelo 3411, de propriedade do Consórcio.

EMPRESA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 29.644.666/0001-64
VALOR DA PROPOSTA: R $ 13.084,56 (treze mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
JUSTIFICATIVA: A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a manutenção do equipamento Rolo Compactador Vibratório, marca HAMM, modelo 3411, necessária para garantir o pleno funcionamento do equipamento e a continuidade das atividades operacionais. A manutenção visa assegurar a segurança e a eficiência da operação do equipamento, prevenindo falhas mecânicas que possam comprometer a produtividade e aumentar custos com eventuais reparos emergenciais.

São Jorge do Patrocínio, 13 de fevereiro de 2025.

Thamires Colonelli da Silva
Agente de Contratação

Everton Barbieri
Presidente

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 07/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, ADJUDICO E HOMOLOGO, o objeto da presente Dispensa de Licitação n° 07/2025, à seguinte empresa:

VISUAL DECOR R.F.MARTINS – ME CNPJ 13.301.159/0001-98

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	19,50	M²	06 PERSIANAS VERTICAIS DE POLIÉSTER COR CINZA SEM SANEFA	Não se aplica	142,46	2.778,00
Valores expressos em Reais – R$					**Total**	**2.778,00**

VALOR TOTAL R$ - 2.778,00 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais)

Proceda-se, então, a contratação da empresa para a aquisição dos produtos descritos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambrê/PR.

Xambrê/PR 13 de março de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.626, DE 13 DE MARÇO DE 2025.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 109.616,37 (cento e nove mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P.
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.055 Repasse para o CIBAX - Consórcio
4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 3002) R$ 109.616,37
TOTAL R$ 109.616,37
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - Exercícios Anteriores R$ 109.616,37
TOTAL R$ 109.616,37
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 09/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, ADJUDICO E HOMOLOGO, o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 09/2025, à seguinte empresa:

1) DOMUS TELECOM LTDA., CNPJ nº 41.939.928/0001-13:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	12	SV	TELEFONE EMPRESARIAL ILIMITADO - MENSAL	DOMUS	89,90	1.078,80
02	01	SV	INSTALAÇÃO	DOMUS	450,00	450,00
Valores expressos em Reais – R$					**Total**	**1.528,80**

VALOR TOTAL R$ - 1.528,80 (Um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Proceda-se, então, a contratação da empresa para fornecimento dos serviços descritos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambrê/PR.

Xambrê/PR 13 de março de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 053, de 13 de março de 2025.
Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê do Transporte Escolar do Município de Pérola, Paraná – Gestão 2025 a 2027.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2014, de 30 de julho de 2014, que cria o Comitê do Transporte Escolar.
DECRETA:
Art. 1º Ficam renomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados, para comporem o Comitê do Transporte Escolar, com prazo de 2(dois) anos:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Titular: YASMIM DE FREITAS MARSOLA
RG: 13.301.368-7
CPF: 109.464.199-57
E-mail: yasmimmarsola28@gmail.com
Suplente: JOSÉ ALTEVIR VOLPATO
RG: 1425.100.6
CPF: 835.636.018-87
E-mail: altevirvolpato@hotmail.com
b) 1 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
Titular: FÁBIO DOS SANTOS RIGUETTO
RG: 8.210.673-1
CPF: 042.130.759-58
E-mail: fabior@seed.pr.gov.br
Suplente: ALAN MACKERT DOS SANTOS
RG: 6.079.042-6
CPF: 278. 921. 488-33
E-mail: alanmackert@hotmail.com
c) 1 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Titular: FRANCIELE PICCININ RISSATO MARTINS
RG: 7.165.953-4
CPF: 033.475.009-11
E-mail: fran_rissato@hotmail.com
Suplente: CLEIDE ANGELINA SANTINON RONCOLATTO
RG: 4.259.901-8
CPF: 587.586.319-68
E-mail: cleide_angelina@hotmail.com
d) 1 (um) representante de Pais de alunos;
Titular: JULIANA APARECIDA MOREIRA
RG: 10.578.187-3
CPF: 067.879.699-88
E-mail: julianaapmoreira09@gmail.com
Suplente: KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA
RG: 14.564.134-9
CPF: 120.512.449-79
E-mail: cristinakarla519@gmail.com
Parágrafo único. O comitê terá a duração de 2 (dois) anos a serem contados no período de 19 de março de 2025 a 19 de março de 2027, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 19 de março de 2025, revogando em especial o Decreto nº 053, de 10 de março de 2023.
Pérola/PR, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 011/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 25 à 28 de Fevereiro do corrente ano, para participar do Curso sobre "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança –Principais direitos e deveres no exercício do mandato parlamentar; Inovações Tecnológicas na Administração Pública Municipal; Neurociências Aplicada à Política; E Agora Vereador(a)? Ações que produzem Resultados", no Hotel Victória Villa, promovido pela Uvepar, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Fevereiro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 009/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Edirlei Bonádio da Costa.
RESOLVE:
Fica a vereadora Edirlei Bonádio da Costa, portador do CPF sob nº 030.974.919-02, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 25 à 28 de Fevereiro do corrente ano, para participar do Curso sobre "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança –Principais direitos e deveres no exercício do mandato parlamentar; Inovações Tecnológicas na Administração Pública Municipal; Neurociências Aplicada à Política; E Agora Vereador(a)? Ações que produzem Resultados", no Hotel Victória Villa, promovido pela Uvepar, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Fevereiro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 010/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.
RESOLVE:
Fica autorizada a senhorita Jéssica Diniz da Silva – Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, portadora do CPF sob nº 108.305.419-85, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 25 à 28 de Fevereiro do corrente ano, para participar do Curso sobre "17º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança –Principais direitos e deveres no exercício do mandato parlamentar; Inovações Tecnológicas na Administração Pública Municipal; Neurociências Aplicada à Política; E Agora Vereador(a)? Ações que produzem Resultados", no Hotel Victória Villa, promovido pela Uvepar, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Fevereiro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 001/2025
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.400/2009 e,
• Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
• Considerando o disposto no Art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina que o gestor do SUS em cada ente da Federação deve elaborar Relatório Detalhado referente ao quadrimestre anterior;
• Considerando a 247ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, referente ao exercício de 2024.
São Jorge do Patrocínio, 28 de fevereiro de 2025.
Cleonice Aparecida Alves Palozi Natário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 215/2025
Nomeia BRUNO AUGUSTO SILVERIO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.602, de 29 de janeiro de 2025(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear BRUNO AUGUSTO SILVERIO, matricula nº 3117-8, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura, a partir de 13 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 216/2025
Concede Férias a servidora IARA CORTONEZI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IARA CORTONEZI, matrícula nº 1844-9, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 03 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 217/2025
Concede Férias a servidora JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1968-2, ocupando o cargo de Contador, lotado na Secretária Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 03/04/2025 a 17/04/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 218/2025
Concede Férias a servidora MARTA MARIA VIEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARTA MARIA VIEIRA, matrícula nº 1563-6, ocupando o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 219/2025
Concede progressão vertical (Nível Salarial) a servidora MAYARA RIBERIO DA SILVA CORTONEZ e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo nº 43, da Lei Municipal nº 3467/2024, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora MAYARA RIBERIO DA SILVA CORTONEZ, matrícula nº 2510-0, ocupando o cargo efetivo de Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Nível - I para o Nível - II, a partir de 01 de março de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 220/2025
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, matricula nº 2410-4, ocupando o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do padrão-B para padrão-C, a partir de 01 de março de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 221/2025
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora FERNANDA CORDEIRO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora FERNANDA CORDEIRO matricula nº 2049-4, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da CLASSE-E para CLASSE-F, a partir de 01 de março de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 222/2025
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora JULIANA MARIA DO CARMO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora JULIANA MARIA DO CARMO matricula nº 2048-6, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da CLASSE-E para CLASSE-F, a partir de 01 de março de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 223/2025
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora VANDELICE TRAVAIN e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora VANDELICE TRAVAIN matricula nº 1338-2, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da CLASSE-G para CLASSE-H, a partir de 01 de março de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 224/2025
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO matricula nº 2422-8, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da CLASSE-B para CLASSE-C, a partir de 01 de março de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 14/2025
DISPENSA POR LIMITE N.º 13/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, , rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, inscrita no CNPJ nº 02.319.237/0001-65, com sede à AV. XV DE NOVEMBRO, nº , CENTRO - 89683-000 na cidade de PONTE SERRADA, Estado do SC, neste ato representado pelo Sr. AGNALDO TREVISAN, portador(a) do RG. nº 40527834 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 708.476.229-91, residente e domiciliado à RUA MANOEL RIBAS Nº2357, APTO 903, CENTRO, CIANORTE PR, CEP 85.801-230, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 25/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 13/2025, homologado dia 11/03/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para o fornecimento de nitrogênio líquido, luvas e bainhas para inseminação artificial realizada pela a Secretaria de Agricultura.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo inicio em e termino em 12/03/26, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 13 de março de 2025

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.623, DE 13 DE MARÇO DE 2025.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 155.992,99 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 3494) R$ 15.000,00
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2.048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3873) R$ 939,37
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.6.004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3890) R$ 392,86
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.047 Manutenção do CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3911) R$ 100,43
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IGD – PBF
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3905) R$ 95,47
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.6.001 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. (FR 3513) R$ 4.000,00
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.5.001 Construção de uma creche
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3928) R$ 135.464,86
TOTAL R$ 155.992,99
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores R$ 15.000,00
3513 – Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA - Exercícios Anteriores R$ 4.000,00
3873 – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Exercícios Anteriores R$ 939,37
3890 – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA - Exercícios Anteriores R$ 392,86
3905 – Programa Procad - Suas - Exercícios Anteriores - Exercícios Anteriores R$ 95,47
3911 – Assistência Financeira SUAS Portaria MDS n 886/2023 - Exercícios Anteriores R$ 100,43
3928 – Incentivo Financeiro para Construção de uma creche - Resolução nº 212/2024 – Ex. Ant. R$ 135.464,86
TOTAL R$ 155.992,99
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei 3.613 de 26 de fevereiro de 2025.
Pérola, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.624, DE 13 DE MARÇO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 804.301,42 (oitocentos e quatro mil, trezentos e um mil e quarenta e dois centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3344) R$ 120.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3344) R$ 30.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3.017 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 31016) R$ 37.725,03
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3500) R$ 128.954,64
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 3304) R$ 34.263,82
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3.098 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3518) R$ 33.249,99
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 31016) R$ 125.469,68
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2.048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR3938) R$ 9.103,71
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR3948) R$ 30.093,80
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.6.004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3904) R$ 18.276,13
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3914) R$ 643,43
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (FR 3904) R$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3904) R$ 20.000,00
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3913) R$ 2.602,76
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3926) R$ 187,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3947) R$ 25.159,03
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3900) R$ 12.535,93
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.081 Manutenção do Departamento de Atendimento á Mulher
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 3916) R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 3916) R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3916) R$ 17.628,23
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3927) R$ 16.090,98
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3916) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3927) R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3927) R$ 35.000,00
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.042 Programa IGD - SUAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3933) R$ 2,20
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IGD – PBF
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 3940) R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3940) R$ 4.074,27
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3940) R$ 6.000,00
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.044 PAIF – Prog. Integral a Família
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3934) R$ 10.461,76
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31018) R$ 7.556,90
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 31022) R$ 768,75
Órgão...............: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescentes
08.243.0011.6.001 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3513) R$ 28.660,80
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3885) R$ 13.792,58
TOTAL R$ 804.301,42
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3304 – Alienação de Bens da Saúde R$ 34.263,82
3344 – Emendas Individuais - transferência com finalidade definida – Saúde R$ 165.000,00
3500 – Invest. na Rede de Serviços de Saúde Portaria 203-GM, de 2007 - Exercícios Anteriores R$ 128.954,64
3518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores R$ 33.249,99
31016 – Emendas Individuais Impositivas transferência especial - Exercícios Anteriores R$ 163.194,71
3900 – Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - Exercícios Anteriores R$ 12.535,93
3904 – Apoio e Fortalecimento a Primeira Infância - Exercícios Anteriores R$ 44.276,13
3913 – Incentivo ao serviço de Centro - Dia - População Idosa - Exercícios Anteriores R$ 2.602,76
3914 – Incentivo acesso de produtos higiene íntima - FIA - Exercícios Anteriores R$ 643,43
3916 – Incentivo para Apoio e Fort. da Política Pública dos Direitos da Mulher - Exercícios Anteriores R$ 34.628,23
3926 – PAS - Piso Único de Assistência Social - Exercícios Anteriores R$ 187,00
3927 – Incentivo Fortal. da Rede de Prot. e Enfrent. ás Violências contra as Mulheres – Ex. Ant. R$ 61.090,98
3933 – IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 - Exercícios Anteriores R$ 2,20
3934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercícios Anteriores R$ 10.461,76
3938 – BLOCO DE FIN. DA PSEM COMP. - PORTARIA MDS 113/2015 - Exercícios Anteriores R$ 9.103,71
3940 – BLOCO DE FIN. DA GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO – MDS 113/2015 – Exerc. Ant. R$ 13.074,27
3947 – Projeto Viaja Mais 60 Fase II - Exercícios Anteriores R$ 25.159,03
3948 – Incentivo Qualif. da Estrutura para CREAS - Exercícios Anteriores R$ 30.093,80
31022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19) – Exerc. Ant. R$ 768,75
3513 – Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA - Exercícios Anteriores R$ 28.660,80
3885 – Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA S - Exercícios Anteriores R$ 13.792,58
31018 – Emendas Individuais Imp. (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios Anteriores R$ 7.556,90
TOTAL R$ 804.301,42
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei 3.615 de 26 de fevereiro de 2025.
Pérola, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.625, DE 13 DE MARÇO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 43.078,61 (quarenta e três mil, setenta e oito reais e sessenta e um centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P.
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.055 Repasse para o CIBAX - Consórcio
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 3002) R$ 42.870,00
Órgão...............: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Departamento de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3915) R$ 208,61
TOTAL R$ 43.078,61
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - Exercícios Anteriores R$ 42.870,00
3915 – Convênio nº 944931/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos R$ 650,00
TOTAL R$ 43.078,61
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 13 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 127/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. NOMEAR em cinco de março de dois mil e vinte e cinco a servidora pública Srta. GABRIELLE ZAMARA DE MELO, portadora do RG nº.14.106.861-0 /SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento III, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo municipal de Saúde; Atividade: 2126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde, devendo desempenhar as atividades do cargo no gerenciamento da farmácia básica nos postos de saúde, devendo deliberar sobre todos os assuntos pertinentes e assinar todos os documentos necessários para o fiel cumprimento da função e bom andamento do setor, terá sua contribuição previdenciária atrelada obrigatoriamente ao RGPS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CLINICA INTEGRI LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.251.310/0001-60, com sede à , nº 1370, JARDIM SOCIAL - CEP 87550-000 na cidade de ALTONIA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MAYKEL FELIPE RODRIGUES, portador(a) do CPF/MF Nº 085.069.389-61, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, 354, Zona Rural, CEP 87.555-000, São Jorge do Patrocínio/PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 10/2024, Processo n° 25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS EM FISIOTERAPIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Clausula segunda – do Prazo
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2024 a partir do dia 31/03/2025 até 01/07/2025 (três) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.Fica estabelecido o acréscimo das quantidades contratadas por ser contrato de prestação continuada conforme tabela abaixo.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada VI/Unit VI/Total
1 1 12,00 FISIOTERAPEUTA, 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CLINICA DE FISIOTERAPIA, PACIENTES ACAMADOS NO DOMICILIO, PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, REALIZAR AÇOES NO PROGRAMA VIVER MAIS, DESENVOLVER AÇOES DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LESÕES, PROMOVENDO O BEM-ESTAR NO AMBIENTE LABORAL, POR MEIO DA CONSCIENTIZAÇÃO DE GESTORES, LIDERANÇAS E EMPREGADOS. 3,00
4.196,00 12.588,00
VALOR DO CONTRATO
VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 48.588,00 R$ 12.588,00 R$ 61.176,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-12.588,00- (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 31/03/2025 e término previsto para 01/07/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26/02/2025.

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PORTARIA Nº. 116/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** Progressão Funcional mediante Avaliação Especial de Desempenho, confirmando aprovação em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal n°. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto n°. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar n°. 028/2002, de 19 de abril de 2002, Lei Complementar Municipal nº 3/2019 e 7/2023, obedecendo ao art. n°. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:

Mat	Nome	Admissão	Cargo	% de - para	
08290	Katia Cristina da Silva Sapun	01/02/2022	Professor	0%	2%
08311	Tamires A. L. A. De Oliveira	01/02/2022	Professor	0%	2%
08508	Viviane de M. Mantovan Lima	24/03/2022	Professor de Educ Infantil 40	0%	2%
08524	Francieli da Silva Gudin	24/03/2022	Professor de Educ Infantil 40	0%	2%
08532	Andreia R. B. Perissato Pizani	24/03/2022	Professor de Educ Infantil 40	0%	2%
08540	Rosineri Aparecida Arias da Si	24/03/2022	Professor de Educ Infantil 40	0%	2%
09288	Alvina Dourado dos Santos	14/02/2023	Professor	0%	2%
09296	Dulciele Martinelli Augusto	14/02/2023	Professor	0%	2%
09377	Fabiana da Silva Marciano	23/03/2023	Professor	0%	2%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 142/2025 de 12 de março de 2025
DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIONISTA DO SERVIÇO DE SAÚDE MUNICIPAL e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR Profissionais de Saúde para assumir a responsabilidade pelos procedimentos radiológicos do Serviço de Saúde do município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, conforme segue:
a) RT Titular: DR. REINALDO DE SOUZA,brasileiro, casado, portador do CRM/UF nº. 025588/PR;
b) RT Substituto: DRA. AMANDA MATEUS DE SOUZA GELLI, brasileira, casada Portadora do CRM/UF nº. 41098/PR.
§1º. O Responsável Técnico de que trata o caput deste Artigo tem autoridade para interromper atividades inseguras no setor de radiologia diagnóstica ou intervencionista por que é responsável garantindo a qualidade e a segurança dos procedimentos de radiologia realizados no âmbito do Serviço de Saúde municipal exercendo para isso as seguintes atribuições:
I. Garantir que os procedimentos radiológicos sejam realizados de acordo com as normas, procedimentos técnicos e regulamentos estabelecidos pela Unidade Hospitalar;
II. Prezar pela qualidade dos procedimentos, segurança, higiene, saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos no atendimento radiológico;
III. Zelar pelos cuidados envolvidos com o descarte de materiais e a preservação ambiental;
IV. Garantir que os procedimentos radiológicos sejam realizados de acordo com a dignidade da profissão, reputação pessoal e profissional; e
V. Auxiliar quando necessário nas intercorrências médicas definindo condutas perante ao resultado dos exames.
§ 2º. Nos casos de impedimento do RT Titular o seu substituto assumirá as responsabilidades definidas por esta Portaria em sua ausência.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA.
MODALIDADE: Concorrência n° 007/2024.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de execução de obra, do Contrato Administrativo nº 134/2024.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04/03/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 10 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 165, DE 13 DE MARÇO DE 2025
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:
NOME Matrícula Período Aquisitivo Período de gozo das Férias
Heros Hissao Beck Suzumura 90816 2023/2024 17/03/2025 a 26/03/2025
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 13 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2784/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de março de 2025, a Senhora PRISCILLA FERNANDES TEIXEIRA, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº. 12.604.760-6 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob nº. 083.674.289-35, eleita como suplente, do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PARANÁ, na Eleição Unificada, ocorrida no dia 01 (primeiro) de outubro de 2023, sua nomeação dar-se-á em caráter temporário para sanar o afastamento judicial cautelar de membro do Conselho Tutelar.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL N°011/2025
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a nomeação do Servidor Público Sr. Edmilson Cavicchioli Turato para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização conforme Portaria nº. 22/2025, gerando o afastamento sem vencimentos do Servidor do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Matrícula nº. 893-1; e
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Vaga apresentado pelo Candidato Reginaldo Spanhol para o Cargo de Motorista ao qual foi convocado pelo Edital nº. 008/2025.
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato abaixo aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer no dia 14/03/2025 (sexta-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
CARGO: MOTORISTA:
Ordem INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO DATA NASC.
3 9151 ADEMILDO SANTA ROSA 85 21/03/1974
2. Caso o candidato convocado não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 dias de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL N°. 012/2025
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Exoneração a Pedido da Servidora Pública Sra. Claudia Alves de Campos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS, Matrícula nº 828-1, realizada mediante Portaria nº. 48/2023.
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer no dia 14/03/2025 (sexta-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
CARGO: PROFESSOR 20:00 HS:
Ordem INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO DATA NASC.
1 8790 IRIS NEIA MOTA DA SILVA MARQUES 100 31/01/1975
2. Caso a candidata convocada não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 dias de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 024/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Alan Junior Baraviera, viajar à cidade de Maringa-Pr, no dia 14 de março de 2025, onde cumprirá agenda junto ao Escritório do Deputado Federal Luiz Nishimori, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 1 (uma) diaria de r$-300,00(trezentos reais), para cobrir as despesas com transporte e alimentação, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 13 de março de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 025/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Maria Aparecida Caldeira Nunes, viajar à cidade de Maringa-Pr, no dia 14 de março de 2025, onde cumprirá agenda junto ao Escritório do Deputado Federal Luiz Nishimori, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 1 (uma) diaria de r$-300,00(trezentos reais), para cobrir as despesas com transporte e alimentação, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 13 de março de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2786/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de dar continuidade ás ações de eliminação dos criadouros dos mosquitos;
Considerando que a mobilização da população e das secretarias nas ações de combate à Dengue é de fundamental importância para o controle da doença;
RESOLVE:
Art. 1º Criar o Comitê Municipal de Combate à Dengue com a finalidade de coordenar e fiscalizar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao combate à doença.
Art. 2º Designar para integrarem a Comissão de que trata o artigo anterior, representantes do ente público e da sociedade civil, cabendo aos integrantes escolherem dentre os seus membros os que irão compor a diretoria.
I. 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito: ilson de Paula:
II. 01 (um) representante do setor de Midia: Alessandro de Paula;
III. 01 (um) representante do comércio de Pneus: Rogério Rodrigues dos Santos;
IV. 01 (um) representante da Divisão de serviços Rodoviários:Fabio Freitas da Silva;
V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Tiago Cabreira de Oliveira;
VI. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes: Hugo Cezar da Silva Assis;
VII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social: Gislei Alves da Silva;
VIII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação: Dirce Scabora Mioto;
IX. 01 (um) representante do Comércio local: Valdemar Junior de Oliveira Ribeiro;
X. 02 (dois) representantes da Associação Rural: Moacir Amaro Salles e Donizete de Oliveira;
XI. 03 (tres) representantes dos Agentes Comunitários de Saúde: Ligia dos Santos Herreira; Luana Vitoria Rodrigues da Silva e Sônia Aparecida Lima de Oliveira;
XII. 03 (tres) representantes dos Agentes Comunitários de Endemias: lorena Isabelly Marim,Gustavo Sanches Belter,Renato Nascimento de Araújo e Cleiton José da Silva Gadioli;
XIII. 08 (oito) representantes da Secretaria Municipal de Saúde: (Secretário Municipal de Saúde); Layla Verena Bozzano da Silva; Juliana Aparecida Marcos (Coordenadora da Vigilância em Saúde); Flávia Colombo de Oliveira (Enfermeira da Epidemiologia); Cristina Pereira Dias de Almeida (Coordenadora da Atenção Básica); Nathalia Maria Guimarães (Médico);Luciana Conceição Borges da SIlva e Raul Fernando Gadioli Martins ;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, em 13 de março 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 2779/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei n.º 121/2009, de 13 de fevereiro de 2009, o Senhor AMARILDO BORGES MARGIOTTI, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 4.060.570-3 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob n.º 551.834.259-49, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Educação, nomeação a partir de 06 (seis) de março de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2783/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Afastar por decisão judicial cautelar sem remuneração, proferida nos autos de nº. 0000477-15.2025.8.16.0070 a Senhora ROSALINA APARECIDA DOS REIS, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº. 32.321.979-2 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob nº. 252.992.098-27, afastamento a partir de 06 de março de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 167 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de substituição dos membros para o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Tapejara, Estado do Paraná

RONALDO ADRIANO VILAS BÔAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.71, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para substituir os Membros abaixo nominados em seus devidos segmentos para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Suplente: Marlene Paccor Rodrigues

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Titular: Maria Aparecida Lira Bahia

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Edima Teodoro da Silva

Art. 2º O membro nomeado no Artigo 1º dessa portaria, como representante do Poder Executivo será em substituição a Srª **Juliana Petri Duarte da Cruz,** o membro representante dos Profissionais da Educação será em substituição a Srª **Márcia Aparecida Pappa Torelli** e o membro representante da Sociedade Civil será em substituição a Srª **Fátima Aparecida Bolognese** nomeados pela Portaria 192/2022 de 19 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 13 de março de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BÔAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 168 DE 13 DE MARCO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação em substituição do membro do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1646 de 16 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 1653 de 09 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros em substituição do Comitê do Transporte Escolar de acordo com sua representação.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: LAYNE COSTA S. MIRANDA

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Suplente: DANIELE SILVA MAGIERSKI SPRICIGO

Art. 2º Os membros nomeados no Artigo 1º dessa portaria, como representante da Secretaria Municipal de Educação será em substituição a Sra. ROCIANE APARECIDA FRANCISCHINI STABELINI, e o membro representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino será em substituição ao Srº MARCELO CARVALHO DE JESUS nomeados pela Portaria 041/2024 de 20/01/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Tapejara, em 13 de março de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BÔAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442
CEP 87430-000 - TAPEJARA – PARANÁ

PORTARIA Nº 169 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de conselheiros do Conselho Municipal de Educação, do Município de Tapejara, Estado do Paraná.

RONALDO ADRIANO VILAS BÔAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município de Tapejara e de acordo com a Lei Municipal nº 1973 de 17/04/2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros em substituição do Conselho Municipal de Educação, nos segmentos descritos pelos seguintes representantes:

I – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Milton Capistrano de Souza Júnior

II – Representantes do Poder Público Municipal:
Suplente: Claudia das Graças Motta Murer
Suplente: Maria Izabel da Silva Agostinho

IV – Representantes de Pais de alunos do Município:
Suplente: Edvani Caroline de Morais Salvadori

VII – Representantes dos Servidores das Escolas do Município:
Titular: Sueli Ferreira Rabelo

Art. 2º - Os membros nomeados no Artigo 1º dessa portaria, como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes será em substituição a Srª **Ana Maria de Oliveira da Silva**, os membros representantes do Poder Público Municipal serão em substituição a Srª **Janaina Nayara da Silva** e ao Srº **Marcelo Carvalho de Jesus,** como Representantes de Pais de alunos do Município será em substituição a Srª **Thaluana Ferreira Rabelo,** e como Representantes dos Servidores das Escolas do Município será em substituição a Srª **Andreia dos Santos Velozo da Silva,** nomeados pela Portaria 147 de 29 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 13 de março de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BÔAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 024/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os itens e quantidades discriminados conforme planilha abaixo, para o período de vigência restante, bem como a eventuais prorrogações do Contrato Administrativo n° 107/2024.
Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$
1 CESTA BASICA - Conforme ANEXO I do edital UND 59 R $ 159,90 R$ 9.434,10
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Terceira, Parágrafo 8º do contrato original, bem como o art. 124 e 125, da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 13 de março de 2025.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 166, DE 13 DE MARÇO DE 2025
Concede Aposentadoria Especial de Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 07 de 12 de março de 2025,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais, a servidora VANDA DA SILVA GOMES, matrícula nº 1937, portadora do CPF/MF n.º 960. xxx.xxx-53, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 2º, II da Emenda a Lei Orgânica nº 005/2021 - Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Integral com Paridade do dia 10 de dezembro de 2021.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.121,35 (Cinco mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 13 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06

Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 170/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, PARA O MANDATO DE 01/01/2023 A 31/12/2026

RONALDO ADRIANO VILAS BÔAS, Prefeito do Município de Tapejara, PR, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 2199, de 24 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros em substituição, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB conforme estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta a matéria.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Suplente: Marta Thomé Silva, CPF: 007.849.359-55

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Claudia das Graças Motta Murer, CPF: 052.996.509-73
Suplente: Maria Izabel da Silva Agostinho, CPF: 861.169.169-53

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública Municipal:
Suplente: Eliane Leandra de Abreu Clemente, CPF: 023.956.999-77

V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básica Pública Municipal:
Suplente: Sueli Ferreira Rabelo, CPF: 726.884.169-87

VI - Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Layne da Costa Silva Miranda, CPF: 095.475.109-17

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Heláyne Gabrielly Cipriano da Silva, CPF: 158.405.189-21
Suplente: Heloisa Miranda Sanches, CPF: 134.466.349-40
Titular: Pedro Henrique Giacometti Paulino, CPF: 111.154.179-59
Suplente: Rayssa Emanuelly Fermino Ferreira, CPF: 130.573.529-36

IX - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Claudio Henrique Rodrigues da Silva, CPF: 109.829.029-13
Suplente: Vinícius Amauri Basso CPF: 106.458.829-84

X - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Suplente: Edima Teodoro da Silva CPF: 847.046.169-91

Art. 2º O membro nomeado no Artigo 1º dessa portaria, como representante do Poder Executivo será em substituição a Srª **Mariana Petri Duarte Blanco,** os membros representantes da Secretaria Municipal de Educação serão em substituição Titular a Srª **Juliana Petri Duarte da Cruz** e Suplente a Srª **Zilda de Fátima Faxina Galoro** e o membro representante Suplente dos Diretores das Escolas Básica Pública Municipal será em substituição a Srª **Wellem Daiany dos Santos Almeida ,** o membro Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básica Pública Municipal será em substituição a Srª **Rociane Aparecida Francischini Stabelini,** o membro Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal será em substituição ao Srº **Renan Fernandes Grilo,** os membros Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal serão em substituição Titular: **Luiz Guilherme Junqueira Murad Júnior**, Suplente: **Ana Clara Balesteiro**, Titular: **Mayse Isabelly Zeni de Souza**, Suplente: **Antonio Akio Matsumoto Lobato**, os membros Representantes do Conselho Tutelar serão em substituição aTitular: **Gabriel Gomes da Silva** e Suplente: **Cecília Aparecida Ignácio Baraviera**, o membro Representantes de Organizações da Sociedade Civil será em substituição ao Srº **Edson Machado Parreira**, ambos nomeados pela Portaria 236/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de março de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BÔAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 5152/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora FRANCISCA APARECIDA CORREIA, Coordenadora do CRAS, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 911.096.479-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.415.903-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 140,00 (cento e quarenta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação na cidade de Umuarama – Paraná onde estará participando de 5º ENCONTRO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA – "ATUAÇÃO DOS GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL", nos dias 13 e 14 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5153/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora GISLEI APARECIDA ALVES LUIZETO, Secretária de Assistência Social, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 911.096.479-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.415.903-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diárias no valor de R$ 70,00 (setenta reais), que serão creditada em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação na cidade de Umuarama – Paraná onde estará participando de 5º ENCONTRO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA – "ATUAÇÃO DOS GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL", no dias 13 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5154/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDERSON JOSE HILARIO Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 069.100.659-80 e carteira de identidade R.G. sob n.º 9.931.655-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que será creditada em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Irati - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Santa Casa de Irati, no dia 13 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5155/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora THAINA LUCAS GONÇALVES Técnico de Enfermagem, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 101.210.129-05 e carteira de identidade R.G. sob n.º 13.779.820-4 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que será creditada em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Irati - Paraná, onde estará acompanhando transporte de paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Santa Casa de Irati, no dia 13 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5156/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER ao Servidor Público, Senhor RUMUALDO BONILHO SAMPAIO, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 718.880.719-15, e carteira de identidade R.G. sob n.º 5.111.176-1 SSP-PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula n.º 3305, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei n.º 029/93, a partir do dia 05 (cinco) de março de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fmarço de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2785/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei nº. 121/2009, de 13 de fevereiro de 2009, o Senhor JOELSON BATISTA DE SOUZA, portador da carteira de identidade R.G. sob nº. 3.726.547-0 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F sob nº 790.993.789-04, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Educação Infantil, nomeação a partir de 10 (dez) de março de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5142/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 020.336.219-52 e R.G. sob n.º 5.206.307-8, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 10, 11 e 12 de março de 2025, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5143/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5144/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5145/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAUDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 388.972.299-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 219.949-9 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5146/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5147/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 288.140.102-34 e Carteira de Identidade RG sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5148/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 024.762.249-44 e Carteira de Identidade RG sob nº 7.509.471-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5149/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 03 de março de 2025, a senhora MIRIAN DOS SANTOS RIBEIRO OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade R.G. n.º 8.401.756-6, e cadastro de pessoa física C.P.F. n.º 049.424.599-90, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, do quadro próprio de servidores efetivos deste município, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de PEDAGOGA, na Secretaria Municipal de Educação, percebendo sua remuneração, acrescida de um segundo período com adicional 100% (cem por cento), mais 20% (vinte por cento) do vencimento base do nível C1, na matrícula 3204, conforme dispõe a Lei 637/2015.
Parágrafo Primeiro: Com a concessão da gratificação acima citada, devera a servidora cumprir a carga horária semanal de 40 horas da seguinte forma: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5151/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora GRACIÉLI ROSA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 064.956.719-62 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.717.805-6 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 140,00 (cento e quarenta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação na cidade de Umuarama – Paraná onde estará participando de 5º ENCONTRO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA – "ATUAÇÃO DOS GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL", nos dias 13 e 14 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5150/2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora ROSIELY MARIA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 059.068.289-07 e Carteira de Identidade RG sob nº 9.193.761-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 140,00 (cento e quarenta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação na cidade de Umuarama – Paraná onde estará participando de 5º ENCONTRO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA – "ATUAÇÃO DOS GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL", nos dias 13 e 14 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 022/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, João Paulo de Oliveira Leite,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de março de 2025, para participar do "Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal" e tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 023/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, José Carlos de Oliveira,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de março de 2025, para participar do "Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal" e tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 025/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Lucinéia Antonia Dias Pereira,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA, autorizada a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de março de 2025, para participar do "Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal" e tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 024/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Valdecir Vicente Texeira,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, VALDECIR VICENTE TEXEIRA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de março de 2025, para participar do "Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal" e tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO "ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", JUNTO A VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS DIAS 18, 19, 20 E 21/03/2025, EM BRASÍLIA/DF.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o preconizado na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 439/2023 e no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025:
RATIFICA e HOMOLOGA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação sob n.º 001/2025 por estar em conformidade com as exigências normativas,
ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação sob n.º 001/2025, à empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 19.038.976/0001-81, pelo valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Comunique-se à Empresa supracitada o resultado deste Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, convidando-a a fornecer o objeto do presente Processo Administrativo à Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público, conforme determina a legislação vigente.
Tuneiras do Oeste, 13 de março de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 860/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 146/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 146/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de material de higienização, descartáveis e higiene pessoal, para atender as necessidades das secretarias municipais, unidades educacionais e unidades de saúde do município, tendo sido declarada vencedora as empresas AGUIA DEISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME., para os itens 02, 07 e 21, RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., para o item 03, T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., para os itens 06, 11, 16, 18 e 43, HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., para os itens 06, 30, 31, 33 e 38, AGUIA COMERCIAL LTDA., para os itens 09, 25 e 41, PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para o item 14, KF COMÉRCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., para o item 15, C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., para os itens 17, 28, 32, 34, 35 e 40, ZENITH LTDA., para o item 19, M TESTA ATACADO LTDA., para os itens 29 e 44.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/151
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA - COOPERU, inscrita no CNPJ sob nº 11.705.745/0001-72, e ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GADO LEITEIRO E ENTREGADORES DE LEITE DE UMUARAMA (APELU), inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.085/0001-85, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ORIUNDOS DE AGRICULTURA FAMILIAR RURAL QUE IRÃO COMPOR OS CARDÁPIOS OFERTADOS PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ESCOLAS EM PERÍODOS PARCIAIS E INTEGRAIS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ANO DE 2025, CONFORME O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - PMU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS DO ART. 14, DA LEI 11.947/2009, NA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08/05/2020 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 75, "CAPUT", DA LEI 14.133/2021, CONFORME OS VALORES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2025
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/02/151, de 14 de fevereiro de 2025, anexo, conforme artigo 14, §1º, da Lei 11.947/2009.
Umuarama, 13 de Março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 780/2025
Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA, matrícula 916262, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.856.597-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 007.308.339-92, admitida em 17 de novembro de 2009, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº 1.781/2025, com base na Lei Complementar nº 4.556 de 04 de agosto de 2022, no período de 26 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 211/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Wanderlea Dantas Corrêa, inscrita no CPF n° 570.928.939-68, Diretora de Planejamento Estratégico, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n°014/2024-PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. André Luiz Hara dos Santos, inscrito no CPF n° 072.139.199-03, Chefe da Divisão de Fiscalização e Receitas Mobiliárias, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sr. Agnaldo Carlos Cunha, inscrito no CPF n° 667.873.279-00, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n°171/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BANCO DO BRASIL S.A
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Andreia de Paula Guimarães, inscrita no CPF n° 017.018.629-64, Secretária de Fazenda, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor Suplente do presente contrato, passando a ser a Sra. Wanderlea Dantas Corrêa, inscrita no CPF n° 570.928.939-68, Diretora de Planejamento Estratégico, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 002 ao Contrato n°307/2023 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Andreia de Paula Guimarães, inscrita no CPF n° 017.018.629-64, Secretária de Fazenda, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
Cláusula Segunda: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. André Luiz Hara dos Santos, inscrito no CPF n° 072.139.199-03, Chefe da Divisão de Fiscalização e Receitas Mobiliárias, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 004 ao Contrato n°301/2021 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE UMUARAMA - ACIU
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Andreia de Paula Guimarães, inscrita no CPF n° 017.018.629-64, Secretária de Fazenda, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Cláusula Segunda: Fica alterado o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. Wanderlea Dantas Corrêa, inscrita no CPF n° 570.928.939-68, Diretora de Planejamento Estratégico, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
Cláusula Terceira: Fica alterado o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. Claudia Aparecida Caobianco dos Santos, inscrita no CPF n° 101.734.029-33, Assessora Especial, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n°376/2023 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Andreia de Paula Guimarães, inscrita no CPF n° 017.018.629-64, Secretária de Fazenda, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/03/2025
Umuarama 13 de março de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2144 / 2025
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0006, Lote: 0039 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALEX APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 06369912964
CADASTRO: 5755800 QUADRA: 0006 LOTE: 0039
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA SILVA FILHO, S/Nº CEP: 87510732
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 003/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Benedito Moreno dos Santos, inscrito no CPF n° 238.648.429-72, Diretor-Presidente, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF.
Cláusula Segunda: Fica excluído o Gestor Suplente do presente contrato.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 010/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Benedito Moreno dos Santos, inscrito no CPF n° 238.648.429-72, Diretor-Presidente, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 004 ao Contrato 024/2021 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: UMUARAMA SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Benedito Moreno dos Santos, inscrito no CPF n° 238.648.429-72, Diretor-Presidente, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 020/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: JC FERRAGENS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Benedito Moreno dos Santos, inscrito no CPF n° 238.648.429-72, Diretor-Presidente, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 019/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: BF3 TINTAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Benedito Moreno dos Santos, inscrito no CPF n° 238.648.429-72, Diretor-Presidente, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 014/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: JB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Benedito Moreno dos Santos, inscrito no CPF n° 238.648.429-72, Diretor-Presidente, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 018/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Benedito Moreno dos Santos, inscrito no CPF n° 238.648.429-72, Diretor-Presidente, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 021/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: MASTER FERRO INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE FERROS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Benedito Moreno dos Santos, inscrito no CPF n° 238.648.429-72, Diretor-Presidente, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 016/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: J. DA SILVA RODRIGUES LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Benedito Moreno dos Santos, inscrito no CPF n° 238.648.429-72, Diretor-Presidente, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 015/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: SULIAN ALANA SOARES – ME
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Benedito Moreno dos Santos, inscrito no CPF n° 238.648.429-72, Diretor-Presidente, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 013/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: CONSTRUTORA E DEPÓSITO CENTRAL LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Benedito Moreno dos Santos, inscrito no CPF n° 238.648.429-72, Diretor-Presidente, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 002 ao Contrato 010/2023 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Benedito Moreno dos Santos, inscrito no CPF n° 238.648.429-72, Diretor-Presidente, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2025

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 017/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: CONSTRUTORA AMANHECER LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Benedito Moreno dos Santos, inscrito no CPF n° 238.648.429-72, Diretor-Presidente, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2025
Umuarama, 13 de março de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável
ATA Nº. 01/2025

No décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h na sala de reunião da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco 3717, onde reuniu-se o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, através de seus membros, suplentes e convidados, conforme lista de presença em anexo, para deliberar a seguinte pauta: **1- Leitura da Nova Lei Nº 4832/25 que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável; 2- Eleição da mesa diretora; 3- Apresentação do projeto de pavimentação de estradas rurais ; 4 - Assuntos Gerais.** O Sr. Fábio Cesar agradeceu a presença de todos e chamou o Secretário da Agricultura Geraldo Remor Pikler, para dar início a reunião, o mesmo se pronuncia agradecendo a presença todos e falando da importância do presente conselho para o desenvolvimento do setor rural do município. O Sr. Fábio então inicia os itens da pauta: **1 - Leitura da Nova Lei Nº 4832/25** - na ocasião foram esclarecidos sobre a composição do conselho, entidades participantes e seus respectivos titulares e suplentes, bem como as competências do conselho, as atribuições do Presidente, Vice-Presidente e Secretário e instruções gerais sobre o funcionamento do conselho. **2 Eleição da mesa diretora** - dando sequência se pronuncia aos Conselheiros sobre a formação da mesa diretora, os quais colocaram seus nomes a disposição e em sequência foi feita a votação. Por unanimidade ficou nomeado **Angélica Oliveira Rocha (Associação dos Criadores de Gado Leiteiro e Entregadores de Leite de Umuarama - APELU) como Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável** e sua suplente **Viviane Hipólito,** como **Vice-Presidente: José Carlos Konio Shimizu (Associação Profissional do Comércio Varejista e dos Pequenos Produtores e Feirantes de Hortifrutigranjeiros de Umuarama - APROFEUMA)** e seu suplente **Eduardo José Carneiro** e como **Secretário Executivo** foi nomeado **Geraldo Remor Pikler (Secretaria Municipal de Agricultura)** e seu suplente **Fábio César Pereira Souza. 3 - Apresentação do projeto de pavimentação de estradas rurais e de readequação de terraços -** O Conselheiro **José Antônio de Andrade Duarte** iniciou a fala, explicando sobre a importância das parcerias entre as entidades para a aquisição de verbas e gestão de projetos para a área rural e citou como exemplo a parceria que existe entre a SEAB, IDR, ADAPAR e o CIBAX, ressaltando também a importância do Conselho para a tomada de decisão em conjunto para a validação dos projetos, e consequentemente transmitindo maior transparência na utilização dos recursos. Posteriormente, foi dada a palavra para a convidada, a **Sra. Daliane Gomes Batista Zaina - CIBAX**, com apoio dos engenheiros **Gustavo Felipe Bácaro (Projetos Técnicos - PMU)** e **Roberto Ferreira Coelho Junior (Projetos Técnicos - PMU)** para expor os projetos. O primeiro projeto discutido para aprovação, foi a respeito da **pavimentação da estrada 215 (7.940 m)**, localizada no distrito de Serra dos Dourados, a qual já passou por readequação e cascalhamento e agora aguarda para pavimentação. Foi aberto para votação e houve unanimidade para a aprovação do projeto de pavimentação da estrada 215. A **Sra. Daliane**, explicou que possui um trecho de 2.100 m na estrada Divisora que liga a estrada 215 ao distrito de Carbonera (Maria Helena), que já está em processo de reajuste documental devido a divisas geopolíticas. Em seguida foi aberto para validação do conselho. O conselho após votação, aprovou por unanimidade a pavimentação deste trecho. O segundo projeto apresentado foi sobre a **pavimentação da Estrada João Baraniuk**, compreendendo dois segmentos, o primeiro segmento de 1220 m e um segundo segmento de 500 metros, totalizando **1,72 km**, que ligam a estrada Fumaça (Xambrê) ao distrito de Roberto Silveira (Umuarama), essa divisão ocorreu devido a mudança na divisa geopolítica entre os municípios de Umuarama e Xambrê. Foi aberto votação e houve unanimidade para a aprovação do projeto de pavimentação dos trechos da estrada João Baraniuk. **4- Assuntos Gerais -** O conselheiro **José Antônio de Andrade Duarte** reafirmou a importância do CMDRS para a aprovação de diversos projetos, colocando como exemplo recursos destinados ao Restaurante Popular, pavimentação de estradas rurais, aquisição de equipamentos e implementos e outros. A **Sra. Daliane,** complementou, informando sobre a readequação de terraços que será nas proximidades da estrada Nakata e Drongo e da estrada João Baraniuk, totalizando cerca de 140 km de readequação, recurso este que provém da Itaipu. E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a seguinte ATA, que deverá ser assinada por mim, **Geraldo Remor Pikler**, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e por todas as **autoridades pertinentes presentes.**

Umuarama, 11 de março de 2025

Lista de Presença

Reunião Ordinária nº 01/2025 - 11/03/2025 às 09h00
Local : Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Umuarama

Entidade	Representantes	Assinatura
Secretaria Municipal de Agricultura	Titular: GERALDO REMOR PIKLER Suplente: FÁBIO CÉSAR PEREIRA SOUZA	
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná –SEAB	Titular: JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE DUARTE Suplente: GILBERTO LUIZ VIANA	
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná	Titular: GREGORY FEDRI Suplente: RAFAEL MEIER DE MATTOS	
Instituto Água e Terra do Paraná – IAT	Titular: MAYARA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA Suplente:CORNÉLIO ROCHA NETO	
Sindicato Rural de Umuarama	Titular: SIDNEY CARLOS LUJAN Suplente: MARIO ALUIZIO ZAFANELLI	
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umuarama	Titular: VALENTIN SPANCERSKI Suplente: GERCINO SPANSERKI	
Sociedade Rural de Umuarama	Titular: ELSON CASTRO TAMAIO JUNIOR Suplente: MILTON GAIARI JUNIOR	
Cooperativa de Produtores Rurais – COOPERU	Titular: GILVAL ELIAS DOS SANTOS Suplente: GIULIANDRO DELLA VALENTINA	
Associação Profissional do Comércio Varejista e dos Pequenos Produtores e Feirantes de Hortifrutigranjeiros de Umuarama - APROFEUMA	Titular: JOSÉ CARLOS KONIO SHIMIZU Suplente: EDUARDO JOSÉ CARNEIRO	
Representantes da Associação dos Criadores de Gado Leiteiro e	Titular: ANGÉLICA OLIVEIRA ROCHA	
Entregadores de Leite de Umuarama – APELU	Suplente: VIVIANE HIPÓLITO	
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR	Titular: ELIANE TEREZINHA ANDRADE FORMIGHIERI Suplente: MILTON LUIZ DOPP	
Vigilância Sanitária Municipal de Umuarama	Titular: RENATA PITITTO Suplente: ANDREIA PANAZZOLO BERTELI	
	Convidados	
CIBAX	Daliane Gomes B Zaina	
PMU PROJETOS TÉCNICOS	ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR	
PMU PROJETOS TÉCNICOS	GUSTAVO FELIPE BÁCARO	

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA ilustrado
Ligue: 3621:2526

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 753/2025
Concede licença para acompanhar dependente a servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK, matricula 941021, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.729.092-3 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 028.678.789-00, nomeada em 09/08/2011, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, no período de 10 de fevereiro de 2025 à 11 de março de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 - PMU

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição e instalação de equipamentos cerca elétrica e CFTV, em programas da Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/Modelo	Valor total (R$)
01	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - O kit deverá conter no mínimo 450 peças, incluindo peças e/ou blocos de montagem coloridos, confeccionados em plástico ABS, com encaixes, de diferentes tamanhos, deverá conter rodas, motor, sensor de cor, entre outros, com possibilidade de emitir luzes coloridas e sons, possibilitando a construção de veículos. O motor deverá ser movido a pilha. Deverá ter um bloco para microcontrole e a comunicação com o aplicativo de acontecer sem fios ou cabeamentos, facilitando o manuseio, acondicionamento e cuidado com o material. O aplicativo deverá ser em português e que funcione em diversos sistemas operacionais, inclusive para dispositivos móveis, e deverá ser interativo e dinâmico, que possibilite a construção de projetos de ciências, engeharia, tecnologia e codificação. Especificações da embalagem: Todas as peças do kit deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadores, de material resistente; ●A caixa plástica organizadora deverá possuir tampa e compartimentos para organização das peças do kit. O kit deverá ser certificado pelo INMETRO para utilização pela faixa etária a que se destina.	15	Kit	9.398,12	LEGO/ CODING EXPRESS E LEGO SEAM PARK	140.971,80
02	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 2º AO 5º ANO DO FUNDAMENTAL I - O kit deverá conter, no mínimo, 400 peças que possibilitem atividades que explorem diferentes áreas do conhecimento - ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática - por meio da construção de ontagens, com motorização e/o automatizadas (máquinas, equipamentos, etc), tuilizando, para tanto, os seguintes componentes mínimos: rodas, pneus, engrenagens, conectores, eixos, polias, vigas, incluindo peças e/ou blocos de montagem coloridos, confeccionados em plástico ABS, com encaixes. Especificações mínimas dos componentes eletrônicos para possibilitar a animação e interação dos protótipos robóticos: ● 1 (um) motor ou mais de corrente contínua, compatível eletrônicamente com a interface robótica e mecanicamente com as peças mecânicas para construção; ● 2 (dois) sensores ou mais, diferentes entre si, que poderão ser de presença, movimento, inclinação, luz, temperatura, entre outros; ● Todos os cabos de conexão deverão estar inclusos no kit; ● Todos os itens deverão estar em plena compatibilidade mecânica e eletrônica com as peças de montar e a interface robótica. Especificações mínimas da interface de robótica: Ser microcontrolada; ● Posssuir entradas/saídas que possibilitem a conexão e controle nas seguintes configurações: de pelo menos um atuador e um sensor simultaneamente; ● Possibilitar a conexão com o computador via USB e/ou sem fio (bluetooth); ● Ser programável por um software de controle; ● O software deverá ser compa´tivel com os sistemas operacionais Windows, Android e IOS, no mínimo, com as versões que possibilitem sua programação e funcionamento; ● Ser programável nos softwares como Scratch ou derivados, codificados em blocos, de forma a tornar a programação mais bem compreendida pelos estudantes, bem como lúdica; ●Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá fornecer gratuitamente toda atualização de software que virá a ser contratada. Especificações da fonte de alimentação: Utilizar como fonte de alimentação: conexão USB através de computador ou baterias recarregáveis ou fonte externa DC; ● O cabo USB ou as baterias (e seus respectivos carregadores) ou a fonte externa DC deverão estar incluídas no kit; ● Todos os cabos e fontes de alimentação deverão ser compatíveis com o kit fornecido pela empresa contratada. Especificações da embalagem: Todas as peças do kit deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente; ● A Caixa plástica organizadora deverá possuir tampa e compartimentos para organização das peças do kit; ● O kit deverá se enquadrar e possibilitar o trabalho com as séries indicadas (Ensino Fundamental - 2º ao 5º anos), tendo neles as condições para uma evolução dos trabalhos e problematizações. ● O kit deverá ser certificado pelo INMETRO para utilização pela faixa etária a que se destina. ● Deverá ser disponibilizado guias de montagem, impresso, colorido e ilustrativo, sem ônus para a contratante, que possibilitem a construção, passo a passo, dos protótipos robóticos previstos nos cadernos/livros, na quantitdade de 1 guia por kit. O guia deverá conter no mínimo 15 montagens. Especificações gráficas mínimas: ● Formato fechado: mínimo de 200mm por 270mm; ● Capa: empastamento com debrum, 2,2mm de espessura, 4x0 cores, papel couchê brilho, 150 gr. ou superior; ● Miolo: papel offset 150 gr. ou superior, 4x4 cores; ● Acabamento: encadernação com wire-o ou superior.	180	Kit	6.664,00	LEGO/SPIKE ESSENTIAL	R$ 15,00
03	MATERIAL DIDÁTICO: CADERNOS OU LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - O material didático deverá ser composto por caderno ou livro com conteúdos relacionados à grade curricular, formato impresso, colorido e ilustrativo, baseado na BNCC, que possibilitem a inserção de tecnologia ao conteúdo curricular, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos estudantes, visando, também, um desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico. O material deverá ser fornecido para uso individual, contendo a base da metodologia com ênfase no trabalho em equipe, para desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais. Os livros de atividades deverão conter, no mínimo, 15 atividades para o ano letivo, com duração de 1h30 para cada atividade (aula), de forma a permitir a realização de um trabalho multidisciplinar entre tecnologica e outra sáreas do conhecimento, em concordância com a Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Deverá apresentar situações-problemas, uso do kit de robótica, exemplos de programações simples, informações sobre tecnologia e outras atividades que complementem os conteúdos abordados. Os materiais didáticos devem fazer referencia a materiais concretos (kit de robótica). Especificações gráficas mínimas: ● Formato fechado: mínimo de 200mm por 270mm; ● Capa: empastamento comm debrum, 2,2mm de espesssura, 4x0 cores, papel couchê brilho, 150gr. Ou superior; ● Miolo: papel offset 150 gr. ou superior, 4x4 cores; ● Acabamento: encadernação com wire-o ou superior. ● Os cadernos ou livros deverão ter registro no ISBN, com, pelo menos, as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagens dos protótipos robóticos.	287	Unid.	333,33	ROBOMIND/KINDSCODE	95.657,10
04	MATERIAL DIDÁTICO: CADERNOS OU LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - O maaterial didático deverá ser composto por caderno ou livro com conteúdos relacionados à grade curricular, formato impresso, baseado na BNCC, que possibilitem a inserção de tecnologia ao conteúdo curricular, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos estudantes, visando, também, um desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico. O material deverá ser fornecido para uso individual, contendo a base da metodologia com ênfase no trabalho em equipe, para desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais. Os livros de atividades deverão conter, no mínimo, 15 sugestões de atividades para o ano letivo, práticas, com duração de 1h30 para cada atividade (aula), de forma a permitir a realização de um trabalho multidisciplinar entre a tecnologia e outras áreas do conhecimento, em concordância com a Base Nacional Comum Curricular/BNCCC. Os conteúdos deverão versar sobre biologia, pensamento computacional, geografia, engenharias, dentre outros temas. Deverá apresentar situações/problemas, uso do kit de robótica, exemplos de programações simples, informações sobre tecnologia e outras atividades que complementem os conteúdos abordados. Os materiais didáticos devem fazer referência a materias concretos (kit de robótica). Especificações gráficas mínimas: ● Formato fechado: mínimo de 200mm por 270mm; ● Capa: empastamento comm debrum, 2,2mm de espesssura, 4x0 cores, papel couchê brilho, 150gr. Ou superior; ● Miolo: papel offset 150 gr. ou superior, 4x4 cores; ● Acabamento: encadernação com wire-o ou superior. ● Os caderno ou livros deverão ter registro no ISBN, com, pelo menos, as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagenns dos protótipos robóticos.	300	Unid.	326,67	ROBOMIND/DEVELOPERON	R$ 20,00
05	MATERIAL DIDÁTICO: CADERNOS OU LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - O maaterial didático deverá ser composto por caderno ou livro com conteúdos relacionados à grade curricular, formato impresso, baseado na BNCC, que possibilitem a inserção de tecnologia ao conteúdo curricular, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos estudantes, visando, também, um desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico. O material deverá ser fornecido para uso individual, contendo a base da metodologia com ênfase no trabalho em equipe, para desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais. Os livros de atividades deverão conter, no mínimo, 15 sugestões de atividades para o ano letivo, práticas, com duração de 1h30 para cada atividade (aula), de forma a permitir a realização de um trabalho multidisciplinar entre a tecnologia e outras áreas do conhecimento, em concordância com a Base Nacional Comum Curricular/BNCCC. Os conteúdos deverão versar sobre biologia, pensamento computacional, geografia, engenharias, dentre outros temas. Deverá apresentar situações/problemas, uso do kit de robótica, exemplos de programações simples, informações sobre tecnologia e outras atividades que complementem os conteúdos abordados. Os materiais didáticos devem fazer referência a materias concretos (kit de robótica). Especificações gráficas mínimas: ● Formato fechado: mínimo de 200mm por 270mm; ● Capa: empastamento comm debrum, 2,2mm de espesssura, 4x0 cores, papel couchê brilho, 150gr. Ou superior; ● Miolo: papel offset 150 gr. ou superior, 4x4 cores; ● Acabamento: encadernação com wire-o ou superior. ● Os caderno ou livros deverão ter registro no ISBN, com, pelo menos, as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagenns dos protótipos robóticos.	315	Unid.	326,67	ROBOMIND/DEVELOPER 1	102.901,05
06	MATERIAL DIDÁTICO: CADERNOS OU LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - O maaterial didático deverá ser composto por caderno ou livro com conteúdos relacionados à grade curricular, formato impresso, baseado na BNCC, que possibilitem a inserção de tecnologia ao conteúdo curricular, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos estudantes, visando, também, um desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico. O material deverá ser fornecido para uso individual, contendo a base da metodologia com ênfase no trabalho em equipe, para desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais. Os livros de atividades deverão conter, no mínimo, 15 sugestões de atividades para o ano letivo, práticas, com duração de 1h30 para cada atividade (aula), de forma a permitir a realização de um trabalho multidisciplinar entre a tecnologia e outras áreas do conhecimento, em concordância com a Base Nacional Comum Curricular/BNCCC. Os conteúdos deverão versar sobre biologia, pensamento computacional, geografia, engenharias, dentre outros temas. Deverá apresentar situações/problemas, uso do kit de robótica, exemplos de programações simples, informações sobre tecnologia e outras atividades que complementem os conteúdos abordados. Os materiais didáticos devem fazer referência a materias concretos (kit de robótica). Especificações gráficas mínimas: ● Formato fechado: mínimo de 200mm por 270mm; ● Capa: empastamento comm debrum, 2,2mm de espesssura, 4x0 cores, papel couchê brilho, 150gr. Ou superior; ● Miolo: papel offset 150 gr. ou superior, 4x4 cores; ● Acabamento: encadernação com wire-o ou superior. ● Os caderno ou livros deverão ter registro no ISBN, com, pelo menos, as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edicação e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagenns dos protótipos robóticos.	399	Unid.	326,67	ROBOMIND/DEVELOPER 2	130.341,33
07	MATERIAL DIDÁTICO: CADERNOS OU LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - O maaterial didático deverá ser composto por caderno ou livro com conteúdos relacionados à grade curricular, formato impresso, baseado na BNCC, que possibilitem a inserção de tecnologia ao conteúdo curricular, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos estudantes, visando, também, um desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico. O material deverá ser fornecido para uso individual, contendo a base da metodologia com ênfase no trabalho em equipe, para desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais. Os livros de atividades deverão conter, no mínimo, 15 sugestões de atividades para o ano letivo, práticas, com duração de 1h30 para cada atividade (aula), de forma a permitir a realização de um trabalho multidisciplinar entre a tecnologia e outras áreas do conhecimento, em concordância com a Base Nacional Comum Curricular/BNCCC. Os conteúdos deverão versar sobre biologia, pensamento computacional, geografia, engenharias, dentre outros temas. Deverá apresentar situações/problemas, uso do kit de robótica, exemploss de programações simples, informações sobre tecnologia e outras atividades que complementem os conteúdos abordados. Os materiais didáticos devem fazer referência a materias concretos (kit de robótica). Especificações gráficas mínimas: ● Formato fechado: mínimo de 200mm por 270mm; ● Capa: empastamento comm debrum, 2,2mm de espesssura, 4x0 cores, papel couchê brilho, 150gr. Ou superior; ● Miolo: papel offset 150 gr. ou superior, 4x4 cores; ● Acabamento: encadernação com wire-o ou superior. ● Os caderno ou livros deverão ter registro no ISBN, com, pelo menos, as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edicação e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagenns dos protótipos robóticos.	403	Unid.	326,67	ROBOMIND/DEVELOPER 3	131.648,01
08	CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA - Para a implementação do Projeto de Robótica Educacional, com duração de 20 horas, para 25 docentes, devendo ser aplicadas, no máximo, em 3 (três) dias, visando a formação dos profissionais que atuarão com os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.	20	Hora	408,14	ROBOMIND	8,162,80
09	PLATAFORMA DIGITAL - A empresa contratada deverá apresentar Plataforma Digial pela qual a Secretaria de Educação e os gesstores escolares poderão fazer o acompanhamento do processo de formação inicial e Asssessoria técnica pedagógica bem como suporte para formação dos professores: bem como a planejar as aulas através de vídeos explicativos com o conteúdo de cada aula desenvolvidos por especialistas em robótica educacional, possuindo linguagem clara e navegação intuitiva. A plataforma deve possuir integração web com formulário para que o usuário (Professor) possa preencher com as dúvidas e elas devem ser respondidas por uma equipe especializada no máximo em 24 horas. A plataforma deverá ser compatível com os sistemas Windows, IOS e Android, podendo ser usado em tablet ou notebook com especificações que atendam e suportem a plataforma especificada. Todo controle e acesso deverá ter login e senha individuais. É necessário apresentar registro(s) da plataforma digital, que comprove(m) seu funcionamento adequado, com a mesma quantidade de usários cadastrados em relação ao número de profissionais da Secretaria que irão acessá-la.	50	Acesso	1.193,38	ROBOMIND/CLASSMIND	59.669,00
10	ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL - A ser requisitada e organizada de acordo com as necessidades da Secretaria da Educação. A Assessoria presencial poderá ser requisitada pela Secretaria com carga total de 24 horas, que ficarão a cargo da Secretaria para utilizá-las de acordo com as necessidades da rede para eventos e outras atividades, intra e extraescolares. Essa etapa visa o aprimoramento do trabalho a ser desenvolvido, através do acompanhamento de profissionais qualificados, bem como dar continuidade ao processo de formação dos professores. O total de horas de assessoria poderá, então, chegar a 24 horas durante o ano letivo. O assessor deverá acompanhar presencialmente o andamento doss projetos que utilizam os kits tecnológicos, dar suporte ao professor durante o processo didático, e perceber necessidades formativas a partir da prática averiguada, ressaltando que o assessor acompanhará o processo didático de acordo com o horário de atendimento da unidade escolar na referida oficina de robótica educacional.	24	Hora	338,59	ROBOMIND	8.126,16
	VALOR TOTAL:					**1.974.998,25**

Umuarama, 28 de janeiro de 2025.
CONDIÇÕES:
I – Será de responsabilidade da empresa contratada, empregar profissionais devidamente qualificados e capacitados em Robótica Educacional para a prestação do serviço de Planejamento e execução do programa de formação dos professores, atendendo os seguintes critérios:
a) Formação inicial e continuada de professores.
b) Análise de conteúdos e integração com a proposta pedagógica do Município através de reuniões iniciais e readequação;
c) Apresentação e exploração dos recursos tecnológicos do Projeto de Robótica Educacional, bem como demonstração e funcionamento dos seus componentes, por meio de oficinas de práticas;
d) Orientação geral quanto à organização das peças e demais componentes/ conjuntos relacionados ao Projeto de Robótica Educacional;
e) O cumprimento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente serão de competência da empresa contratada.
Parágrafo único: O treinamento será realizado de acordo com orientação, datas e horários da secretaria, com as necessidades particulares de cada corpo docente e discente;
FORMAÇÃO INICIAL
II – A formação inicial terá como objetivo tornar o professor apto a desenvolver o Programa de Robótica Educacional em sua plenitude.
a) O processo de capacitação inicial terá carga horária de 20 horas. Neste processo deverão ser gerados documentos como: Lista de Presença, Cadastro de Dados dos professores e Avaliação.
b) Será produzio junto aos professores o planejamento das 4 (quatro) primeiras aulas iniciais
Parágrafo único: O "Relatório de Capacitação Inicial" deverá ser entregue ao responsável na Secretaria da Educação, contendo os documentos mencionados acima, para finalidade de análise e comprovação das atividades executadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do término do processo
III – O início da execução do objeto se dará em até 20 (vinte) dias da emissão da ordem de serviço.
IV – A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e peridiocidade de execução do trabalho encontra-se pormenorizado em tópicos do Estudo Técnico Preliminar.
LOCAL DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
V – CMDPE – Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisas em Educação, localizado no endereço: Rua Domingos Gonçalves de Paula Filho, nº 3215, Bairro Zona V, Umuarama/PR
VI – A entrega será realizada em remessa única em prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento por parte da contratante.
MATERIAL DIDÁTICO
VII – GUIAS DE MONTAGEM IMPRESSOS (01 guia por kit)
a) Contendo o passo a passo de acordo com o nível do estudante, com imagens claras e bem definidas, linguagem adequada e de material durável (encadernação com capa dura) facilitando o melhor aproveitamento do aluno e professor.
b) Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 200 x 270mm. CAPA: Empastamento com debrú, 2,2mm de espessura, 4x0 cores, papel couchê brilho, 150gr ou superior. MIOLO: papel couchê 115gr ou superior, 4x4 cores.
c) Acamento: CAPA verniz total e espiral. Esse material deverá ter registro no ISBN, com pelo menos as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagens dos protótipos robóticos.
VIII – MATERIAL PARADIDÁTICO COM FOCO NAS DISCIPLINAS CURRICULARES
a) Caderno ou livro consumível de Atividades de Robótica Educacional, com conteúdos relacionados à grade curricular, fazendo ingração com a BNCC e o Referencial Curricular do Paraná, que possibilitem maior desenvolvimento cognitivo, inserindo a tecnologia ao conteúdo curricular, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico, e significativo aos alunos, visando também a aplicação de conceitos, técnicas, e desenvolvimento das habilidades socioemocionais, criatividade, e raciocínio lógico do 1º ao 5º anos do ensino fundamental, baseado numa aplicação curricular interdisciplinar atuando em situações do cotidiano com conceitos das diversas áreas do conhecimento, sendo principalmente ciências, tecnologia, matemática, artes e engenharia (STEAM - Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics).
b) Os cadernos ou livros de atividades devem conter um número de atividades suficientes para a realização de no mínimo 1 aula quinzenal ao longo de todo o ano letivo e focados em atividades e conteúdos para o Ensino Fundamental, tendo no mínimo 15 aulas distintas, com uma hora e meia de duração cada, com objetivos definidos e que atendam os diferentes níveis. Entende-se por aula distinta, a introdução ao tema, construção e experimentação/utilização do protótipo robótico.
c) Considerando que para cada ano de ensino deverão existir coleções específicas correspondendo ao nível de desenvolvimento do aluno e com a possibilidade de a contratante determinar o mais adequado ao uso para cada nível e realidade escolar,
d)Será de responsabilidade da empresa fornecer, junto aos equipamentos e materiais didáticos, materiais para a caracterização das "salas MAKER", para cada escola onde o projeto será aplicado, a critério da Secretaria contratante. Esse material será composto por: dimensões totais de 8 m² a 10 m², de material adesivo (plotagem), podendo fornecer a arte ou esta ficar a critério da Secretaria de Educação. Além da produção, a empresa ficará responsável pela instalação do material (adesivagem).
IX – ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL
a) A Assessoria presencial poderá ser requisitada pela Secretaria com carga horária total de 24 horas, que ficarão a cargo da Secretaria para utilizá-las de acordo com as necessidades da rede para eventos e outras atividades, intra e extraescolares. Essa etapa visa o aprimoramento do trabalho a ser desenvolvido, através do acompanhamento de profissionais qualificados, bem como dar continuidade ao processo de formação dos professores. O total de horas de assessoria poderá, então, chegar a 24 horas durante o ano letivo. O assessor deverá a companhar presencialmente o andamento dos projetos que utilizam os kits tecnológicos, dar suporte ao professor durante o processo didático e perceber necessidades formativas a partir da prática averiguada, ressaltando que o assessor acompanhará o processo didático de acordo com o horário de atendimento da unidade escolar na referida oficina de robótica educacional.
b) o assessor terá as seguintes funções:
1. Assessorar o encaminhamento pedagógico dos projetos; receber mensalmente as informações repassadas pela equipe pedagógica da escola sobre o desenvolvimento das aulas (em documento a ser desenvolvido pela Secretaria) utilizando os kits tecnológicos.
2. Organizar cursos de capacitação, caso necessário e solicitado pela equipe pedagógica da escola; acompanhar o planejamento da escola no que se refere ao projeto em questão; organizar reuniões com os professores e equipe pedagógica da escola, para avaliação do processo e encaminhamentos; relatar o desenvolvimento dos trabalhos práticos, na forma de planilhas ou relatórios a serem fornecidos pela Secretaria;
3. Participar de eventos, mostras e outras atividades intra e extraescolares quando solicitados pela contratante a fim de garantir a visibilidade do projeto dentro da comunidade.
4. Acompanhar os professores em um momento de aula, a fim de garantir a máxima qualidade na execução das mesmas.
X – PLATAFORMA DIGITAL
a) A Plataforma Digital deverá permitir o acompanhamento da Equipe Escolar pelos gestores das escolas e Secretaria de Educação a acompanhar o andamento do processo de formação inicial e Assessoria técnica pedagógica, bem como suporte para formação dos professores, a planejar as aulas através de vídeos explicativos com o conteúdo de cada aula desenvolvidos por especialistas em robótica educacional, possuindo linguagem clara e navegação intuitiva
b) A Plataforma Digital deverá possuir integração web com formulário para que o usuário (professor) possa preencher com as dúvidas e elas devem ser respondidas por uma equipe especializada em, no máximo, 24 horas
c) A plataforma deverá ser compatível com os sistemas IOS e Android, podendo ser usado em tablet ou notebook com especificações que atendam e suportem a plataforma especificada.
d) Todo controle e acesso deverá ter login e senha individuais.
e) A CONTRATADA apresentará registro da Plataforma Digital para fim de comprovar o seu funcionamento adequado com a mesma quantidade de usuários já cadastrados em relação ao número de profissionais da Secretaria que irão acessá-la.
XI – CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA
a) Para a implementação do Projeto de Robótica Educacional, com duração total de 20 horas, para 25 docentes, devendo ser aplicadas em, no máximo, 3 (três) dias úteis.
b) De modo a dar consecução aos objetivos propostos, os serviços técnicos pedagógicos especializados, integram as ações que requerem alocação de recursos humanos qualificados para execução prática de auxílio às atividades técnico-pedagógicas; provimento de recursos materiais e tecnológicos; provimento de material didático impresso como suporte às atividades; formação de docentes e gestores para implantação do Projeto e assessoria presencial às escolas e seus respectivos gestores.
c) O formato da Assessoria Pedagógica deve consistir em:
1) Formação Inicial com oficina prática e sensibilização;
2) Ambientação Pedagógica
3) Assessoria Presencial na Unidade Escolar;
4) Formação continuada: ações complementares realizadas após a formação inicial, com ituito de desenvolver algum ponto específico de dificuldade identificado durante a assessoria presencial;
5) Relatório Trimestral de Assessoria Pedagógica a ser encaminhado e organizado nos moldes da equipe gestora da Secretaria
Das garantias do serviço
XII – Quanto à garantia técnica, caberá à contratada:
a) Fornecer garantia técnica e manutenção abrangendo os materiais fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses;
b) Acerca dos kits de robótica educacional, a contratada deverá fornecer a garantia de todos os componentes eletrônicos contidos no mesmo, realizando a troca quando for devido;
c) A Manutenção corretiva dos componentes eletrônicos dos kits de Robótica Educacional, realizando-se assim, quando necessário, reparo e troca dos componentes danificados, em tempo hábil, sendo este não superior a 5 (cinco) dias úteis após o conhecimento do defeito. As trocas devem ser feitas por componentes iguais ou semelhantes, que não causem nenhum ônus, às aulas e aos projetos;
d) Fornecer a garantia técnica através de equipe de profissionais qualificada, previamente identificada e aprovada pelo CONTRATANTE.
DO RECEBIMENTO
XIII – A entrega e a execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do contrato.
XIV – Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, pela Comissão de Recebimento Responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato
XV – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para o pagamento.
XVI – Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.
XVII – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – O Edital de Licitação;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 077/2024 – PMU.
DALBERTI SCIAMANA DE LIMA
Robomind Editora LTDA
Contratada
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
CLEBER BOMFIM
Secretária Municipal de Educação